



Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11210 | 63 páginas
Curitiba, Terça-feira, 05 de Julho de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	15
Procuradoria Geral do Estado	17

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	18
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	19
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	20
Secretaria da Educação e do Esporte.....	23
Secretaria da Fazenda	38
Secretaria da Saúde.....	40

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	40
Secretaria da Segurança Pública	42
Secretaria de Infraestrutura e Logística	53
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	54
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	54
Receita Estadual do Paraná.....	60

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	60
Ministério Público do Estado do Paraná.....	63



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira Francisco Jose Batista da Costa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 11.632

Promoção por decisão judicial em ressarcimento de preterição de Oficial da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em razão do cumprimento da decisão judicial proferida nos Autos Recurso nº 0002736-80.2016.8.16.0172, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, corroborado pelo Ofício s/nº – PGE/PRE, de 15 de junho de 2022, combinado com o Despacho nº 2.471/22-CJ, de 20 de junho de 2022, observado o contido no protocolo sob nº 19.094.802-1,

DECRETA:

Art. 1º Retroage a data de Promoção de Capitão QOPM do Militar Estadual ELISEU GONÇALVES, RG 7.591.099-1, de 19 de dezembro de 2016 para 06 de fevereiro de 2014, o qual foi promovido nos termos do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto nº 5.791, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

70024/2022

DECRETO Nº 11.633

Tornar definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 6.392, de 10 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos nº 0000280-97.2020.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba – Paraná, bem como o contido no protocolo nº 16.386.100-3,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 6.392, de 10 de dezembro de 2020, de LUIZ CLAUDIO ANDRETE NEGRÃO, RG nº 46845828-SC, Inscrição nº 566.694-5, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Curitiba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

70025/2022

DECRETO Nº 11.634

Retifica o Decreto nº 5.718, de 16 de dezembro de 2016, na parte em que promoveu MARCO ANTONIO BRABO DE JESUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão judicial transitada em julgado nos autos nº 0015249-64.2020.8.16.0035 do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e conforme o contido no protocolo sob nº 18.793.965-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 5.718, de 16 de dezembro de 2016, na parte que promoveu MARCO ANTONIO BRABO DE JESUS, RG nº 13.134.009-5, da carreira de Investigador de Polícia da 5ª classe para a 4ª classe, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 04 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

70030/2022

DECRETO Nº 11.635

Nomeação para o cargo de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a decisão judicial transitada em julgado nos autos nº 0005153-19.2021.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme o contido no protocolo nº 19.089.154-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, SANTIAGO MARTINS JÚNIOR, RG nº 342934120/SP, para ocupar o cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico/Anestesiologista, Regime de Trabalho de 40 horas.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimimento de vaga de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em caráter definitivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

70031/2022

DECRETO Nº 11.636

Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 5.820, de 29 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos nº 0004757-53.2013.8.16.0004, da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba – Paraná, bem como o contido no protocolo nº 18.834.628-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 5.820, de 29 de setembro de 2020, de NADIELY BAGISTÃO DE ASSIS, RG nº 100208130, Inscrição nº 47.880-6, para exercer o cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para a Regional de Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

70034/2022

DECRETO Nº 11.637

Nomeação para cargo de Professor de Ensino Superior da UEPG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0008556-40.2022.8.16.0182 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, conforme consubstanciada no protocolo nº 19.097.390-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ELOISE APARECIDA LANGARO, RG nº 9.424.784-5, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, Regime de Trabalho de 40 horas.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimimento de vaga de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo de promoção ao pré-âmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

70036/2022

D E C R E T O Nº 11.638

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 19.129.258-8 e nº 19.107.459-9,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 90.827.603,00 (noventa milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

69958/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22001301

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11638

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL .FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903000	100	01	L	8.681.037,00	22001444
		33903200	100	01	L	1.918.904,00	22001444
					TOTAL	10.599.941,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	33903000	100	01	L	17.571.000,00	22001444
		33903400	100	01	L	7.000.000,00	22001444
		33903900	100	01	L	2.400.000,00	22001444
6169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	33903000	100	01	L	5.203.914,00	22001444
		33903400	100	01	L	11.940.000,00	22001444
		33903900	100	01	L	300.000,00	22001444
		33904700	100	01	L	347.000,00	22001444
		33904800	100	01	L	60.000,00	22001444
6170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	33903400	100	01	L	4.200.000,00	22001444
		33903900	100	01	L	1.540.000,00	22001444
		33904700	100	01	L	552.006,00	22001444
		33904800	100	01	L	3.919.181,00	22001444
6171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE CAMPOS GERAIS	33903000	100	01	L	4.878.320,00	22001444
		33903400	100	01	L	13.405.302,00	22001444
		33903700	100	01	L	4.800.000,00	22001444
		33903900	100	01	L	1.600.000,00	22001444
		33904800	100	01	L	510.939,00	22001444
					TOTAL	80.227.662,00	
					TOTAL	90.827.603,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22001301

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11638

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33903000	100	01	L	2.474.233,00	22001445
6466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33904800	100	01	L	8.125.708,00	22001445
					TOTAL	10.599.941,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	100	01	L	80.227.662,00	22001444
					TOTAL	80.227.662,00	
					TOTAL	90.827.603,00	

69959/2022

D E C R E T O Nº 11.639

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.119.851-4,

D E C R E T A:

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AlO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6026	APOIO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE INOVAÇÃO	33904000	100	01	L	511.000,00	22001472
TOTAL						511.000,00	

[illegible]

					31911300	100	01	L	4.302.038,00	22001472
					33901800	100	01	L	1.165.000,00	22001472
					33903700	100	01	L	400.000,00	22001472
					33903900	100	01	L	12.872,00	22001472
					33904000	100	01	L	3.925.671,00	22001472
								TOTAL	12.638.206,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA									
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ									
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL				33903900	100	01	L	337.635,00	22001472
					33904000	100	01	L	15.841.796,00	22001472
								TOTAL	16.179.431,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
02935	LOTERIA DO ESTADO DO PARANA - LOTEPAR									
2935	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ									
6935	Gestão Administrativa - LOTEPAR				33901400	100	01	L	30.000,00	22001472
					33903000	100	01	L	10.000,00	22001472
									Página 4 de 11	
					33903300	100	01	L	45.000,00	22001472
					33903500	100	01	L	360.000,00	22001472
					33903900	100	01	L	60.000,00	22001472
					33904000	100	01	L	45.000,00	22001472
								TOTAL	550.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO									
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA				33903800	100	01	L	2.093.580,00	22001472
								TOTAL	2.093.580,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
3902	DIRETORIA GERAL									
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP				33903000	100	01	L	5.618.294,00	22001472
					33903900	100	01	L	6.218.535,00	22001472
					33904600	100	01	L	76.052,00	22001472
								TOTAL	11.912.881,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
3914	POLÍCIA CIENTÍFICA									
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA				33904600	100	01	L	1.079.980,00	22001472
								TOTAL	1.079.980,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN									
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				33901400	100	01	L	3.750.000,00	22001472
					33903400	100	01	L	120.934.744,00	22001472
					33903900	100	01	L	75.498.987,00	22001472
					33904600	100	01	L	5.769.829,00	22001472
					33909200	100	01	L	2.067.018,00	22001472
								TOTAL	208.020.578,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
3921	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ									
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA				33901400	100	01	L	509.396,00	22001472
					33903400	100	01	L	6.007.899,00	22001472
					33903900	100	01	L	3.026.616,00	22001472
									Página 5 de 11	
					33904600	100	01	L	6.700.501,00	22001472
								TOTAL	16.244.412,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ									
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR				33904600	100	01	L	32.712.605,00	22001472
					33909200	100	01	L	3.142.858,00	22001472
								TOTAL	35.855.463,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ									
3966	FUNESP									
6601	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA - FUNESP				33901400	100	01	L	938.589,00	22001472
								TOTAL	938.589,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO									
6093	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESTADUAL				31901100	100	01	L	14.765,00	22001472
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO				31911300	100	01	L	12.189.178,00	22001472
6467	FORMAÇÃO CONTINUADA				33901800	100	01	L	3.200.000,00	22001472
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES				33909200	100	01	L	86.000,00	22001472
								TOTAL	15.489.943,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
4102	DIRETORIA GERAL									
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED				31909200	100	01	L	222.359,00	22001472
								TOTAL	222.359,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP									
4130	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR									
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR				33903000	100	01	L	1.000,00	22001472
					33903600	100	01	L	10.000,00	22001472
					33903900	100	01	L	150.000,00	22001472
								TOTAL	161.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR									
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR				33903900	100	01	L	350.000,00	22001472
					33904000	100	01	L	20.000,00	22001472

						Página	6 de 11
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33904700	100	01	L	24.000,00	22001472
		33903000	100	01	L	2.200.000,00	22001472
		33903200	100	01	L	93.000.000,00	22001472
		33903900	100	01	L	12.000.000,00	22001472
		33913900	100	01	L	44.000.000,00	22001472
						TOTAL	151.594.000,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANÁ ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33901400	100	01	L	595.000,00	22001472
		33903300	100	01	L	84.150,00	22001472
		33903600	100	01	L	450.000,00	22001472
		33903900	100	01	L	5.300.000,00	22001472
		33904700	100	01	L	190.000,00	22001472
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	31901300	100	01	L	678.424,00	22001472
		31901600	100	01	L	120.926,00	22001472
		31909600	100	01	L	132.452,00	22001472
		31911300	100	01	L	305.481,00	22001472
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	31901600	100	01	L	1.396.571,00	22001472
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	31901600	100	01	L	477.139,00	22001472
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	31901600	100	01	L	1.703.323,00	22001472
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
						Página	7 de 11
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	31909400	100	01	L	50.786,00	22001472
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR						
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
6043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR	31901100	100	01	L	5.582.011,00	22001472
		31901300	100	01	L	1.843.451,00	22001472
						TOTAL	7.425.462,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31909600	100	01	L	187.171,00	22001472
6171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE CAMPOS GERAIS	31901100	100	01	L	1.141.495,00	22001472
		31901600	100	01	L	30.342,00	22001472
		33903900	100	01	L	20.000.000,00	22001472
						TOTAL	21.359.008,00
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	31901600	100	01	L	631.214,00	22001472
		33903700	100	01	L	435.955,00	22001472
		33904000	100	01	L	532.952,00	22001472
		33903900	102	01	L	27.815.000,00	22001472
						TOTAL	29.415.121,00
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS						
6424	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33903900	102	01	L	14.397.120,00	22001472
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC	33901400	100	01	L	45.000,00	22001472
		33903000	100	01	L	20.000,00	22001472
		33903300	100	01	L	60.000,00	22001472
		33903700	100	01	L	4.000.000,00	22001472
		33903900	100	01	L	1.000.000,00	22001472
						Página	8 de 11
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33904000	100	01	L	1.473.000,00	22001472
		33901400	100	01	L	20.000,00	22001472
		33903000	100	01	L	25.000,00	22001472
		33903600	100	01	L	150.000,00	22001472
6451	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM EPR	33504100	100	01	L	120.000,00	22001472
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP						
5131	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP						
6196	PARANÁ LITERÁRIO	33901400	100	01	L	5.000,00	22001472

		33901800	100	01	L	6.000,00	22001472
		33903000	100	01	L	120.000,00	22001472
		33903300	100	01	L	18.000,00	22001472
		33903600	100	01	L	150.000,00	22001472
		33903900	100	01	L	1.043.000,00	22001472
6197	GESTÃO ADMINISTRATIVA - BPP	33901400	100	01	L	5.000,00	22001472
		33903600	100	01	L	50.000,00	22001472
		33903700	100	01	L	1.200.000,00	22001472
		33903900	100	01	L	170.000,00	22001472
9212	ENCARGOS ESPECIAIS - BPP	33904700	100	01	L	2.200,00	22001472
					TOTAL	2.769.200,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA- CCTG						
6199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33504100	100	01	L	25.000,00	22001472
		33901400	100	01	L	50.000,00	22001472
		33903300	100	01	L	75.000,00	22001472
		33903400	100	01	L	50.000,00	22001472
		33903600	100	01	L	60.000,00	22001472
		33903900	100	01	L	221.000,00	22001472
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	31911300	100	01	L	1.267.839,00	22001472
		33903000	100	01	L	60.000,00	22001472
		33903700	100	01	L	250.000,00	22001472
		33903900	100	01	L	587.000,00	22001472
		33904600	100	01	L	200.908,00	22001472
		33904800	100	01	L	89.734,00	22001472
						Página	9 de 11
					TOTAL	2.936.481,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE						
5134	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE						
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33504100	100	01	L	1.325.442,00	22001472
		33901400	100	01	L	60.000,00	22001472
		33903000	100	01	L	70.000,00	22001472
		33903300	100	01	L	10.000,00	22001472
		33903400	100	01	L	200.000,00	22001472
		33903600	100	01	L	36.000,00	22001472
		33903700	100	01	L	850.000,00	22001472
		33903800	100	01	L	30.000,00	22001472
		33903900	100	01	L	1.500.000,00	22001472
		33904000	100	01	L	416.000,00	22001472
		33904600	100	01	L	60.000,00	22001472
		33904700	100	01	L	46.000,00	22001472
9217	ENCARGOS ESPECIAIS - PARANÁ EDUCATIVA	33909100	100	01	L	50.000,00	22001472
					TOTAL	4.653.442,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6173	RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL - LEITE DAS CRIANÇAS	33903200	102	01	L	7.000.000,00	22001472
6257	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33504100	100	01	L	1.552.000,00	22001472
					TOTAL	8.552.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC						
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO	33404100	100	01	L	44.000.000,00	22001472
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	31901600	100	01	L	6.928,00	22001472
		33901400	100	01	L	2.500,00	22001472
		33901800	100	01	L	4.089,00	22001472
		33903300	100	01	L	7.500,00	22001472
		33904700	100	01	L	875,00	22001472
					TOTAL	44.021.892,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06733	PARANA EDIFICACOES PRED						
6733	PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED						
						Página	10 de 11
6393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33901400	100	01	L	40.000,00	22001472
		33901800	100	01	L	707,00	22001472
		33903000	100	01	L	94.585,00	22001472
		33903300	100	01	L	10.020,00	22001472
		33903700	100	01	L	52.886,00	22001472
		33903900	100	01	L	346.395,00	22001472
		33904000	100	01	L	501.379,00	22001472
		33904600	100	01	L	71.200,00	22001472
		33904700	100	01	L	5.000,00	22001472
		33909300	100	01	L	300,00	22001472
					TOTAL	1.122.472,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901300	100	01	L	442.035,00	22001472
		31901600	100	01	L	115.609,00	22001472
					TOTAL	557.644,00	

69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
6901	GABINETE DO SECRETÁRIO								
6516	PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS	33504100	100	01	L	1.708.272,00	22001472		
						TOTAL	1.708.272,00		
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
6902	DIRETORIA GERAL								
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	31901600	100	01	L	224.395,00	22001472		
		33904600	100	01	L	12.000,00	22001472		
						TOTAL	236.395,00		
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
06934	PARANÁ TURISMO								
6934	PARANÁ TURISMO - PRTUR								
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	33901800	100	01	L	573.269,00	22001472		
		33903000	100	01	L	9.619,00	22001472		
		33903300	100	01	L	5.000,00	22001472		
		33903600	100	01	L	15.000,00	22001472		
		33903700	100	01	L	57.117,00	22001472		
		33903900	100	01	L	117.687,00	22001472		
						Página	11 de 11		
		33904000	100	01	L	33.100,00	22001472		
		33904600	100	01	L	17.400,00	22001472		
		33919300	100	01	L	6.434,00	22001472		
6377	PARANÁ TURÍSTICO	33901400	100	01	L	35.060,00	22001472		
		33903000	100	01	L	24.375,00	22001472		
		33903300	100	01	L	30.000,00	22001472		
		33903600	100	01	L	200.000,00	22001472		
		33903900	100	01	L	263.151,00	22001472		
		33904700	100	01	L	40.000,00	22001472		
						TOTAL	1.427.212,00		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
7702	DIRETORIA GERAL								
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	31901600	100	01	L	51.384,00	22001472		
		33901400	100	01	L	40.000,00	22001472		
		33901800	100	01	L	63.000,00	22001472		
		33903000	100	01	L	80.000,00	22001472		
		33903300	100	01	L	21.256,00	22001472		
		33903600	100	01	L	25.000,00	22001472		
		33903700	100	01	L	112.447,00	22001472		
		33903900	100	01	L	65.000,00	22001472		
		33904000	100	01	L	126.000,00	22001472		
		33904600	100	01	L	34.307,00	22001472		
						TOTAL	618.394,00		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	31901600	100	01	L	26.951,00	22001472		
		33904600	100	01	L	1.013.814,00	22001472		
						TOTAL	1.040.765,00		
						TOTAL	689.988.653,00		

69966/2022

DECRETO Nº 11.641

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.135.770-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões, quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

69969/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11641

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	44905200	100	01	L	9.500.000,00	22001486
TOTAL						9.500.000,00	
TOTAL						9.500.000,00	

69971/2022

DECRETO Nº 11.642

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.066.519-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 910.916,00 (novecentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

69974/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11642

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903900	100	01	L	910.916,00	22001490
TOTAL						910.916,00	
TOTAL						910.916,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11642

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6104	GESTÃO DA SAÚDE DOS SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES	33903900	100	01	L	910.916,00	22001489
TOTAL						910.916,00	
TOTAL						910.916,00	

69976/2022

DECRETO Nº 11.643

Nomeia e exonera cargo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JÉSSICA CARVALHO ARAÚJO, RG nº 20.928.588-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, ficando exonerada, a pedido, a partir de 08 de julho de 2022, CAROLINA ZANIN POLLO, RG nº 7.973.055-6.

Art. 2º Fica exonerada, JÉSSICA CARVALHO ARAÚJO, RG nº 20.928.588-1, do cargo em comissão, de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70038/2022

DECRETO Nº 11.644

Torna definitiva nomeação *sub judice* de KEILA DE SOUZA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão transitada em julgado nos autos nº 0038092-94.2021.8.16.0000 da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, e considerando o contido no protocolado sob nº 17.798.426-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 10.845, de 26 de abril de 2022, de KEILA DE SOUZA SILVA, RG nº 35.225.761-1/SP, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

70041/2022

DECRETO Nº 11.645

Torna definitiva nomeação para o cargo de Professor da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos de nº 0021111-16.2019.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme consubstanciado no protocolo nº 18.805.291-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, LAURA CINQUINI FRANCO, RG nº 10675148/MG, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, em Regime de Trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter definitivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

70042/2022

DECRETO Nº 11.646

Exonera GABRIELE LUIZE PEREIRA, junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.092.456-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada GABRIELE LUIZE PEREIRA, RG nº 5.230.295-4, Conselheira Titular, representante do Conselho Regional de Farmácia, junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

70046/2022

DECRETO Nº 11.647

Nomeação para cargo do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.131.929-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WANDERLEY ROBERTO DE OLIVEIRA, RG nº 4.444.555-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Setor – Símbolo 8-C, do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, ficando exonerado, a partir de 30 de junho de 2022, SAMUEL AUGUSTO CAVALHEIRO, RG nº 9.622.395-1,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

70049/2022

DECRETO Nº 11.648

Nomeia CAMILA FERREIRA CRUZ DOS SANTOS, para cargo em comissão do Instituto Água e Terra – IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.136.640-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA FERREIRA CRUZ DOS SANTOS, RG nº 9.501.081-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, do

Instituto Água e Terra, ficando exonerada, a partir de 28 de junho de 2022, NATALIA VOGT SILVEIRA CZARNESKI, RG nº 8.069.611-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

70051/2022

DECRETO Nº 11.649

Nomeia GERALDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.140.678-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GERALDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, RG nº 3.039.240-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ficando exonerado, a pedido, a partir de 20 de junho de 2022, KRISLAINE BRITO DE OLIVEIRA, RG nº 12.872.109-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

70053/2022

DECRETO Nº 11.650

Nomeação para cargo do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.130.099-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BIANCA MIHO MATSUMOTO, RG nº 10.256.540-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 2-C, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, ficando exonerado, a partir de 27 de junho de 2022, LILIAN MORAIS GUILHERME, RG nº 7.260.334-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

70054/2022

DECRETO Nº 11.651

Nomeia CAMILA GREICY GONÇALVES OSTWALD, para o cargo da PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.138.506-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA GREICY GONÇALVES OSTWALD, RG nº 12.824.108-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerado, a partir de 08 de julho de 2022, RODRIGO FIAD PASINI, RG nº 5.961.681-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

70055/2022

DECRETO Nº 11.652

Nomeação para cargo em comissão da JUCEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.125.305-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAKELI RONKOSKI, RG nº 6.286.091-0/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, ficando exonerada, a pedido, a partir de 27 de junho de 2022, THEMILIS KELVIN SEVERINO PRUDENCIO, RG nº 5.351.888/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70058/2022

DECRETO Nº 11.653

Nomeação para cargo em comissão da SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.152.272-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARMEN LUCIA ZIMMERMANN, RG nº 10.869.648-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 11-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ficando exonerado, a pedido, a partir de 27 de junho de 2022, CAMILA EVELIN DE MORAES, RG nº 14.575.344-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

70059/2022

DECRETO Nº 11.654

Alteração de denominações de cargos em comissão da Casa Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, da Lei nº 13.667, de 05 de julho de 2002, bem como o contido no protocolado sob nº 19.151.938-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada as denominações dos cargos em comissão da Casa Militar, atualmente ocupados pelos servidores a seguir relacionados, a partir da data das referidas nomeações:

DECRETO	NOME	RG	DE	PARA	SÍMBOLO
1445/2019	SILMARA CORDEIRO FOGAÇA	8.226.791-3	Assessor	Assessor Técnico	DAS-3
1445/2019	JANIO BELIZÁRIO	1.976.049-9	Assessor	Assessor Técnico	DAS-4
11215/2022	CAMILA PEREIRA DA SIQUEIRA PRENDIM	9.347.335-3	Assessor	Assessor Técnico	DAS-5
1445/2019	SERGIO ANTONIO BARAN BERGER	1.685.370-4	Assessor	Assessor Técnico	DAS-5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SERGIO VIEIRA BENÍCIO
Chefe da Casa Militar

70061/2022

DECRETO Nº 11.655

Designações para funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.134.155-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 11.361, de 09 de junho de 2022, na parte que designou THAÍS AMARAL DA CUNHA EMMERICK, RG nº 7.587.261-5, para a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-17, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

OSVALDO RENUCCI NETTO, RG nº 6.801.653-3, Assistente – Símbolo FG-17; e THAÍS AMARAL DA CUNHA EMMERICK, RG nº 7.587.261-5, Assistente – Símbolo FG-11, ficando exonerado, a partir de 1º de julho de 2022, GERSON FAUSTINO ROSA, RG nº 12.878.072-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

70062/2022

DECRETO Nº 11.656

Nomeações para cargos da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.140.638-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão cargos da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

LUANA BERTOLDO, RG nº 10.956.431-1, Assistente - Símbolo 1-C, ficando exonerada, a pedido, a partir de 27 de junho de 2022, PATRICIA GIOVANA SILVEIRA DE MELO, RG nº 8.272.366-8;

LUCAS RIBEIRO, RG nº 13.002.025-9, Assistente - Símbolo 4-C, ficando exonerada LUANA BERTOLDO, RG nº 10.956.431-1;

EDWILSON DA CUNHA MEDINA, RG nº 4.495.956-9, Assistente - Símbolo 8-C, ficando exonerado LUCAS RIBEIRO, RG nº 13.002.025-9;

MARCELO DE JESUS SILVA NASCIMENTO AGUIAR, RG nº 6.051.510-7, Assistente - Símbolo 11-C, ficando exonerado EDWILSON DA CUNHA MEDINA, RG nº 4.495.956-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

70063/2022

DECRETO Nº 11.657

Nomeia EDUARDO SOUZA DE MELLO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.143.957-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDUARDO SOUZA DE MELLO, RG nº 13.884.248-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, a pedido, GIZELI RIBEIRO NASCIMENTO, RG nº 14.454.420-0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

70064/2022

DECRETO Nº 11.658

Exonera, a pedido SONIA REGINA MITCZUK.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.152.333-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 10 de junho de 2022, SONIA REGINA MITCZUK, RG nº 2.218.815-1, do cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70066/2022

DECRETO Nº 11.659

Torna sem efeito a nomeação de GLAUCIA MARIA MAXIMIANO, no Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de GLAUCIA MARIA MAXIMIANO, RG nº 6.608.947-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná, efetivada pelo Decreto nº 10.977, de 6 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70069/2022

DECRETO Nº 11.660

Torna sem efeito a nomeação de GIANCARLO DANDALO FERREIRA, no Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de GIANCARLO DANDALO FERREIRA, RG nº 7.561.946-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran B – Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito do Paraná, efetivada pelo Decreto nº 11.593, de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70078/2022

DECRETO Nº 11.661

Nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão e funções de gestão pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos em comissão e funções de gestão pública, os servidores dos órgãos relacionados a seguir:

I - Casa Civil – CC:

DANIEL VINICIUS WALDRIGUES ANDRADE, RG nº 6.869.276-9, Assessor – Símbolo DAS-4;

VALDELINO ALVES PONTES, RG nº 6.067.782-4, Assessor – Símbolo DAS-4;

LUIS ALBERTO DISTEFANO, RG nº 1.148.216-3, Assessor Técnico – Símbolo DAS-3 e

DANIELLE TATIANE AZEVEDO PORTELA, RG nº 7.241.563-9, Assessor – Símbolo DAS-2, a partir de 06 de julho de 2022.

II - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP:

FERNANDA REGINA VILAS BOAS DE AGUIAR, RG nº 13.269.834-1, Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública, nos órgãos relacionados:

I - Casa Civil - CC:

DANIEL VINICIUS WALDRIGUES ANDRADE, RG nº 6.869.276-9, Assessor – Símbolo DAS-2;

VALDELINO ALVES PONTES, RG nº 6.067.782-4, Assessor – Símbolo DAS-2 e MARCELO HAUAGGE DISTEFANO, RG nº 5.707.315-2, Assessor Técnico – Símbolo DAS-3.

II - Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN:

FLORECY ALVES PONTES, RG nº 6.240.569-4, Assistente – Símbolo 4-C e TARCISIO LOBIANCO, RG nº 8.876.424-2, Chefe de Ciretran B - Símbolo 1-C.

III - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED:

RENATO HEY GODIM, RG nº 8.266.646-0, Assistente de Área – Símbolo FG-10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70070/2022

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

17.870.556-3/21 - “De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 17.870.556-3 e aliado ao contido na Informação nº 122/2021-PGE/PCR, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, cujo objeto é atribuir responsabilidades de caráter administrativo-pedagógico ao cumprimento das finalidades do Colégio Estadual Agrícola Augusto Ribas – CAAR, para a consecução das atividades do ensino médio, da educação profissional e demais projetos e programas, cujo público alvo seja os alunos da educação profissional, sem qualquer repasse de recursos financeiros entre os participantes. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 05/07/22”. (Enc. proc. à SEED, em 05/07/22).

69998/2022

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

17.911.881-5/21 De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 17.911.881-5, **REVOGO** a disposição funcional do servidor **DENIS FERREIRA NETO**, RG nº 5.052.830-8, publicada no DIOE nº 11.005, de 24/08/2021, a partir de 06/10/2021. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se** à SEAP para as demais providências. EM 05/07/2022.

69995/2022

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.052.588-0/22 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.052.588-0, e visando conjugar esforços com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.473, de 8 de abril de 2020, a mobilização dos servidores abaixo relacionados, pelo período de 90 (noventa) dias. LUIZ EDUARDO FERMINO, RG 6.913.114-0. ELTON PAULO ESTEVÃO DA SILVA, RG 6.853.554-9. SELBERT HUGO DUARTE NUNES, RG 0.204.919-8/DF. CLAUDINEI GONSALVES LOPES, RG 6.074.315-0. TIAGO LEONARDI PINTO, RG 9.699.642-0. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à SESP. Em 05/07/22”. (Enc. proc. à SESP, em 05/07/22).

CASA CIVIL

19.163.179-0/22 - “Considerando a necessidade de desburocratizar a tramitação dos expedientes administrativos, e de acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 19.163.179-0, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14 § 1º, I, II e III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades especificamente tratadas no protocolado., até 31/12/2022. A autorização supra avalizou a questão

de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), a análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade da ordenação de despesa. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Origem. Em 05/07/22". (Enc. proc. à GOFS/CC, em 05/07/22).

69992/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1202

Designa FABRICIA MARTINS JANUÁRIO para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Londrina

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora FABRICIA MARTINS JANUÁRIO, RG nº 6.123.492-6, nomeada pelo Decreto nº 7.251, de 05 de abril de 2021, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Londrina, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

69985/2022

RESOLUÇÃO nº 1203

Designa CLÁUDIO DOMINGUES para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Londrina

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor CLÁUDIO DOMINGUES, RG nº 5.180.806-1, nomeado pelo Decreto nº 10.948, de 04 de maio de 2022, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Londrina, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

69988/2022

RESOLUÇÃO nº 1204

Designa ANDRÉ LEONARDO SEVERO para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Inovação – SGI

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Parágrafo único, Art. 5º do Decreto nº 1.547, de 05 de junho de 2019, o servidor ANDRÉ LEONARDO SEVERO, RG nº 6.041.831-4, lotado na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Inovação – SGI, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

69989/2022

RESOLUÇÃO nº 1205

Publica o Cronograma de Implementação do Regime de Teletrabalho a ser executado no âmbito da Casa Civil.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei nº 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que institui o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo;
- o Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquia e fundações;
- o art. 2º, do Decreto Estadual nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, que aprova o Regulamento da SEAP;
- o art. 3º, da Resolução SEAP nº 13.718, de 07 de março de 2022, que define os procedimentos a serem adotados pelos servidores da SEAP para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento do teletrabalho e orienta instituir a Comissão Interna de Gestão de Trabalho (CIGT);
- a Resolução nº 1146, de junho de 2022, que instituiu a Comissão Interna de Gestão de Trabalho (CIGT) no âmbito da CASA CIVIL

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão Interna de Gestão de Trabalho (CIGT), instituída pela Resolução CC nº 1146, de 1º junho de 2022, de caráter permanente, deverá realizar reuniões periódicas para entre outras ações, realizar a avaliação dos resultados e propor ajustes.

Art. 2º O teletrabalho não constitui, em qualquer hipótese, direito adquirido do servidor público.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 3º Conforme o art. 4º da Resolução SEAP nº 13.718 de 07 de março de 2022, cabe à CIGT elaborar o cronograma para implementação do teletrabalho e expedir Resolução para dar publicidade ao referido cronograma, o qual segue abaixo:

DATA	ATIVIDADE
Até 06 de julho 2022	Elaboração do Quadro de Trabalho e Entrega do Quadro de Trabalho – Chefia Imediata para a CIGT.
De 07 a 12 de julho de 2022	Elaboração do documento de Avaliação da Distribuição de Trabalho do Órgão (ADTO) pela CIGT.
Até 15 de julho 2022	Entrega do ADTO pela CIGT para a CGT- SEAP
De 18 a 22 de julho de 2022	Análise da ADTO e expedição de Resolução Conjunta pela SEAP
De 25 a 29 de julho de 2022	Elaboração do Plano de Trabalho pela Chefia Imediata com o Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor.
Até 01 de agosto de 2022	Entrega do Plano de Trabalho da Chefia Imediata para a CIGT.
De 02 a 05 agosto de 2022	Análise dos Planos de Trabalho pela CIGT
Até dia 08 de agosto de 2022	Entrega dos Planos de Trabalho da CIGT para URH
De 09 a 12 de agosto de 2022	Análise dos Planos de Trabalho pela URH
Até 15 de agosto de 2022	Encaminhar Planos de Trabalho da CIGT para CGT – SEAP.

Art. 4º Compreende-se:

- I – O Quadro de Trabalho – Chefia imediata, ANEXO III da Resolução SEAP nº 13.718/2022, a ser preenchido conforme o art. 5 de referida Resolução;
- II – O documento Avaliação da Distribuição de Trabalho do Órgão (ADTO), ANEXO IV, a ser preenchido pela CIGT conforme o art. 6 da Resolução SEAP nº 13.718/2022;
- III – O documento Plano de Trabalho, ANEXO V, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, a ser preenchido pela Chefia Imediata;
- IV – O Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor, ANEXO VI, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, a ser preenchido pelo servidor interessado, devendo compor o Plano de Trabalho constante do inciso III deste artigo.

Art. 5º Os referidos documentos deverão ser enviados exclusivamente para a Presidente da Comissão Interna de Gestão de Trabalho (CIGT), mediante Protocolo Digital, nas datas apresentadas no cronograma constante do art. 3º, desta Resolução.

§1º Os ANEXOS para preenchimento serão enviados em formato editável para os

e-mails das chefias e seus respectivos assistentes.

§2º O ANEXO VI, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, a ser preenchido pelo servidor, deverá ser reencaminhado pela chefia imediata para o servidor interessado de sua responsabilidade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

69990/2022

RESOLUÇÃO nº 1206

Designa JORGE LUIZ SABOTTO, para exercer suas atividades junto à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e revoga a Resolução CC nº CC 1163, de 08 de junho de 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor JORGE LUIZ SABOTTO, RG nº 3.943.095-9, nomeado pelo Decreto nº 1.430, de 23 de maio de 2019, na Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, para exercer, a partir do dia 04 de julho de 2022, suas atividades junto à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, até 31 de dezembro de 2022, ficando revogada sua designação para a Casa Civil, efetivada pela Resolução CC nº 1163, de 08 de junho de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70174/2022



**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF**

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

O Diretor Geral Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO 10855, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

JONAS FALCÃO JOSÉ MARIA 72864699168 13070/2022 * PAULO HENRIQUE SEMMER 92233007972 13071/2022 * ANDRE LUIS DA SILVA 05089143960 13072/2022 *

Curitiba, 1 de Julho de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

68142/2022

O Diretor Geral Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO 10855, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

GUSTAVO ALVES MACIEL 07578604945 13073/2022 *

Curitiba, 4 de Julho de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

68680/2022

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 005/2022 - PGE/DETRAN

Designa Assessores do Detran, em cumprimento aos artigos. 2º e 3º do Decreto nº 9.830 de 15 de dezembro de 2021, conforme Protocolo nº 16.695.247-6.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

Art. 1º. Designar as servidoras LETÍCIA FRANCO DE SOUZA, RG nº 9.958.034-8, MARIA LUÍZA GUIMARÃES SILVA, RG nº 8.734305-7, para atuarem junto à Coordenadoria do Consultivo-CCON e suas unidades vinculadas, da Procuradoria-Geral do Estado-PGE.

§ 2º. As servidoras indicadas no *caput*, permanecerão lotadas no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, prestando seus serviços vinculados à PGE, a partir de 08/06/2022 e 21/06/2022, respectivamente.

Art. 2º. Revogar a Resolução Conjunta Nº 002/2022-DETRAN/PGE, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Adriano Marcos Furtado
Diretor-Geral do Detran/PR

69024/2022

Resolução nº 129/2022-PGE

Edita a Orientação Administrativa n.º 56-PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o artigo 5º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022 e inciso X do art. 21 do Decreto Estadual nº 2709, de 10 de setembro de 2019, e considerando o que consta no protocolo nº 18.986.666-6, resolve expedir a seguinte orientação administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica:

TEMA DE INTERESSE	COBRANÇA PELO MUNICÍPIO DE CASCAVEL DE TAXA DE PROTEÇÃO A DESASTRES
	1) O Estado do Paraná é isento da Taxa de Proteção a Desastres instituída pelo Município de Cascavel e lançada anualmente, desde que seja formulado requerimento administrativo de isenção até o dia 30 de setembro de cada exercício financeiro, nos termos dos artigos 4º, inciso XI, e 6º, da Lei Municipal nº 6.570/2015.
	2) Não obstante o disposto acima, a Taxa de Proteção de Desastres instituída pelo Município de Cascavel não é devida pelo Estado do Paraná, conforme já reconhecido pela jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
	Súmula nº 34 do E. TJPR: "a taxa de segurança, que corresponde ao serviço de combate a incêndio, quando instituída pelo município, ainda que por intermédio de convênio, é inconstitucional, tendo em vista que a sua criação é de competência tributária exclusiva do Estado".

Conforme a Súmula nº 34 do E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, "a taxa de segurança, que corresponde ao serviço de combate a incêndio, quando instituída pelo município, ainda que por intermédio de convênio, é inconstitucional, tendo em vista que a sua criação é de competência tributária exclusiva do Estado", entendimento que vem sendo confirmado pela jurisprudência atual da referida Corte, independentemente da nomenclatura que se dá a referida cobrança.

Diante desses entendimentos jurisprudenciais consolidados, orienta-se a Administração Pública Estadual no sentido de que:

“1) O Estado do Paraná é isento da Taxa de Proteção a Desastres instituída pelo Município de Cascavel e lançada anualmente, desde que seja formulado requerimento administrativo de isenção até o dia 30 de setembro de cada exercício financeiro, nos termos dos artigos 4º, inciso XI, e 6º, da Lei Municipal nº 6.570/2015.

2) O referido requerimento administrativo de isenção deverá ser protocolado no Município de Cascavel pela Secretaria de Estado a qual o imóvel que originou o lançamento da Taxa de Proteção a Desastres estiver vinculada, em cada exercício financeiro;

3) Não obstante o disposto nos itens 1 e 2 acima, a Taxa de Proteção de Desastres instituída pelo Município de Cascavel não é devida pelo Estado do Paraná, conforme já reconhecido pela jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná”.

REFERÊNCIAS: Constituição Estadual, artigo 129, inciso II, combinado com os artigos 46, parágrafo único, e 48. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Súmula nº 34. Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, Informação nº 85/2022 – PCF/PGE. Protocolo nº 18.986.666-6.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

68881/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP Nº 14807

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, que estabelece à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002; e

considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual nº 8.466, de 01 de julho de 2013;

RESOLVE

Alocar no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, o servidor Willer Neppel, RG nº 7.910.448-5, cargo Agente de Execução – função Técnico Administrativo da Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE.

Curitiba, 1º de julho de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 17/2022 RSS

Protocolo: 18.364.382-7

68667/2022

Resolução SEAP nº 14.805/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 864/2022 – PRE/PGE contido no protocolo nº 19.144.594-5, que trata do cumprimento da decisão definitiva proferida nos autos nº 0007766-27.2020.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 2.472, de 13 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.519, de 20 de agosto de 2022, na parte que concedeu Progressão, em 2 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, à servidora detentora do cargo de Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AE	ELIZARIA DEL CARMEN ALVARENGA FIORAVANTI	59574051	1	CL	REF	CL	REF	20/11/2014
					III	01	III	03	

Art. 2º Retificar a Resolução nº 1.238, de 23 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial nº 9.445, de 6 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 1 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, à servidora detentora do cargo de Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AE	ELIZARIA DEL CARMEN ALVARENGA FIORAVANTI	59574051	1	CL	REF	CL	REF	01/04/2015
					III	03	III	04	

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de julho de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

68660/2022

Resolução SEAP Nº. 14804/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Cristiano Reis Valdeira, RG: 8.717.146-9, nomeado conforme Decreto nº 11.182 de 24 de maio de 2022, no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.182 de 24 de maio de 2022, para o Cargo de Agente Profissional – Administrador, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a SEAP, publicado na edição nº 10.570 do Diário Oficial do Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2019, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

68510/2022

DESPACHO Nº: 1168/2022

Protocolo nº: 17.843.522-1

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 777/2021 – SRP – **RETIFICA**

HOMOLOGAÇÃO

Data: 1º/07/2022

1. Versa o presente protocolo de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, de nº PE 777/2021 - SRP, composto por 10 (dez) lotes, que tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de VEÍCULOS, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 3403/3573), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná.

2. O presente procedimento licitatório foi homologado por esta autoridade competente, na data de **06 de junho de 2022, por meio do Despacho nº 1003/2022 - GS/SEAP** (fls. 4069/4070a), e arrematado no valor total de R\$ 356.900.487,42 (trezentos e cinquenta e seis milhões, novecentos mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo declaradas vencedoras as seguintes empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.	16.701.716/0035-03	03 e 07
FCA FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.	16.701.716/0036-86	05 e 06
RENALT DO BRASIL	00.913.443/0001-73	08
Desertos	-	01, 02, 04 e 10
Fracassado	-	09

3. O Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP, por meio do Despacho nº 286/2022 – SEAP/DECON/GD (fls. 4133/4134a), solicita a **retificação da referida homologação**, nos seguintes termos:

Após a homologação do certame, no dia 06 de junho de 2022, pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, às fls. 4.069/4.070a, o processo seguiu sua tramitação normal, sendo encaminhado ao departamento de planejamento

para convocação das empresas a assinarem a Ata de Registro de Preços. Nesse momento, fez-se notar que a proposta da empresa FCA FIAT CHRYSLER para os lotes 03 e 07 estava em desacordo com o edital.

Restou constatado que a empresa paranaense não pertencente ao Regime de Tributação SIMPLES NACIONAL, estando em desacordo com os itens 3.3 e 6.1.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico previstas no edital, dessa forma a mesma deveria encaminhar seu descritivo da proposta com o valor onerado e o valor desonerado, sendo que esse último é o valor de arremate ou menor.

Após saneamento da irregularidade identificada, foi declarada novamente vencedora a empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, com o valor corrigido e, após aguardar o prazo para interposição de recurso, o LOTE 03 da licitação foi adjudicado, a fl. 4109. Dessa forma, o lote 03 ficou alterado de R\$ 41.714.540,00 (quarenta e um milhões, setecentos e catorze mil e quinhentos e quarenta reais) para R\$ 39.443.742,71 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

Destaca-se que o lote nº 7 resultou fracassado, haja vista a empresa alegar não possuir margem para redução do valor, nos termos do item 7 de fls. 4130/4131.

Dessa forma, retifica-se o Despacho nº 1003/2022 - GS/SEAP (fls. 4069/4070a), declarando vencedoras as seguintes empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.	16.701.716/0035-03	03
FCA FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.	16.701.716/0036-86	05 e 06
RENALT DO BRASIL	00.913.443/0001-73	08
Desertos	-	01, 02, 04 e 10
Fracassado	-	07 e 09

4. O valor total arrematado no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 777/2021-SRP, importa em **R\$ 346.079.039,57** (trezentos e cinquenta e seis milhões, setenta e nove mil, trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), obtendo-se o desconto de 4,17 % sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes 01, 02, 04 e 10 que restaram desertos e aos lotes 07 e 09 que restaram fracassados.

5. Considerando a Informação nº 192/2022 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 4135/4138a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **RETIFICO** o Despacho nº 1003/2022 - GS/SEAP (fls. 4069/4070a), e **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
GS/AT/dj

68725/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

.PORTARIA Nº 012, de 1º de julho de 2022.

Institui o Grupo de Trabalho para Sistematização de Informações de Estradas Rurais.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de estruturar o Sistemas de Informações de Estradas Rurais no âmbito do Sistema Estadual de Agricultura.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete:

I – formatar em forma de Projeto o referido Sistema, indicando a metodologia a ser utilizada, os levantamentos, recursos e estudos necessários, os procedimentos de priorização, monitoramento e controle de obras a serem executadas e as ferramentas para disponibilização das informações aos gestores Estaduais, Municipais, Equipes Técnicas e sociedade em geral.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto:

I - pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)

a) Benno Henrique Weigert Doetzer – Coordenador, RG nº 1.441.329-4/PR.

b) José Tarcio de Campos, RG nº 5.368.093-3/PR;

c) Mauro Cesar Wosniacki, RG nº 3.993.968-1/PR;

d) Pedro Guglielmi Júnior, RG nº 4.695.356-8/PR.

II - pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-Iapar-Emater

a) Richard Golba, RG nº 1.921.156-8/PR;

b) Luiz Antonio Caldani, RG nº 1.023.009-8/PR;

c) Adair Rech, RG nº 4.406.643-2/PR.

III - pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR

a) Luiz Renato Barbosa, RG nº 4.943.879-6/PR;

b) Alessandro Casagrande, RG nº 4.759.775-7/PR.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 45 dias para finalizar os trabalhos e apresentar a proposta de implantação do Projeto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

68761/2022

**GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL**

PORTARIA Nº 027/2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

27 de junho a 01 de julho de 2022.

Milho.....R\$ 77,20 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 04 de julho de 2022

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

69060/2022

**Agência de Defesa Agropecuária do
Paraná - ADAPAR**

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 141, DE 28 DE JUNHO 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 19.124.521-0, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro

de 2018, desta ADAPAR, **RESOLVE:** Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa BAVMASK INSPEÇÃO VETERINÁRIA LTDA, CNPJ sob nº 32.142.816/0001-46, com endereço na Rua Manoel Lucas Evangelista Neto, nº 135, Bairro Atuba, Pinhais/PR, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. Art. 3º O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 28 de junho de 2022, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 142, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **JOSIENO MENDES PEREIRA – RG 12.442.858-0/PR** e **JEAN SANDER GONÇALVES – RG 4.050.611-0/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo 18.993.252-9. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70, e férias do titular. Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

68670/2022

**Superintendência Geral de
Tecnologia e Ensino Superior**

**Universidade Estadual
de Ponta Grossa**

PORTARIA R. - Nº 2022.354

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000024250-8*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Bruna Woinowski de Miranda*, RG nº 9.864.496-2/PR, lotada no Departamento de Serviço Social/SECISA, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68310/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.355

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000031899-7*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Everton de Oliveira Moraes*, RG nº 8.949.716-7/PR, lotado no Departamento de História/SECIHLA, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68312/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.356

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000032174-2*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Ivo de Paula Medaglia*, RG nº 6.276.367-1/PR, lotado no Departamento de Direito das Relações Sociais/SECIJUR, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68317/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.357

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000032039-8*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Danielle Cristina Camilo Magalhães*, RG nº 8.735.594-2/PR, lotada no Departamento de Engenharia de Materiais/SECATE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68319/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.358

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000032126-2*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de *Alan Cristian Justino*, RG nº 13.930.018-1/PR, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de maio de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68320/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.360

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000032158-0*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Elizete Oliveira dos Santos de Jesus*, RG nº 9.433.284-2/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68321/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.361

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000032452-0*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de *Giovanni Silva Silveira*, RG nº 12.825.872-8/PR, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68323/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.362

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000032818-6*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Rafael Kondratsch*, RG nº 4.071.701/SC, lotado no Departamento de Jornalismo/SECISA, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68325/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.363

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000034056-9*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *André Luiz Arnt Ramos*, RG nº 8.112.008-0/PR, lotado no Departamento de Direito das Relações Sociais/SECIJUR, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68326/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.364

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000033106-3*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Camila Bittencourt*, RG nº 9.285.668-2/PR, lotada no Departamento de Geociências/SEXATAS, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68333/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.365

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000038143-5*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Gabriela Legramanti*, RG nº 2101169296/RS, lotada no Departamento de Engenharia Civil/SECATE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de maio de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68335/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.366

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000037802-7*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Alessandra de Souza Martins*, RG nº 7.941.916-8/PR, lotada no Departamento de Odontologia/SEBISA, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de maio de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68337/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.367

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000037527-3*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Thiago Vieira Mathias de Oliveira*, RG nº 30.406.023-9/SP, lotada no Departamento de Direito do Estado/SECJUR, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68342/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.368

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000036722-0*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Marina Gaden Berton Zaika*, RG nº 9.218.681-4/PR, lotada no Departamento de Engenharia Civil/SECATE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68347/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.369

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000036818-8*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Leila Gracieli da Silva*, RG nº 00001011380/RO, lotada no Departamento de Educação/SECIHLA, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68351/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.370

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.00003644-8*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Rodrigo de Freitas Gabert*, RG nº 1105537698/RS, lotado no Departamento de Matemática e Estatística/SEXATAS, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68356/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.371

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000032729-5*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Anderson Grzebelucka Neves*, RG nº 10.562.942-7/PR, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de maio de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68360/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.372

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000035263-0*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Laina Pontarolo*, RG nº 10.335.747-0/PR, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

68363/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.373

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000033281-7*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Administrativo, de *Letycia Carolina Ribeiro Antunes*, RG nº 10.255.709-3/PR, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

68365/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.374

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000037167-7*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Administrativo, de *Ane Karoline de Oliveira Mendes Rocha*, RG nº 10.601.639-9/PR, lotada no Núcleo de

Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de maio de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

68367/2022

Portaria R. - Nº 2022.375

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000033254-0*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Administrativo, de *Atanaisa de Oliveira Carneiro*, RG nº 10.590.685-4/PR, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de junho de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

68373/2022

Universidade Estadual de Maringá

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tomar pública a Portaria nº 420/PRH, de 28 de junho de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
JESSICA MIDORI KUMAZAKI	130552684	PR	DMA	TECNICO ADMINISTRATIVO	10/01/2023

Tomar pública a Portaria nº 428/PRH, de 30 de junho de 2022, que **ALTERA** a data da prorrogação do Contrato de Trabalho em Regime Especial (CRES), na Portaria 412/PRH, de 21 de junho de 2022, do servidor abaixo relacionado, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
LEANDRO DE FREITAS ARAUJO	101364208	PR	DCO	TECNICO ADMINISTRATIVO	25/01/2023

Tomar pública a Portaria nº 431/PRH, de 01 de julho de 2022, que **ATRIBUI** o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
CLAUDIO HENRIQUE ZAWADZKI	DBI	44013592/PR	PROF.ASSOCIADO	A partir de 04/05/2022

Tomar pública a Portaria nº 410/GRE, de 15 de junho de 2022, que **NOMEA** a agente universitária ISABEL CRISTINA PUPPIN para exercer a função de Diretora Administrativa do Hospital Universitário Regional de Maringá. Esta portaria gera efeito pelo período de 01/07/2022 a 10/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

68659/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE PORTARIA N.º 54/2022 – GRHS/SEED

A Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1464/2021 – DG/SEED, de 12 de abril de 2021.

RESOLVE

Fixar o exercício do servidor Ellysson Barros Silva, RG nº 6.016.921-7, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF01 e LF 02 no município de Londrina, a partir de 03/04/2022, considerando a recondução ao cargo ocorrida por meio do laudo SEAP.LAU – 9637/03042022, emitido pela Divisão Médica de Saúde da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, anexo ao protocolo 18.602.154-1 e seguindo o disposto no Art. 3.º, §3.º da Resolução nº 4.226/2021 – GS/SEED.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do GRHS/SEED

68505/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Protocolo n.º 19.144.775-1

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Silvana Damaceno de Paula**, RG n.º 7.744.281-2, Agente Educacional II – Técnico Administrativo, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para continuar prestando serviços na 46.ª Zona Eleitoral de Foz de Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18/08/2022, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 71/2021-46ZE.

Curitiba, 1.º de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

68784/2022

RESOLUÇÃO N.º 3816/2022 - GS/SEED

Súmula: Arquivamento de Processo de Sindicância.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 14.981.498-1,

RESOLVE:

Art. 1.º - AROQUIVAR os Autos n.º 05/2022, com fulcro no Art. 95, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, cominado com o Art. 301, inciso I, da Lei Estadual n.º 6.174/1970, Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º - Cumpra-se.**Art. 3.º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

68710/2022

RESOLUÇÃO N.º 3781/2022 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021– GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento nas Leis Estaduais n.º 6.174/70 e Lei n.º 20.656/2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 14.800.265-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **MARCOS ANDRADE MACIEL**, RG n.º 4.509.919-9, **OLINDA SOARES FERNANDES DE JESUS**, RG n.º 7.277.029-3 e **MARGARETH CARLI**, RG n.º 4.885.667-5, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídos à conduta dos servidores: **1. LÚCIO SÉRGIO FERRACIN**, RG n.º 3.369.372-9, professor da disciplina de ciências, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotado no C.E. Euzébio da Mota e LF 21, no C.E. Guaíra, jurisdicionados ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por em tese, deixar de cumprir com os deveres nos termos do art. 279, inciso VI, **Observância das Normas Legais e Regulamentares**, art. 279, inciso VIII, **Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função** e **Art. 293, inciso V, alínea “f” – Aplicação irregular dos dinheiros públicos**, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná. **2. ANIBAL CREPLIVE**, RG n.º 1.444.128-0, professor da disciplina de química, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotado no Instituto FUNDEPAR, por em tese, deixar de cumprir com os deveres nos termos do art. 279, inciso VI, **Observância das Normas Legais e Regulamentares**, art. 279, inciso VIII, **Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função** e **Art. 293, inciso V, alínea “f” – Aplicação irregular dos dinheiros públicos**, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 2.º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no art. 1º desta Resolução, o servidor estará sujeito a penalidade previstas no art. 291, incisos I ao VII combinado com art. 293, incisos II ao V da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

68732/2022

RESOLUÇÃO N.º 3803/2022 – GS/SEED

Súmula: Afastamento definitivo a pedido do servidor, da função de Diretor Geral e/ou Diretor Auxiliar

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, e protocolado n.º 19.083.943-5, **RESOLVE:**

Art. 1.º Afastar definitivamente à pedido da servidora, **Elizangela Chagas Vieira**, RG: 6.374.708-4, da função de Diretora auxiliar do Colégio Estadual Alto da Glória, município de Palmas, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Pato Branco.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3.º** Após ao GRHS, para providências.**Art. 4.º** Publique-se.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

68476/2022

RESOLUÇÃO N.º 3812/2022 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.758.539-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOÃO ANTONIO FERNANDES DA COSTA**, RG n.º 3.481.300-0, **ELAINE CRISTINA NASCIMENTO**, RG n.º 5.925.571-1 e **RAUL ALFREDO SCHIER**, RG n.º 2.256.262-2, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídos ao servidor **JORGE VITOR DE SOUZA**, RG n.º 9.932.132-6-PR, Professor da disciplina de Biologia - QPM, Linha Funcional 5, ativo, admitido em 09 de fevereiro de 2015, lotado no Colégio Estadual Tatuquara EF/EM, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Curitiba, por agir em tese, de forma proibitiva deixando de comparecer ao trabalho sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 12 de fevereiro de 2022, nos termos do Art. 285, inciso XV, e apresentar conduta tipificada, conforme Art. 293, inciso V, alínea “b” por abandono do cargo, conforme § 1º. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos. Dessa forma, se assim ficar comprovado, poderão ser aplicadas uma das penalidades previstas, de acordo com o Art. 291, incisos I ao VI, c/c com o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

68728/2022

RESOLUÇÃO N.º 3814/2022 - GS/SEED

Súmula: Revoga Resolução.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.613.743-3,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução n.º 3515/2022 – GS/SEED de 20 de junho de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado de 22 de junho de 2022, edição n.º 11201, devido a necessidade de remanejamento interno de servidores e designação de nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

68726/2022

RESOLUÇÃO Nº 3815/2022 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros de CPAD.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº **18.613.743-4**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELAINE CRISTINA NASCIMENTO**, RG n.º 5.925.571-1, em substituição a servidora Rossana Matte Pimentel, RG n.º 3.152.673-6, **JOÃO ANTONIO FERNANDES DA COSTA**, RG n.º 3.481.300-0, em substituição ao servidor Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.945-4, **RAUL ALFREDO SCHIER**, RG n.º **2.256.262-2**, em substituição ao servidor Sérgio Aguiar Silva, RG n.º 3.122.342-3, designados pela Resolução n.º 1614/2022 - GS/SEED de 06 de abril de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2022, edição n.º 11154, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar do protocolo em epígrafe, devido a necessidade interna de remanejamento de servidores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

68709/2022

RESOLUÇÃO Nº 3792/2022 - GS/SEED

Súmula: Afastamento Cautelar.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e com fulcro no artigo 103 da Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº **19.154.542-7**,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar **AFASTAMENTO CAUTELAR**, por 30 (trinta) dias, com fulcro no Art. 103, da Lei Estadual 20.656 de 2021, a partir de 04/07/2022, o servidor **INÁCIO DAUFENBACH**, RG. **5.277.618-0**, professor do QPM, LF 52, lotado no Instituto Estadual de Educação Dr. "Caetano Munhoz da Rocha" - E.F.M.P., município de Paranaguá, jurisdicionado ao NRE de Paranaguá, para que o mesmo não venha a influenciar na apuração das denúncias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

68334/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

RESOLUÇÃO Nº 3.681/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade à empresa RJU Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras S.A. nos Autos n.º 73/2018.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Informação n.º 563/2022 - PRC/PGE (fls. 400-422, mov. 14), e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 372-394, mov. 8) dos Autos n.º 73/2018, protocolado n.º 13.620.926-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **RJU Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras S.A.**, CNPJ n.º 78.575.149/0001-96, as penalidades de **Advertência** e **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo admissível para o Lote 05 do Pregão Eletrônico n.º 53/2014 - SEED, com fulcro nos Arts. 150, incisos I e II, 151, e 152, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, e no previsto no item 22, subitens 22.1 e 22.2.4, III do Edital do mencionado Pregão Eletrônico, em razão da não entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo, em descumprimento ao item 16, subitem 16.25, e item 17, subitem 17.1, do Edital do Certame Licitatório.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se e intime-se.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

68501/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

RESOLUÇÃO Nº 3.683/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade à empresa Prime Distribuição e Comércio Eireli nos Autos n.º 46/2021.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Informação n.º 591/2022 - PRC/PGE (fls. 112-127, mov. 37), e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 87-105, mov. 31) dos Autos n.º 46/2021, protocolado n.º 18.367.536-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **Prime Distribuição e Comércio Eireli**, CNPJ n.º 28.278.264/0001-20, as penalidades de **Advertência** e **Multa Compensatória** de 1% (um por cento) sobre o valor máximo admissível para o Lote 4 do Pregão Eletrônico n.º 1486/2017 - SEED, totalizando o valor da multa de R\$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com fulcro nos Arts. 150, incisos I e II, 151, e 152, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, e no previsto no item 11, subitens 11.1, alíneas "a" e "b", 11.2, 11.3, e 11.4, alínea "a", do Edital do mencionado Pregão Eletrônico, em razão da não entrega dos documentos de habilitação e do modelo de descritivo da proposta de preços dentro do prazo, em descumprimento ao item 4, subitem 4.4, do Edital supra.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se e intime-se.

Curitiba, 1.º de julho de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

68528/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

RESOLUÇÃO Nº 3.719/2022 - GS/SEED

Aplica penalidade à empresa Única Promoções e Empreendimentos Ltda. - ME nos Autos n.º 38/2021.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Informação n.º 500/2022 - PRC/PGE (fls. 107/123, mov. 51), e acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 86/101, mov. 45), e sua Complementação (fls. 125/130, mov. 53), dos Autos n.º 38/2021, protocolado n.º 18.302.759-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **Única Promoções e Empreendimentos Ltda. - ME**, CNPJ n.º 04.868.566/0001-90, as penalidades de **Advertência** e **Multa Compensatória** de 1% (um por cento) do valor máximo admissível para o lote único do Pregão Eletrônico n.º 393/2017 - SEED, com fulcro nos Arts. 150, incisos I e II, 151, e 152, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, e no previsto no item 11, subitens 11.1, alíneas "a" e "b", 11.2, 11.3, e 11.4, alínea "d", do Edital do Pregão Eletrônico supramencionado, em razão da não entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo, conforme previsto no item 4, subitem 4.3, do referido Edital.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se e intime-se.

Curitiba, 1.º de julho de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

68820/2022

RESOLUÇÃO Nº 3302/2022 - GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 60/2022 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo do Lajeado – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Lajeado, no Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3301/2022, de 08/06/2022 e Parecer n.º 60/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 472/1994 de 20/01/1994 e reconhecido pela Resolução n.º 4541/1994, de 21/09/1994. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 6301/2014, de 26/11/2014, com vigência até 22/05/2018.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1362/2008 de 24/03/2008 e reconhecido pela Resolução n.º 890/2010 de 09/03/2010. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 1574/2016, de 13/04/2016, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida excepcionalmente, de 23/05/2018 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida excepcionalmente, de 01/01/2018 a 31/12/2024.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3303/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1831/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Joaquim Maximiano Marques – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado no Distrito Nova Brasília do Itararé, no Município de Carlópolis, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6321/2017, de 07/12/2017 e Parecer n.º 3905/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/05/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/05/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3304/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 617/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ernestina Weinhardt da Silveira, 86, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1228/2014, de 10/03/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4813/2018, de 10/10/2018 e Parecer n.º 3478/2018 – CEF/SEED, com vigência até 08/04/2024.

§ 2º A Resolução n.º 470/2017, de 20/02/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 23/02/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova

renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/02/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3305/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1836/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, situado na Rua Bahia, 1251, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1118/2020, de 08/04/2020 e Parecer n.º 62/2020 – CEE/PR, com vigência até 15/08/2026.

§ 2º A Resolução n.º 3454/2014, de 15/07/2014 e o Parecer n.º 951/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 15/08/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3306/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1837/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Nery, situado na Avenida das Américas, 1097, no Município de Alto Paraná, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1099/2012, de 14/02/2012, com vigência até 12/03/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3307/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 616/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e

transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual de Renascença Padre José Júnior Vicente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 967, do Município de Renascença, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3374/2017, de 31/07/2017 e Parecer n.º 2130/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 361/2010, de 28/01/2010 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1408/2017, de 04/04/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3310/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 651/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasario Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Vons, s/n, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2607/2013, de 04/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2132/2022, de 28/04/2022 e Parecer n.º 34/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 407/2011, de 10/02/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4841/2017, de 21/09/2017, com vigência até 01/02/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3313/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e 12/2021, e o Parecer n.º 90/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Lamenha Pequena – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Justo Manfron, 2000, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3021/2012, de 21/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2245/2019, de 13/06/2019 e Parecer n.º 2342/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 1º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1054/1994, de 24/02/1994 e reconhecido pela Resolução n.º 4725/2010, de 26/10/2010. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3459/2017, de 03/08/2017 e pelo Parecer n.º 160/2017 – CEE/PR, com vigência

até 31/12/2019.

§ 2º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 150/2012, de 12/01/2012 e reconhecido pela Resolução n.º 191/2017, de 19/01/2017 e Parecer n.º 652/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida, no período de 01/01/2018, excepcionalmente, até 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3314/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 647/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual do Campo Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Padre Antônio Otero Soares, 296, do Município de Santana do Itararé, NRE de Wenceslau Braz

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2383/2019, de 26/06/2019 e Parecer n.º 119/2018 – CEE/PR, com vigência até 22/01/2028.

§ 2º A Resolução n.º 2111/2017, de 15/05/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 13/06/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/06/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3315/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 630/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Professora Terezinha Machado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Xambre, 225 do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 915/2021, de 04/03/2021 e Parecer n.º 24/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 3160/1997, de 11/09/1997, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1429/2017, de 04/04/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3316/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1840/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Santa Maria – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São Josafat, 682, do Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1731/2020, de 15/05/2020 e Parecer n.º 114/2020 – CEE/PR, com vigência até 06/05/2026.

§ 2º A Resolução n.º 765/2008, de 27/02/2008 e o Parecer n.º 269/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 756/2021, de 17/02/2021 e Parecer n.º 521/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3319/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1845/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal O Ateneu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Iara, 721, do Município de Campo Largo, NRE de Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2777/2021, de 28/06/2021 e Parecer n.º 1682/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 5573/2010, de 17/12/2010 e Parecer n.º 3153/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5491/2018, de 22/11/2018 e Parecer n.º 4268/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3320/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1862/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal O Ateneu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Iara, 721, do Município de Campo Largo, NRE de Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2777/2021, de 28/06/2021 e Parecer n.º 1682/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 1777/1992, de 09/06/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3863/2021, de 27/08/2021 e Parecer n.º 346/2021 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3321/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1853/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Nicon Kopko – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Célia Simão Broza, 214, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1449/2016, de 05/04/2016 e Parecer n.º 791/2016 – CEF/SEED, com vigência até 29/04/2026.

§ 2º A Resolução n.º 3136/2000, de 05/10/2000 e o Parecer n.º 1745/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3927/2018, de 22/08/2018 e Parecer n.º 2774/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3322/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 645/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Jardim Cruzeiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Doutor Roberto Domingos Martins, 28, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5458/2016, de 08/12/2016 e Parecer n.º 3259/2016 – CEF/SEED, com vigência até 17/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1038/2017, de 23/03/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 24/03/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/03/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3326/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 230/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Emílio de Menezes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Aroldo Salvador Ruiz, 865, no Município de Japurá, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1514/2012, de 06/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2030/2022, de 25/04/2022 e Parecer n.º 123/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1614/2011, de 20/04/2011, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2472/2014, de 03/06/2014 e Parecer n.º 32/2014 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1353/2019, de 08/04/2019 e Parecer n.º 44/2019 – CEE/PR, com vigência até 13/07/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida, no período de 14/07/2021 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3336/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1857/2022, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Miquelina Aparecida Gorzoni Manoira, situado na Rua João Manueira Garcia, 173, no Município de Sabáudia, NRE de Apucarana, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução. § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pelo Decreto Municipal n.º 51, de 11/02/2021. Com registro da Mantenedora, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, n.º 76.958.974/0001-44.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3337/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1858/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Água Quente, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3705/2020, de 18/09/2020 e Parecer n.º 311/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 4935/2013, de 04/11/2013 e o Parecer n.º 2088/2013 – CEE/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3705/2020, de 18/09/2020 e Parecer n.º 311/2020 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3338/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1859/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Água Quente, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3705/2020, de 18/09/2020 e Parecer n.º 311/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 242/2008, de 06/02/2008 e o Parecer n.º 113/2008 – CEE/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3706/2020, de 18/09/2020 e Parecer n.º 311/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3339/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 223/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Daniel Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Natal Fabri, 1, no Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4435/2012, de 19/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2011/2020, de 27/05/2020 e Parecer n.º 55/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1099/2011, de 21/03/2011, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 501/2014, de 24/01/2014 e Parecer n.º 603/2013 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3637/2017, de 09/08/2017 e Parecer n.º 365/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

68793/2022

RESOLUÇÃO N.º 3340/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 657/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Evangelina Bittencourt dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ivaí, 700, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3021/2019, de 05/08/2019 e Parecer n.º 3100/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 3800/2017, de 15/08/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 04/09/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/09/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3341/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer n.º 244/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Cívico-Militar Gregório Szeremeta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Benjamin Branco, 729, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3061/2022, de 01/06/2022 e Parecer n.º 1754/2022 – CEF/SEED, com vigência até 24/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1090/2011, de 18/03/2011 e o Parecer n.º 112/2011 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 5292/2013, de 19/11/2013 e o Parecer n.º 30/2013 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3963/2014, de 04/08/2014 e Parecer n.º 149/2014 – CEE/PR, com vigência até 01/07/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 02/07/2019 a 01/07/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/07/2023.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3342/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de

dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 69/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Maria Diva Ribeiro de Proença – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, 66, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5580/2018, de 28/11/2018 e Parecer n.º 4384/2018 – CEF/SEED, com vigência até 10/09/2022.

§ 2º A Resolução n.º 1443/2000, de 03/05/2000, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1528/2003, de 19/05/2003 e o Parecer n.º 231/2003 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4166/2014, de 11/08/2014 e Parecer n.º 447/2014 – CEE/PR, com vigência até 19/05/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 20/05/2018, excepcionalmente, até 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3343/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1867/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Ouro, situado na Rua Antonio Poli, s/n, do Município de Guamiranga, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1225/2020, de 17/04/2020 e Parecer n.º 63/2020 – CEE/PR, com vigência até 05/11/2026.

§ 2º A Resolução n.º 4005/2008, de 03/09/2008 e o Parecer n.º 2719/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3019/2019, de 05/08/2019 e Parecer n.º 3098/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3344/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 76/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rural Indígena Rio das Cobras – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia PR 473-KM 04 – Rio das Cobras, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1681/2022, de 08/04/2022 e Parecer n.º 17/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 5131/2007, de 11/12/2007 e o Parecer n.º 3348/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1520/2010, de 20/04/2010 e o Parecer n.º 362/2010 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3681/2015, de 18/11/2015 e Parecer n.º 529/2015 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2019 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3345/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 653/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Doutor Chafic Cury – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Zacharias Burko, 147, do Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 915/2022, de 09/03/2022 e Parecer n.º 58/2022 – CEE/PR, com vigência até 10/02/2025.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3346/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 652/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Doutor Chafic Cury – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Zacharias Burko, 147, do Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 915/2022, de 09/03/2022 e Parecer n.º 58/2022 – CEE/PR, com vigência até 10/02/2025.

§ 2º A Resolução n.º 1804/2005, de 06/07/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5125/2016, de 17/11/2016, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3347/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 229/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Acesso Almirante Tamandaré – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Scucato, 28, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Acesso Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1763/2012, de 20/03/2012 e Parecer n.º 976/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1779/2017, de 25/04/2017 e Parecer n.º 1118/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1763/2012, de 20/03/2012, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 5177/2014, de 24/09/2014 e Parecer n.º 507/2014 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6332/2017, de 07/12/2017 e Parecer n.º 581/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3348/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 234/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Super Ativa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Alderico Bandeira de Lima, 381, no Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Coser e Coser – Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3432/2011, de 10/08/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4480/2016, de 10/10/2016 e Parecer n.º 2662/2016 – CEF/SEED, com vigência até 27/09/2026.

§ 2º As Resoluções n.º 738/2010, de 26/02/2010 e Parecer n.º 473/2010 – CEF/SEED e n.º 5354/2011, de 28/11/2011 e Parecer n.º 2721/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3132/2014, de 26/06/2014 e Parecer n.º 05/2014 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3146/2016, de 11/08/2016 e Parecer n.º 143/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3350/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1844/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização

para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua XV de Novembro, 3500, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 950/2022, de 10/03/2022 e Parecer n.º 722/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1706/2011, de 28/04/2011 e o Parecer n.º 1186/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3574/2019, de 13/09/2019 e o Parecer n.º 3814/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

68799/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 431811 - 04/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1530					
Nome do Município:	MARINGA					
Código do Estabelecimento:	2177					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM					
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PRISCILA LUZIA DA SILVA	98583491PR	3151	15300217D005	12	04/07/2022	2021

MARINGA, 4 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JOSEANE BALAN DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4621 - 29/11/2021

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

68945/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 431805 - 04/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	1300					
Nome do Estabelecimento:	CENT EDUC PROF POSITIVO CATARINA LABOURE					
Nome do Curso:	Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA JACQUELINE DE OLIVEIRA	96959982PR	2635	06900130C003	91	23/06/2022	2021
DAYANE DE MORAES CARDOSO	103083052PR	2638	06900130C003	91	23/06/2022	2021
GABRIELLE DE OLIVEIRA E SANTOS MENEZES	108996102PR	2640	06900130C003	91	23/06/2022	2021
HELENA VITÓRIA MACIOSKI OSINSKI	142855267PR	2642	06900130C003	91	23/06/2022	2021
JOSEANE PALHANO JUSTINO	81519501PR	2644	06900130C003	91	23/06/2022	2021
JOYCE MAYARA DE OLIVEIRA GALVÃO DE ABREU	104458491PR	2646	06900130C003	92	23/06/2022	2021
MICHELE PROENÇA DIAS	83789093PR	2650	06900130C003	92	23/06/2022	2021
SILVANA CRISTINA LEMES	105214740PR	2652	06900130C003	92	23/06/2022	2021
TÂNIA REGINA PIRES DA SILVA	96737300PR	2654	06900130C003	92	23/06/2022	2021
VANESSA CRISTINA MORAIS	105951620PR	2656	06900130C003	93	23/06/2022	2021
WALQUIRIA DAYANE VIEIRA FLORES	126557493PR	2658	06900130C003	93	23/06/2022	2021
ALFREDO DE SOUZA	133378782PR	2660	06900130C003	93	23/06/2022	2021
ALLYNE NOGUEIRA	108984589PR	2668	06900130C003	93	23/06/2022	2021
ISABELA TRANCOSO	141641689PR	2669	06900130C003	93	23/06/2022	2021
LETICIA ROSA ESCOBAR	103079284PR	2670	06900130C003	94	23/06/2022	2021
MILENA FERREIRA DA SILVA	134413034PR	2671	06900130C003	94	23/06/2022	2021
RAFAELLE BELGROWICZ LIMA	88269314PR	2672	06900130C003	94	23/06/2022	2021
ALICE MARQUES INES	133523146PR	2673	06900130C003	94	24/06/2022	2021
DAYANE DA SILVA FERNANDES	79722090PR	2674	06900130C003	94	24/06/2022	2021
ELOIZA MARCHIORI	132851182PR	2675	06900130C003	95	24/06/2022	2021
EMERSON LUIS DE CAMARGO	81617570PR	2676	06900130C003	95	24/06/2022	2021
GIOVANA MENEGOLO MORAIS	126900678PR	2677	06900130C003	95	24/06/2022	2021
KAOANNA CATÃO DE MORAES	138911543PR	2678	06900130C003	95	24/06/2022	2021
LUARA BEATRIZ MACHADO DA SILVA	137832143PR	2680	06900130C003	96	24/06/2022	2021
LUCAS DOMINGUES	146810470PR	2681	06900130C003	96	24/06/2022	2021
MAYTE GRAHL ABREU	2488935SC	2682	06900130C003	96	24/06/2022	2021

MILENY FERREIRA DE ASSIS	140550892PR	2683	06900130C003	96	24/06/2022	2021
MYLLENA NAKASHIMA ODAKURA	139720644PR	2684	06900130C003	96	24/06/2022	2021
SALETE LEDOUX SOUZA LEME	136879553PR	2685	06900130C003	97	24/06/2022	2021
ALYNE GOMES FAGUNDES DA SILVA	129582855PR	2697	06900130C003	97	27/06/2022	2019
ALYNE GOMES FAGUNDES DA SILVA	129582855PR	2698	06900130C003	97	04/07/2022	2019

CURITIBA, 4 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANI MOSSANIKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 0121 - 15/01/2021

Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA RENATA ANTUNES
KOCHLA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 04/2014 - 15/10/2014

68777/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 431797 - 04/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GUARACI ALVES DA COSTA JUNIOR	83579617PR	7532	06901453D016	6	29/06/2022	2022
FABIO FERREIRA DE MELLO	82139796PR	7533	06901453D016	7	29/06/2022	2022
SILVIA APARECIDA DA SILVA CARNEIRO	94242649PR	7537	06901453D016	7	30/06/2022	2021
GILCEO JAIR KLEIN	76804850PR	7538	06901453D016	8	30/06/2022	2021
WALID JAMIL JEMAA	85322010PR	7539	06901453D016	8	30/06/2022	2022
WILHAM MARCELO DA SILVA	46005295PR	7540	06901453D016	8	30/06/2022	2022
FRANCIELLE LUZIA BALAN DE OLIVEIRA	85961861PR	7541	06901453D016	8	30/06/2022	2022
GISLAINE APARECIDA SAUER KOZAKA	94402484PR	7542	06901453D016	8	30/06/2022	2022
GUILHERME ALEXANDRE CASTIONI	133106030PR	7543	06901453D016	9	30/06/2022	2022
KARINE BRUSAMARELLO CHIQUIN	87732150PR	7544	06901453D016	9	30/06/2022	2022
LIANE GURA CHAVES	96961510PR	7545	06901453D016	9	30/06/2022	2022
LISERGIO DEVAL DE SIQUEIRA	22631020PR	7546	06901453D016	9	30/06/2022	2022
MARIA LETICIA DOS SANTOS RAMOS	85543636PR	7547	06901453D016	9	30/06/2022	2022
MARIA LINDAMIR ZAGO	33658823PR	7548	06901453D016	10	30/06/2022	2022
MICHELE DE CASTILHO FLORENTINO	67779754PR	7549	06901453D016	10	30/06/2022	2022
MIRIAM DE OLIVEIRA NOBRE	245726421SP	7550	06901453D016	10	30/06/2022	2022
PATRICIA DEEKE	71185168PR	7551	06901453D016	10	30/06/2022	2022
RAFAEL CORISCO DE CASTRO	92804950PR	7552	06901453D016	10	30/06/2022	2022
RAFAEL JOSE BERNARDO	90023780PR	7553	06901453D016	11	30/06/2022	2022
RAMON GABRIEL CONTI	100673738PR	7554	06901453D016	11	30/06/2022	2022
REGINALDO LUZ SANTANA	75986742PR	7555	06901453D016	11	30/06/2022	2022
RENATO FAEDA STOPA	80035063PR	7556	06901453D016	11	30/06/2022	2022
ROBSON FOGAÇA	75767188PR	7557	06901453D016	11	30/06/2022	2022
ROSANA VILAND POLICENO DA CUNHA	60602921PR	7558	06901453D016	12	30/06/2022	2022
SONIA APARECIDA MIRANDA	43114417PR	7559	06901453D016	12	30/06/2022	2022
SUZAN REBELLO FERMINO	92061817PR	7560	06901453D016	12	30/06/2022	2022
THAIS CAROLINE LAW	76453748PR	7561	06901453D016	12	30/06/2022	2022
THIAGO ROBERTO DOS SANTOS RAMOS	107676317PR	7562	06901453D016	12	30/06/2022	2022
VINICIUS KOTOVICZ	21R4281771	7563	06901453D016	13	30/06/2022	2022
VLADEMIR CASTURINO VIEIRA	64531174PR	7564	06901453D016	13	30/06/2022	2022
HELEN CRISTINA PACHECO DOS SANTOS	60617791PR	7565	06901453D016	13	30/06/2022	2022
HENRIQUE SOARES NERI	105819382PR	7566	06901453D016	13	30/06/2022	2022
IGOR TIEPPO ZLATANOF	69050077PR	7567	06901453D016	13	30/06/2022	2022
ISABELA MAXIMO LUCK	14351760PR	7568	06901453D016	14	30/06/2022	2022
WENDREL OLIVEIRA DE MEDEIROS	62598948PR	7570	06901453D016	14	01/07/2022	2022
JAQUELINE JESSICA LOPES	123201841PR	7571	06901453D016	14	01/07/2022	2022
JAQUELYNE DA SILVA TEIXEIRA DE CASTRO	107138196PR	7572	06901453D016	14	01/07/2022	2022
JEFFERSON ELIAS LISBOA DOS SANTOS	86346524PR	7573	06901453D016	15	01/07/2022	2022
JOAO VICTOR ANTONELI SOARES	100720701PR	7574	06901453D016	15	01/07/2022	2022
JOSELI REGINA RAMOS	44611643PR	7575	06901453D016	15	01/07/2022	2022
JOSIANE ARBIGAUS OTTO ALVES	69686290PR	7576	06901453D016	15	01/07/2022	2022
JULIANO ALBERTO BAGGIO	134740345PR	7577	06901453D016	15	01/07/2022	2022
KAMILA GUILHERME ZARTALLOUDIS	106858217PR	7578	06901453D016	16	01/07/2022	2022
KANE SAN CHAN	81022089PR	7579	06901453D016	16	01/07/2022	2022
KARIN ESTER PITROBON	102362012PR	7580	06901453D016	16	01/07/2022	2022

CURITIBA, 4 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO
GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

68713/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 431800 - 04/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1210						
Nome do Município:	JAGUARIAIVA						
Código do Estabelecimento:	24						
Nome do Estabelecimento:	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS						
Nome do Curso:	Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 590						
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão	
TANIA BATISTA MIGUEL	468533060SP	1330	12100002D003	66	30/06/2022	2009	

JAGUARIAIVA, 4 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): EDIMARA SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 11093/2022 - 11/01/2022

Nome do(a) Diretor(a): VINÍCIUS VITORINO
GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1464/2021 - 12/04/2021

68744/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 431801 - 04/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	950						
Nome do Município:	GUARAPUAVA						
Código do Estabelecimento:	118						
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO						
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602						
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão	
DEYLON CRISTOFER KRUTSCHE FERREIRA PRESTES	151158340PR	2040	09500011D005	8	30/06/2022	2021	
GABRIEL FELEMA SMAHA	153651140PR	2041	09500011D005	8	30/06/2022	2021	
JOÃO VICTOR MACHADO MATOSO	154936378PR	2042	09500011D005	8	30/06/2022	2021	
VINICIUS CAETANO DA SILVA	141529005PR	2043	09500011D005	8	30/06/2022	2021	

GUARAPUAVA, 4 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANA MARIA ZADRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 4679/21 - 13/10/2021

Nome do(a) Diretor(a): PIERO DE SOUSA PINTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

68750/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 431810 - 04/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690						
Nome do Município:	CURITIBA						
Código do Estabelecimento:	1300						
Nome do Estabelecimento:	CENT EDUC PROF POSITIVO CATARINA LABOURE						
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393						
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão	
CAMILA JACQUELINE DE OLIVEIRA	96959982PR	2636	06900130D003	37	23/06/2022	2021	
CAROLINA THIEMI RECALDE	97471525PR	2637	06900130D003	38	23/06/2022	2021	

DAYANE DE MORAES CARDOSO	103083052PR	2639	06900130D003	38	23/06/2022	2021
GABRIELLE DE OLIVEIRA E SANTOS MENEZES	108996102PR	2641	06900130D003	38	23/06/2022	2021
HELENA VITÓRIA MACIOSKI OSINSKI	142855267PR	2643	06900130D003	38	23/06/2022	2021
JOSEANE PALHANO JUSTINO	81519501PR	2645	06900130D003	38	23/06/2022	2021
JOYCE MAYARA DE OLIVEIRA GALVÃO DE ABREU	104458491PR	2647	06900130D003	39	23/06/2022	2021
MARCOS ANTONIO GAVELIK	140203831PR	2649	06900130D003	39	23/06/2022	2021
MICHELE PROENÇA DIAS	83789093PR	2651	06900130D003	39	23/06/2022	2021
SILVANA CRISTINA LEMES	105214740PR	2653	06900130D003	39	23/06/2022	2021
TÂNIA REGINA PIRES DA SILVA	96737300PR	2655	06900130D003	39	23/06/2022	2021
VANESSA CRISTINA MORAIS	105951620PR	2657	06900130D003	40	23/06/2022	2021
WALQUIRIA DAYANE VIEIRA FLORES	126557493PR	2659	06900130D003	40	23/06/2022	2021
ALFREDO DE SOUZA	133378782PR	2661	06900130D003	40	23/06/2022	2022
ALLYNE NOGUEIRA	108984589PR	2662	06900130D003	40	23/06/2022	2022
ISABELA TRANCOSO	141641689PR	2663	06900130D003	40	23/06/2022	2022
JANAÍNA DOS SANTOS DOURADA	109010561PR	2664	06900130D003	41	23/06/2022	2022
LETICIA ROSA ESCOBAR	103079284PR	2665	06900130D003	41	23/06/2022	2022
MILENA FERREIRA DA SILVA	134413034PR	2666	06900130D003	41	23/06/2022	2022
RAFAELLE BELGROWICZ LIMA	88269314PR	2667	06900130D003	41	23/06/2022	2022
ALICE MARQUES INES	133523146PR	2686	06900130D003	41	24/06/2022	2022
DAYANE DA SILVA FERNANDES	79722090PR	2687	06900130D003	42	24/06/2022	2022
ELOIZA MARCHIORI	132851182PR	2688	06900130D003	42	24/06/2022	2022
GIOVANA MENEGOLO MORAIS	126900678PR	2689	06900130D003	42	24/06/2022	2022
KAOANNA CATÃO DE MORAES	138911543PR	2690	06900130D003	42	24/06/2022	2022
LUARA BEATRIZ MACHADO DA SILVA	137832143PR	2692	06900130D003	43	24/06/2022	2022
LUCAS DOMINGUES	146810470PR	2693	06900130D003	43	24/06/2022	2022
MAYTE GRAHL ABREU	2488935SC	2694	06900130D003	43	24/06/2022	2022
MYLLENA NAKASHIMA ODAKURA	139720644PR	2695	06900130D003	43	24/06/2022	2022
SALETE LEDOUX SOUZA LEME	136879553PR	2696	06900130D003	43	24/06/2022	2022

CURITIBA, 4 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANI MOSSANIKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 0121 - 15/01/2021

Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA RENATA ANTUNES KOCHLA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 04/2014 - 15/10/2014

68883/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 431804 - 04/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISLAINE LAUBACK MODESTO	127751064PR	5071	04800231D010	43	30/06/2022	2022
EDILAINE APARECIDA PIRES DA SILVA	125396178PR	5072	04800231D010	43	30/06/2022	2022
MARLI MACHADO DA SILVA	86474867PR	5073	04800231D010	43	30/06/2022	2022
MUNIQUE CALIXTO ALVES	126115970PR	5074	04800231D010	43	30/06/2022	2022
ANA PAULA PEGORARO	94119030PR	5075	04800231D010	44	30/06/2022	2022
GEOVANA DE FATIMA LIMA FERREIRA	66838935PR	5076	04800231D010	44	30/06/2022	2022
JAQUELINE DA SILVA	94682401PR	5077	04800231D010	44	30/06/2022	2022
NILZA NIZ DA LUZ	98549072PR	5078	04800231D010	44	30/06/2022	2022
RENATA DOS SANTOS TAVARES	132851220PR	5079	04800231D010	44	30/06/2022	2022

CASCAVEL, 4 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): AIDA MARIA DE SOUZA WILHELM

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02/22 - 09/05/2022

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

68769/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 431799 - 04/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1745
 Nome do Município: NOVA TEBAS
 Código do Estabelecimento: 118
 Nome do Estabelecimento: CARLOS DRUM ANDRADE, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NICOLE PALOMA APARECIDA DA SILVA	152560770	133	17450011D001	27	30/06/2022	2020

NOVA TEBAS, 4 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ELIZEU GOMES DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 4242/2018 - 17/09/2018

Nome do(a) Diretor(a): JOSEANE ESSER SANTANA STEFFEN

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

68740/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 431798 - 04/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
 Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 1393
 Nome do Estabelecimento: SAO CRISTOVAO, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JESSICA APARECIDA FURQUIM DA SILVA	140781592PR	40	25700139D001	8	01/07/2022	2021

SAO JOSE DOS PINHAIS, 4 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA CARDOSO DE MEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 18001 - 07/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): JAQUES MARCELO PEREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 04/03/2016

68735/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 431803 - 04/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15565
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA FLÁVIA SILVA CARVALHO DE MELLO	101799077	3098	06901556D006	77	30/06/2022	2022
ANTONIO CESAR CAMARGO MIRANDA	69743552	3099	06901556D006	77	30/06/2022	2022
DOUGLAS VALDECIR POTGURSKI DE LIMA	124501458	3100	06901556D006	77	30/06/2022	2022
FELIPE CARLOS DÉA	81184860	3101	06901556D006	77	30/06/2022	2022
FLÁVIA TOLEDO DE SOUZA	400417388	3102	06901556D006	77	30/06/2022	2022
LAURO JUNIOR DOS ANJOS	111707146	3103	06901556D006	78	30/06/2022	2022
LETICIA CORDEIRO DA SILVA RAMOS	155619422	3104	06901556D006	78	30/06/2022	2022
RAQUEL DA SILVA PEREIRA	86114623	3105	06901556D006	78	30/06/2022	2022
TAYNARA LIMA DE ARAUJO	100703874	3106	06901556D006	78	30/06/2022	2022
ROSIANE SAGAZ DO ROSARIO	125178294	3107	06901556D006	78	30/06/2022	2022

CURITIBA, 4 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ISABELE CRISTINA PAIXÃO HEUKO

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 16/2022 - 01/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

68757/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 431806 - 04/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGÁ

Código do Estabelecimento: 4145

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS TREINE INGA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CRISTINA SACCO DE ATHAYDE	85769006PR	1141	15300414D003	29	13/06/2022	2022
ANA PAULA OLIVEIRA GOIS	106158541PR	1142	15300414D003	29	13/06/2022	2022
CARLOS ALVES	34249539PR	1143	15300414D003	29	13/06/2022	2022
CLAUDINEIA ARRIS VICHATO	96862660PR	1144	15300414D003	29	15/06/2022	2022
DAIANE DOMINGOS DA SILVA	93765206PR	1145	15300414D003	29	15/06/2022	2022
DOUGLAS MAYCON DA SILVA IGNACIO	131980850PR	1146	15300414D003	30	15/06/2022	2022
EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS	44790874PR	1147	15300414D003	30	15/06/2022	2022
FABRICIO MITSUYOCHI ITO	93274989PR	1148	15300414D003	30	15/06/2022	2022
FRANCIMARA NUNES DA SILVA	57314400PR	1149	15300414D003	30	15/06/2022	2022
GUILHERME BRUDER SANCHES TORO	107345108PR	1150	15300414D003	30	15/06/2022	2022
ISADORA JAMILE OLIVEIRA ABOU GHATTAS	137319861PR	1151	15300414D003	31	15/06/2022	2022
JOÃO PEDRO SCOPEL CECÍLIO	143786790PR	1152	15300414D003	31	15/06/2022	2022
JOSÉ TEIXEIRA MAFRA	60549451PR	1153	15300414D003	31	15/06/2022	2022
JOSMAR UBIRATAN TORQUATO	31677254PR	1154	15300414D003	31	15/06/2022	2022
JULIANA CARLA DORO	79617369PR	1155	15300414D003	31	15/06/2022	2022
JULIANA DOS REIS COUTINHO	92369897PR	1156	15300414D003	32	15/06/2022	2022
LEARDO DE SOUZA CHAMPION	76259763PR	1157	15300414D003	32	15/06/2022	2022
LEONARDO PEREIRA FAGUNDES	106504695PR	1158	15300414D003	32	15/06/2022	2022
LUCAS MORO HORIUCHI	127019126PR	1159	15300414D003	32	15/06/2022	2022
MATEUS BRUDER SANCHES TORO	107345094PR	1161	15300414D003	33	17/06/2022	2022
LUCIARA CIANE PORT THOMÉ	57373172PR	1162	15300414D003	33	17/06/2022	2022
MARCIA APARECIDA FURTADO	84899852PR	1163	15300414D003	33	17/06/2022	2022
MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA	98294317PR	1164	15300414D003	33	17/06/2022	2022
MATHEUS ZANETI	134632470PR	1165	15300414D003	33	17/06/2022	2022
NEIDE APARECIDA MARINS FERNANDES	57668547PR	1166	15300414D003	34	17/06/2022	2022
NIUCEIA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	11344547MT	1167	15300414D003	34	17/06/2022	2022
PABLO RAFAEL MERLADETT ALMANZA	129834005PR	1168	15300414D003	34	17/06/2022	2022
PAULO ANASTACIO DE OLIVEIRA	59905023PR	1169	15300414D003	34	17/06/2022	2022
RAFAEL DUARTE DE CARLO	130993702PR	1170	15300414D003	34	17/06/2022	2022
ROBERTO ORTELAN MAIA	45306445PR	1171	15300414D003	35	17/06/2022	2022
SEBASTIÃO BATISTA NETO	97885486PR	1172	15300414D003	35	17/06/2022	2022
VITOR DA COSTA WALTER	106829195PR	1173	15300414D003	35	17/06/2022	2022
WELLINGTON GONÇALVES DE FREITAS	494683521SP	1174	15300414D003	35	17/06/2022	2022
WESLEY BARRETO LIMA	90683179PR	1175	15300414D003	35	17/06/2022	2022
WILSON JOSE JARDIM	174345070SP	1176	15300414D003	36	17/06/2022	2022

MARINGÁ, 4 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): HERIBERTO WELLER
VELASCO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2014 - 10/07/2014

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIO SANDRI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2014 - 10/07/2014

68781/2022

FUNDEPAR**PORTARIA N.º 266/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais n.º 18.418/2014 e n.º 19.848/2019, pelo Decreto Estadual n.º 7.228/2021 e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 15.524/2007, e com base no Decreto 2.428/2019 (normatiza Central de viagens),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor MARCELO ADRIANO AMARAL R.G. 8.256.659-7, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelas atividades inerentes à Central de Viagens.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente – FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

68480/2022**PORTARIA N.º 267/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais n.º 18.418/2014 e n.º 19.848/2019, pelo Decreto Estadual n.º 7.228/2021 e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 15.524/2007, e com base no Decreto 2.428/2019 (normatiza Central de viagens),

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20, com fulcro na cláusula sétima do contrato, nos artigos 150, incisos II e III, 152, inciso IV e 154, incisos IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, anteriormente transcritos, e nas Condições Gerais de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15 em seus itens 15.11, 15.11.03 e 15.11.05, as penalidades de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e MULTA moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 16.252,52 (dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) a ser ressarcida pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei n.º 15.608/07. Caso a garantia contratual e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública sejam também insuficientes, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa. Ainda, nos termos do artigo 158 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, deve a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA ser estendida às pessoas físicas que constituíram a Processada, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas anteriormente referidas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente – FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

68549/2022**Secretaria da Fazenda**

PROTOCOLO N.º : 17.298.323-5

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Sindicância administrativa instaurada pela Portaria SEFA/CG n.º 2/2021, de 15 de janeiro de 2021

DESPACHO N.º 1117/2022-SEFA/GS

- I.** Ciente;
- II.** Trata de protocolo inaugurado por Declaração, de lavra de Andrey Luiz Sanchez e Daniel Pereira de Castro, de que se tomou conhecimento “da divulgação de possível ocorrência de irregularidades no âmbito da SEFA” (mov. 2 – fls. 2)”;
- III.** Consta juntada ao protocolado Ata Notarial, registrada junto ao 9º Tabelionato de Notas de Curitiba, por meio do qual apresentou-se mensagens transcritas em conversas – via aplicativo *WhatsApp* – encaminhadas no grupo “IAF/PR” (mov. 2 – fls. 3-14);

- IV.** Nestas mensagens, o Sr. Marcel Giovanni Kroetz relatou: (i) a existência de “rachadinhas” dentro desta Pasta; (ii) ter sofrido ameaça durante seu estágio probatório por não concordar em pagar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); (iii) que a prisão do ex-Governador do Estado do Paraná teria conexão com a “quadrilha” que exercia esta prática (mov. 2 – fls. 8-9);
- V.** Em razão do conteúdo das mensagens, foi instaurado o Procedimento Correcional n.º 03/2021 com o “o intuito de promover, por todos os meios legais, dentre eles requisições, diligências, oitivas e pesquisas necessárias para a obtenção de documentos, a identificação de possível falta disciplinar cometida por servidor público, e, sendo o caso, propor o procedimento administrativo disciplinar adequado aos fatos ora noticiados” (mov. 3);
- VI.** Compulsando o protocolado, nota-se que assiste razão à Comissão Sindicante e à Corregedoria-Geral da SEFA, na medida em que não se fez possível determinar a autoria do suposto ato infracional delatado;
- VII.** Nesse diapasão, o arquivamento do presente procedimento é medida que se impõe, haja vista que o prosseguimento do feito encontra óbice legal diante da inexistência de um dos requisitos das alíneas do inciso I do art. 112 da Lei Complementar Estadual n.º 131, de 29 de setembro de 2010;
- VIII.** Portanto, corroboro as razões exaradas no Relatório Final da Comissão Sindicante (mov. 30) e no Parecer n.º 32/2022-SEFA/CG (mov. 31) para fins de arquivamento do presente, nos termos do art. 112, inc. I, alínea b,¹ e art. 121, inc. I,² da Lei Complementar Estadual n.º 131, de 2010, e do art. 125, inc. IV, alínea a, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021;³
- IX.** Publique-se;
- X.** Restitua-se à Corregedoria-Geral da SEFA para ciência e providências de regência;
- XI.** Após, arquite-se.
- É o despacho.

SEFA/GS, 1º de julho de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da

Art. 112. A autoridade que tiver conhecimento de fato irregular no serviço público, em sua esfera de competência, deverá, motivadamente, instaurar procedimento disciplinar:

I - mediante sindicância, que terá natureza meramente investigatória e sem caráter punitivo, para: (...)

b) determinação da presunção de autoria;

Art. 121. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento;

Art. 125. O Relatório da Sindicância deverá ser estruturado da seguinte forma: (...)

IV - conclusão: a Comissão, mediante parecer devidamente motivado e fundamentado poderá sugerir:

a) arquivamento, por falta de objetivo a perseguir, no caso de conclusão pela inexistência de irregularidade ou de impossibilidade de identificar o autor da irregularidade administrativa;

69062/2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – Pleno

Número: 00030/2022 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 14/07/2022 16:30 **Afixada em: 01/07/2022**

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO
PAF: 6631821-4 - CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL.
Procurador(es): DANILO FERRO/ JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Rec. Revisão Contrib

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 1ª Câmara

Número: 00048/2022 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 13/07/2022 16:30 **Afixada em: 30/06/2022**

01) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF: 6633076-1 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário

PAF: 6633295-0 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO

Recurso : Ordinário

PAF: 6633352-3 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ordinário e Reexame necessário

Número: 00049/2022

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 18/07/2022 16:30

Afixada em: 30/06/2022

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKLOUL GASPERIN
PAF: 6634429-0 - RENASUL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO EIRELI
Procurador(es): ANDERS FRANK SCHATTEBERG
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6633253-5 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário e Reexame necessário

68454/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA / SEDU / SEPL / SEJUF / FUNSAUDE / PARANACIDADE Nº 007 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho para coordenação e acompanhamento da implantação do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II PR (BR-L1527).

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA FAZENDA, DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES, DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSAUDE E A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DO PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como o contido nos Protocolos nº 19.075.761-7, 18.642.854-4, 18.642.184-1, 18.642.778-5, 18.646.484-2, 19.150.436-4 e 18.899.897-6;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) objetivando a implementação do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II, composto pelos seguintes membros:

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)

Nome do servidor: Mariana Emy Maekawa - RG n.º 6.610.857-0
Cargo: Chefe do Departamento de Controle e Movimentação Financeira

Nome do servidor: Pedro Brunelli Junior - RG n.º 9.520.822-3
Cargo: Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU)

Nome do servidor: Miryan Kravchychyn - RG n.º 995.056-7
Cargo: Analista de Desenvolvimento Municipal

Nome do servidor: Karen Barreto Campêlo - RG n.º 3.155.612-1
Cargo: Analista de Desenvolvimento Municipal

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL)

Nome do servidor: Rafael Santiago Deconti - RG n.º 8.496.843-9
Cargo: Agente Profissional

Nome do servidor: Elaine Cristina Moreira Somensi - RG n.º 8.548.983-6
Cargo: Agente Profissional

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF)

Nome do servidor: Patrícia Tobe - RG n.º 7.502.298-0
Cargo: Cargo em Comissão – DAS-4

Nome do servidor: Ingrid Machado do Nascimento - RG n.º 4.119.710-2
Cargo: Cargo em Comissão – DAS-3

Fundo Estadual de Saúde do Paraná (FUNSAUDE)

Nome do servidor: Roberto Hartmann - RG n.º 3.037.444-4
Cargo: Promotor de Saúde Execução

Nome do servidor: Alessandra Mendes Bottamedi - RG n.º 9.521.095-3
Cargo: Promotor de Saúde Execução

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Nome do servidor: Bruno Fugivara Grenier - RG n.º 6.329.381-4
Cargo: Assessor de Sistemas de Informação

Nome do servidor: Tiago Juliano de Souza - RG n.º 9.311.466-3
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

Parágrafo único. O referido Grupo de Trabalho poderá ser alterado por meio de Resolução Conjunta.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho ora instituído:

I - Fixar diretrizes para a formulação do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias;
II - Estabelecer as prioridades, as etapas e os produtos a serem obtidos com a sua implementação;
III - Aprovar cronograma de desenvolvimento, acompanhar e avaliar a evolução do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias;
IV - Definir as regras de negócio para a implantação pretendida, com a indicação de suas necessidades de forma clara e objetiva a serem desenvolvidas no âmbito do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias;
V - Recomendar a adoção de medidas específicas visando a organização e a agilização dos trabalhos relativos à operacionalização do sistema.

Art. 3º Compete ao coordenador do Grupo de Trabalho – a ser designado na primeira reunião do GT – articular-se com as unidades administrativas componentes do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, tendo em vista a implantação de rotinas de desenvolvimento e outras providências necessárias à operacionalização deste, bem como indicar a necessidade de serviços técnicos a serem realizados.

Art. 4º Compete à Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação – ATIC e à Assessoria de Modernização Fazendária – AMF, da Secretaria de Estado da Fazenda, auxiliar a implementação do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias e fornecer apoio logístico para o funcionamento dos trabalhos do grupo.

Art. 5º A presente Resolução vigorará até 12 de dezembro de 2024, prazo final para implantação dos projetos financiados pelo Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2022

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA
JUNIOR Secretário
Secretaria de Estado da Fazenda
do Paraná

LOUISE DA COSTA E SILVA
GARNICA
Secretária
Secretaria de Estado do
Planejamento e Projetos Estruturantes

AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário
Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Urbano e de
Obras Públicas

ROGÉRIO HELIAS CARBONI
Secretário
Secretaria de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

ADRIANO MARCIO RISSATI
Diretor Executivo
Fundo Estadual de Saúde

CAMILA MILEKE SCUCATO
Superintendente Executiva
Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE

68942/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 677 DE 04 DE JULHO DE 2022

Designação de substituição do Chefe do Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - GOFS/SEIL, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.568.878-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAQUEL ALAMINI MOOGEN, RG nº 8.315.049-1, ocupante do cargo Assistente do Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil, para responder pelo Chefe do Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil, em substituição de RENATO PINHEIRO GLUCHOWSKI, RG nº 9.211.567-4, por motivo de férias do titular, no período de 14 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Curitiba, 04 de julho de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

69068/2022

Secretaria da Saúde**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 16.135.759-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 121/2022 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação de Estudos das Doenças do Fígado Koutoulas Ribeiro, inscrito no CNPJ 81.190.449/0001-61, em cumprimento ao objeto proposto de “Adquirir equipamentos de Arco cirúrgico em C de alta precisão e um ultrassom para prestar atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde com precisão, assertividade no ato cirúrgico e aperfeiçoamento dos diagnósticos, garantindo eficiência, eficácia e efetividades ao cuidado prestado para os pacientes.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), sendo R\$446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 1º de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

68714/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.064.473-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 035/2019 LL, a formalização do 1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2178/2019 a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Do Coração/CMC Central Médica Cascavel Eireli, localizado na Rua Carlos De Carvalho, 4191, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 08.911.792/0001-68, CNES nº 2738252, no Estado do Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e/ou Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. O presente Registro de Apostilamento faz-se em atendimento a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em aumento de até R\$ 29.880,36 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 0,75% do valor originalmente contratado.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 1º de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

68707/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho**DESPACHO SECRETARIAL nº 351/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 19.068.745-7

- I. Considerando a participação da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), no Pregão Eletrônico nº 1490/2021, conforme Ata de Registro de Preço (fls. 54-60. Mov. 31);
- II. Considerando o Aviso nº 13/2022 – DOS/SEAP (fls. 33-37.Mov. 22), que informa a suspensão do Pregão Eletrônico nº 1490/2021;
- III. **AUTORIZO**, com fundamento no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019 e art. 103, inc. II, c/c o art. 105, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base no Memorando nº 0387/2022 (f. 2. Mov. 2) e Despacho nº 1370/2022 (f. 10. Mov.8) – ambos do SEJUF/GAS, na Justificativa do GAS/SEJUF (fls. 21-25 – mov. 29) complementada pelo Despacho nº 1020/2022 (fls. 127-128 – mov. 41), Lista de Verificação – A (fls. 44-45. Mov. 27), e na Informação Técnica nº 642/2022 – AT/SEJUF (fls. 47-52. Mov. 29), tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 11-14. Mov. 9-14) a **formalização de PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2017** – Protocolo nº 14.680.603-1, celebrado entre o Estado do Paraná, através da **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) e ORPAS – ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ nº 11.009.550/0001-98, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2017, pelo prazo de **até 12 (doze) meses**, a partir de 16/08/2022 a 15/08/2023, e a **realização da despesa no valor mensal de R\$ 68.502,02 (sessenta e oito mil, quinhentos e dois reais e dois centavos), totalizando até R\$ 822.024,24 (oitocentos e vinte e dois mil e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).**
- IV. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, bem como, a extinção antecipada do contrato, na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório e da assinatura de novo instrumento contratual. Além disso, na ocasião da formalização do Termo Aditivo as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- VI. **À SEJUF/GAS** para providências.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

68679/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 352/2022 - SEJUFReferente ao Protocolo nº 19.011.364-7

- I. **AUTORIZO**, com base no inciso VI, do artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, nos artigos 108, § 3º, II, artigo 112, § 12 e,

artigo 113 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como, o disposto no inciso XI do artigo 40 e no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e com fundamento na solicitação do locador (f. 03. Mov. 03), no Resultado da Correção pelo IGP-M/FGV (f. 14. Mov. 07), no Despacho nº 1330/2022 do Grupo Administrativo Setorial – GAS (fls. 57-58. Mov. 33), bem como na Informação Técnica nº 610/2022 – SEJUF/AT (fls. 59-63. Mov. 34), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 031/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) e Claudenir Sussumo Ito, Cleuza Rodrigues Candido, José Candido Filho e Sônia Kassumi Nagata Ito, por intermédio do seu representante legal José Candido Filho, para instalação da Agência do Trabalhador de Cornélio Procopio, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 21-26. Mov. 13-17), **a realização da despesa no valor total de R\$ 3.659,40 (três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, referente à aplicação do índice percentual IPG-M/FGV de 14,660860 %. Assim, o valor mensal de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) passará para R\$ 2.384,95 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), a partir de 24/06/2022.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

- IV. **À SEJUF/GAS** para providências.

Curitiba, 04 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

68938/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 353/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.074.832-4

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Despacho nº 1306/2022 (fls. 44-45. Mov. 21), e Lista de Verificação (f. 46. Mov. 22), do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEJUF, bem como na Informação nº 598/2022 da Assessoria Técnica - AT/SEJUF (fls. 47-50. Mov. 23) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de Luiz Carlos Lowe e Valdete Aparecida Rodrigues Mendes Lowe, **a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0710/2022 – GOFIS/SEJUF (fls. 41 e 49), **a realização da despesa no valor de R\$ 4.023,46** (quatro mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos), referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga a **Agência do Trabalhador de Pérola** pelo período de 10 de fevereiro de 2022 a 31 de maio de 2022.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do

expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

- III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.074.832-4 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 04 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

69045/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 354/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.431.534-3

- I. **AUTORIZO**, com base no inciso VI, do artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, nos artigos 108, § 3º, II, artigo 112, § 12 e, artigo 113 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como, o disposto no inciso XI do artigo 40 e no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e com fundamento na solicitação do locador (f. 03. Mov. 03), no Resultado da Correção pelo IGP-M/FGV (f. 12. Mov. 07), no Despacho nº 1322/2022 do Grupo Administrativo Setorial – GAS (fls. 32-33. Mov. 24), bem como na Informação Técnica nº 609/2022 – SEJUF/AT (fls. 34-38. Mov. 25), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 036/2019**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) e Pedro Fernando Alves Carneiro, para instalação da Agência do Trabalhador de Quedas do Iguaçu, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 17-22. Mov. 12-22), **a realização da despesa no valor total de R\$ 3.278,90 (três mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**, referente à aplicação do índice percentual IPG-M/FGV de 17,885120 %. Assim, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) passará para R\$ 2.357,70 (dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) a partir de 13/12/2021.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

- IV. **À SEJUF/GAS** para providências.

Curitiba, 04 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

69112/2022

PORTARIA N.º 030/2022 – SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto 10.818 de 20 de abril de 2022, publicado no DIOE nº 11.160 de 20 de abril de 2022 e considerando ainda o contido no Decreto nº 11.333 de 08 de junho de 2022, publicado no DIOE nº 11.193 de 08 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRE LUIZ DE SOUZA GALANTE, RG 6.866.328-8, para responder pelas atribuições de Diretor do Centro de Socioeducação de Campo Mourão, estabelecidas no artigo 11º da Resolução nº. 044/2016 – SEJU, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015.

Art. 2º Revogar, a partir de 09 de junho de 2022, a parte da Resolução nº 07/2019-SEJUF, publicada no DIOE nº 10361 de 24/01/2019, que designou a servidora GRASIELA CRISTINA NASCIMENTO, RG 6.425.022-1, para responder pelas atribuições de Diretor no Centro de Socioeducação de Campo Mourão.

Art. 3º Revogar, a partir de 09 de junho de 2022, o Artigo 3º da Portaria nº 022/2021-SEJUF, publicada no DIOE nº 10966 30/06/2021.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Marcio Marcolino
Diretor-Geral

68494/2022

RESOLUÇÃO nº 193/2022 – SEJUF

Delega competências ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.679, de 04 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, Marcio Juliano Marcolino, nomeado pelo Decreto nº 10.818, de 20 de abril de 2022, para responder como gestor do Sistema E-CGE, e demais atribuições constantes no Manual do Sistema E-CGE – Módulo Controle Interno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

68720/2022

RESOLUÇÃO nº 194/2022 – SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora **Roberta Pilati Venuti**, CPF nº 042.402.179-03, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Serviço de Obras Sociais**, inscrita no CNPJ Nº 81.646.879/0001-45, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, para o projeto aprovado **"Aquisição de Automóvel Van para o SCFV Semear de Prudentópolis - PR"**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

68902/2022

RESOLUÇÃO nº 195/2022 – SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora **Maristela Angela Cavagnoli**, CPF nº 409.301.499-04, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC APAE de Pérola do Oeste**, inscrita no CNPJ Nº 80.883.226/0001-17, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o projeto aprovado **"É Brincando que se Aprende"**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

68904/2022

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 175/2022

Concede licença para concorrer a cargo eletivo a Marshel Humberto Siqueira Silva e Lima

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022 e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolo 18.812.987-0

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, ao servidor MARSHEL HUMBERTO SIQUEIRA SILVA E LIMA, RG nº. 6.140.059-1, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 02 de julho a 02 de outubro de 2022.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

68551/2022

RESOLUÇÃO Nº 176/2022

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Wilkinson Fabiano Oliveira de Arruda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolo 18.790.426-9,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, ao servidor WILKINSON FABIANO OLIVEIRA DE ARRUDA, RG nº 14.037.683-3, ocupante do cargo de Delegado

de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 02 de julho a 02 de outubro de 2022.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68550/2022

RESOLUÇÃO Nº 177/2022

Concede licença para concorrer a cargo eletivo a Fabio Nakashima

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022 e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolo 19.086.336-0

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, ao servidor FABIO NAKASHIMA, RG nº. 7.321.571-4, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 02 de julho a 02 de outubro de 2022.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68552/2022

RESOLUÇÃO Nº 178/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022 e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolo 19.126.893-8

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, à servidora PETRUSKA NICLEVISKI SVIERCOSKI, RG nº. 9.117.940-7, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal, pelo período compreendido entre 02 de julho a 02 de outubro de 2022.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 04 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68814/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL CORREGEDORIA GERAL DO DEPPEN

PORTARIA Nº 041/2022-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis IRIS TAGUTI BENIS RG

9.193.075-7 – ocupante do cargo Policial Penal e ENOQUE NEVES OLIVEIRA RG 5.178.947-4, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 17.227.701-2.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de Webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 117, da Lei 20.656/2021.

Curitiba, 29 de junho de 2022.

ELIETY NEVES PEREIRA DE MEDINA
Corregedora Geral em exercício

67198/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL CORREGEDORIA GERAL DO DEPPEN

PORTARIA Nº 043/2022-ERRATA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria 042/2022-SINDICÂNCIA, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº. 11208, de 01 de Julho de 2022, refere-se Procedimento de Sindicância Administrativa nos autos do protocolo nº. 17.112.178-7. Onde se lê: “Art. 1º (...) ambos lotados na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão (...)”.
Leia-se: “ambos lotados na Penitenciária Estadual de Piraquara I – PEP I”.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

ELIETY NEVES PEREIRA DE MEDINA
Corregedora Geral em exercício

68656/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.089.719-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1960/2022 – AT/SESP, autorizar a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 587/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **ESTERIFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.628.480/0001-04** cujo objeto é contratação de empresa especializada em esterilização em óxido de etileno de equipamentos, materiais e instrumentais médico odontológico hospitalar, em atendimento às necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a **prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2022 até 31/08/2023, e alteração do fiscal do contrato**, mantendo o valor mensal contratual de **R\$ 25.059,41 (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 300.713,00 (trezentos mil, setecentos e treze reais)** para o período, nos termos da Minuta de fls. 109/111.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 1 de julho de 2022,

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018 – SESP

68452/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL****PORTARIA Nº 046/2022.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a Emenda da Constituição Estadual nº50;
Considerando a necessidade de padronização e sistematização de rotinas e procedimentos das atividades exercidas pelos Policiais Penais do Estado, no Setor de Operações Especiais – SOE;

Considerando a necessidade de esclarecimento das atribuições funcionais e operacionais dos servidores que atuam nas ações de intervenção prisional, tanto nas Penitenciárias quanto nas Cadeias Públicas;

Considerando o contido no protocolado 19.125.427-9 por meio do qual foi aprovada a Norma Geral de Ação – NGA, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o documento denominado Normas Gerais de Ação – NGA/SOE – nº 001/2022, objetivando a padronização da atuação dos Setores de Operações Especiais, vinculados a Divisão de Operações de Segurança/DOS de todas as regionais do Estado do Paraná, em consonância com a Resolução 233, de 12 de Agosto de 2016, a qual regulamenta o Regimento Interno do DEPPEN.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Francisco Caricati,

Diretor do Departamento de Polícia Penal

ANEXO I**Da Finalidade**

Art. 1º A presente Norma Geral de Ação tem por finalidade:

- I – Padronizar a conduta dos integrantes do Setor de Operações Especiais – SOE, subordinados, respectivamente a Direção do DEPPEN e Chefes DOS;
- II – Padronizar os procedimentos adotados nas ações táticas;
- III – Atribuir deveres e responsabilidades aos integrantes SOE.

Da Autorização

Art. 2º O SOE atuará mediante acionamento dos Regionais do DEPPEN, Diretores de Unidades Prisionais e Regionais de Cadeia Pública, através da Chefia DOS e/ou em casos de eminentes situações de subversão a ordem pública por quaisquer servidores que presenciar a ocorrência.

Da Atuação

Art. 3º O SOE atuará em ações de risco, tais como: combate a movimentos de indisciplina, revoltas, motins, rebeliões, tentativas de fuga, escoltas de alto risco, bem como nas demais ações preventivas relacionadas à área de Segurança.

Dos Uniformes

Art. 4º Para os Operacionais do SOE o uso de uniforme será de uso obrigatório, devendo sua utilização obedecer aos seguintes critérios:

- I – Em operações: fardamento completo: com gandola arriada; calça com bombacha; balaclava. Armamento, munições, e equipamentos de proteção individual;
- II – Na base operacional: calça, coturno, camiseta manga longa ou curta, dependendo da região e cinto tático;
- III – Para atividades físicas: shorts, camiseta, tênis, meia e/ou calça e blusa moletom em períodos de frio;
- IV – Para deslocamento fora de operação em viatura caracterizada, fardamento completo;
- V – Para deslocamento em viatura descaracterizada, quando este se der com arma portátil, deverá ser realizado com fardamento completo, a fim de segurança da equipe e de terceiros.

Das Formações Táticas

Art. 5º O grupamento se utilizará de formações táticas de times de assalto, ou em quaisquer outras formações que mais se adequar ao cenário apresentado, cabendo ao Comandante da Equipe avaliar a mais adequada no caso concreto.

Das Funções

Art. 6º O grupamento irá dispor da quantidade de operadores que se fizerem necessários dentro das condições de cada base, para o atendimento das ocorrências solicitadas, tendo assim, algumas funções específicas às quais poderão ser desempenhadas, como segue:

- I – Comandante de Operação;
- II – Sub Comandante de Operação;
- III – Encarregado de contenção;
- IV – Escudeiro;
- V – Atirador;
- VI – Lançador/Granadeiro;
- VII – Imobilizador Tático;
- VIII – Paioleiro;
- IX – Segurança;
- X – Motorista.

Das Responsabilidades**Dos Comandos de Operações**

Art. 7º O Comando da Operação é o responsável pelo grupamento em missão, como tal, deverá planejar, coordenar e controlar as atuações do Grupo, objetivando o cumprimento das missões e o alcance dos resultados esperados, devendo ainda:

- I – Prever a forma de atuação em cada ação, evitando expor em riscos desnecessários os seus comandados, e a todos os envolvidos;
- II – Evitar excessos que possam ser cometidos por integrantes do Grupo durante a ação Operacional;
- III – Solicitar apoio, inclusive de outros órgãos, sempre que necessário, evitando assim prejuízos à ação;
- IV – Analisar, de imediato, a unidade prisional, as condições meteorológicas e o tipo de ocorrência a ser atendida;
- V – Instruir seus respectivos comandados, designando o Sub Comando de Operações para auxiliá-lo ou substituí-lo nos casos de sua ausência.

Dos Sub Comandos de Operações

Art. 8º O sub Comando de Operações tem a responsabilidade de subsidiar o Comando de Operações, atuando sempre próximo desse, a fim de retransmitir as ordens aos demais integrantes do Grupo, bem como substituir o comando em sua ausência.

Dos Encarregados de Contenção

Art. 9º São de responsabilidades dos encarregados de contenção:

- I – Organizar a distribuição dos presos que estão sendo retirados de suas celas, orientando-os quanto ao procedimento de segurança dentre os quais: ficarem sentados próximos um do outro, dedos entrelaçados na nuca e cabeça abaixada;
- II – Orientar os presos a manterem a disciplina, sem conversa enquanto perdurar a revista das celas, mantendo a atenção quanto a qualquer movimento contrário ao procedimento, e se assim houver acionar de imediato o emprego do grupo;
- III – Possuir o preparo físico e mental adequado para a função;
- IV – Conferir previamente o equipamento a ser utilizado;
- V – Cuidar da manutenção de seu material para que este esteja ajustado e sempre em condições para uso imediato;
- VI – Não estar, portanto, arma de fogo haja vista a proximidade com os presos;
- VII – Estar em condições de assumir outras funções dentro do Grupo.

Dos Escudeiros

Art. 10º São de responsabilidades dos Escudeiros:

- I – Proteger o Grupo de objetos lançados;
- II – Orientar a retaguarda de onde partem os lançamentos caso ocorra;
- III – Estar atento à execução das formações determinadas pelo Comando de Operações;
- IV – Possuir o preparo físico e mental para a função;
- V – Conferir previamente o equipamento a ser empregado;
- VI – Cuidar da manutenção de seu material para que este esteja ajustado e sempre em condições para uso imediato;
- VII – Estar em condições de assumir outras funções dentro do Grupo.

Dos Atiradores

Art. 11 Os atiradores são responsáveis pelo armamento e munição de impacto controlado (MIC) utilizados na operação, devendo ainda:

- I – Conhecer toda técnica necessária para saneamento das panes, caso ocorra;
- II – Conhecer cada tipo de munição, sua utilização, composição, alcance e efeitos;
- III – Executar, por sua autonomia quando necessário for, conforme sua área de responsabilidade, disparos de MIC;

IV – Utilizar somente armamentos, munições, equipamentos e demais materiais que sejam autorizados e certificados;
V – Quando efetuado disparos, que estes sejam com precisão, em área adequada, obedecendo sempre que possível a distância de segurança estipulada pelo fabricante;
VI – Possuir o preparo físico e mental adequado para a ação;
VII – Conferir previamente o equipamento a ser utilizado;
VII – Cuidar da manutenção do seu material para que esteja ajustado e sempre adequado para o uso imediato;
IX – Estar em condições de assumir outras funções dentro do Grupo.
Parágrafo Único – Os armamentos e munições tratados por este artigo deverão ser utilizados com técnicas próprias e de maneira a minimizar quaisquer danos, sempre buscando o uso seletivo e proporcional da força, podendo excepcionalmente, para salvaguardar sua vida e/ou de terceiros utilizar-se de armamento letal.

Dos Lançador/Granadeiro

Art. 12 São atribuições dos lançadores/Granadeiros, os arremessos de munições químicas, granadas explosivas e/ou químicas, utilização de lançador AM 640, com suas respectivas munições, cabendo ainda, as seguintes atribuições:

- I – Realizar a condução da bolsa de granada, bem como, conferência do material, sua ata de vencimento, pino de segurança, manutenção e acondicionamento das munições químicas e explosivas de forma adequada a fim de evitar acidentes;
- II – Realizar, sob comando, lançamento de munições químicas, granadas químicas e/ou explosivas a fim de adentramento tático e manutenção da ordem.
- III – Conhecer cada tipo de munição, granada, sua utilização, composição, alcance e efeitos;
- IV – Possuir o preparo físico e mental adequado para a ação;
- V – Conferir previamente o equipamento a ser utilizado;
- VI – Cuidar da manutenção do seu material para que esteja ajustado e sempre adequado para o uso imediato;
- VII – Estar em condições de assumir outras funções dentro do Grupo.

Dos Imobilizadores Táticos

Art. 13 Aos imobilizadores táticos cabem as seguintes ações:

- I – Imobilizar e algemar o preso para que seja retirado de determinado lugar e conduzido a outro local com segurança;
 - II – Aplicar o uso de algemas quando necessário: nas movimentações, conduções, contenções e imobilizações;
 - III – Atuar sempre com a devida cautela;
 - IV – Possuir o preparo físico, técnico e mental adequado para a ação;
 - V – Conferir previamente o equipamento a ser utilizado;
 - VI – Não portar arma de fogo haja vista a proximidade com os presos;
 - VII – Cuidar da manutenção do seu material para que esteja ajustado e sempre adequado para o uso imediato;
 - VIII – Estar em condições de assumir outras funções dentro do Grupo.
- Parágrafo Único – Em situações específicas, os imobilizadores táticos poderão estar equipados com espargidores OC e CS, PR 90/70, Spark e tonfa.

Dos Paioleiros

Art. 14 São atribuição dos Paioleiros:

- I – Fazer a conferência de paiol previamente com relação aos armamentos, equipamentos e demais materiais que estão na carga;
- II – Controlar e registrar a distribuição e a devolução dos armamentos, munições, equipamentos e demais materiais que sejam utilizados diariamente ou em operações;
- III – Comunicar, imediatamente seu inspetor e este a sua chefia imediata, toda e qualquer ocorrência com armamentos, munições, granadas, espargidores, equipamentos e demais materiais que fazem parte da carga do paiol.
- IV – Manter a organização dos armamentos, munições, granadas, espargidores e demais equipamentos para que todos estejam ajustados e sempre adequados para o uso imediato;
- V – Possuir o preparo físico e mental adequado para a ação;
- VI – Estar em condições de assumir outras funções dentro do Grupo.

Dos Seguranças

Art. 15 Os seguranças têm, entre outras, as seguintes funções:

- I – Fazer a segurança do Grupo, durante toda a ação;
- II – Estar sempre em condições de utilizar o armamento que lhe for disponibilizado;
- III – Posicionar-se de maneira a possibilitar a segurança da retaguarda, do perímetro geral, bem como do Grupo;
- IV – Possuir o preparo físico e mental adequado para a ação;
- V – Conferir previamente o equipamento a ser utilizado;
- VI – Cuidar da manutenção do seu material para que esteja ajustado e sempre adequado para o uso imediato;
- VII – Estar em condições de assumir outras funções dentro do Grupo.

Dos Motoristas

Art. 16 Os motoristas de viaturas, tem entre outras, as seguintes responsabilidades:

- I – Efetuar a verificação da viatura, deixando-a a em condições de uso imediato para o deslocamento do Grupo;
- II – Ser cauteloso, pois durante o deslocamento é responsável pela integridade física dos integrantes do Grupo e por civis ao longo do trajeto;
- III – Conhecer e inteirar-se do itinerário, bem como de rotas alternativas;
- IV – Dirigir com responsabilidade e, nas manobras, proceder com habilidade, proporcionando segurança aos operacionais do Grupo, de terceiros, bem como evitando danos ao veículo e ao material transportado;
- V – Manter a atenção voltada à segurança da viatura e do material ali existente, durante as ações.

Da Força

Art. 17º A atuação do Grupo será pautada pelo uso proporcional e escalonada da força, de maneira a agir dentro das técnicas e preceitos legais, com tecnologias próprias e equipamentos adequados para esse fim.

Parágrafo Único – Nas ações, caso necessário, poderá a critério do Comando de Operações, utilizarem-se do canil, bem como de atirador designado.

Da Convocação

Art. 18 Por se tratar de um grupo de caráter Especial, o qual atua em situações em emergências e excepcionais, são inerentes a esses servidores ora lotados no Grupo as convocações, e estas poderão se dar via Comando DOS, pelo Comando de Operações ou por outro integrante indicado por esses, de preferência, por telefone, devendo ser mantido em absoluto sigilo o local e o objetivo da operação.

- I – A convocação deverá estabelecer o horário em que os integrantes deverão apresentar-se a base ou outro local pre-estabelecido, pra briefing e entrega dos armamentos, munições e equipamentos necessários para ação;
- II – Depois de reunidos os integrantes que participarão da operação, serão transmitidos as informações relativas ao local da ocorrência as circunstâncias e os riscos reais da operação.
- III – E de inteira responsabilidade do Operacional manter seus superiores informados de suas ausências, viagens e contra tempos que possam surgir, a fim de que não prejudique ou atrase os deslocamentos em situações de urgência/emergência.
- IV – Os servidores convocados ou que estejam em plano de chamada para convocação, que não comparecerem ou não retornarem, reiteradamente, após tentativas de contato, sem as devidas justificativas plausíveis, poderão ser submetidos a uma comissão, previamente designada (inspetores e comando Dos), a qual poderá delegar o desligamento deste.

Da logística Pré Operação

Art. 19 Anteriormente a ação deverá ser adotadas as seguintes providências:

- I – Verificar das condições dos veículos para o transporte do Grupo e dos cães;
- II – Preparar do armamento, munições e equipamentos a serem entregues aos integrantes do Grupo, tendo em vista o tipo de ação e sua duração;
- III – Utilizar mapa/Gps para auxiliar o condutor do veículo;
- IV – Definir horário de deslocamento, itinerário principal e alternativo, assim como fluxo de trânsito, considerando a segurança do grupo;
- V – Escolha de locais seguros para a parada durante o percurso quando o destino ficar a longas distâncias;
- VI – Cálculo de tempo de viagem, de forma a cumprir o horário programado para a chegada ao destino;
- VII – Em operações não emergenciais, definição previa de horário de deslocamento, dia da semana e do mês com máximo um dia de antecipação para melhor programação dos operacionais;
- VIII – Deixar pré-estabelecido postos de combustíveis, hospitais de referência mais próximos, e apoio de outras forças se necessário.

Do Comparecimento a Base ou local da Ocorrência

Art. 20 Os integrantes convocados para a operação deverão:

- I – Comparecer a base ou a outro local pré-estabelecido no horário determinado;
- II – Apresentar-se ao Comando de Operações para que esse fique ciente de sua chegada;
- III – Avisar Comando de Operações ou outro integrante quando de possíveis atrasos;

IV – Receber os armamentos, munições e equipamentos necessários para a ação, devendo preservá-los e zelar pelo seu bom funcionamento, conforme planejamento da missão.

Parágrafo Único - O Comando de Operações ou seus substitutos fará o briefing aos demais integrantes, colocando-os a par da ação, do local e das demais particularidades.

Do Deslocamento para a Unidade de Destino

Art. 21 O deslocamento para a unidade de destino deverá atender as seguintes normas:

- I – Não exposição dos integrantes em paradas não necessárias, devendo ser evitados postos e restaurantes à beira de estradas quando possível;
- II – Em paradas inevitáveis, adoção das providências necessárias quanto à segurança dos operacionais e dos veículos;
- III – Utilização obrigatória de colete balístico arma de porte e armamento longo adequado.

Do desembarque na Unidade de Destino

Art. 22 O desembarque na unidade de destino deverá atender as seguintes normas:

- I – Os integrantes deverão desembarcar tão logo cheguem, realizando a segurança do perímetro e do motorista;
- II – Os integrantes após o desembarque, em local seguro, deverão se equipar com os materiais correspondentes a sua função na operação;
- III – Os integrantes deverão ficar agrupados e, sendo necessário o deslocamento para outro ambiente, essa deverá ocorrer, no mínimo, em duplas.

Do Briefing

Art. 23 O Comando de Operações solicitará maiores informações inerentes a operação ao Diretor e/ou responsável da Unidade Prisional onde a mesma será realizada, a fim de tomar conhecimento da situação real e atualizada, devendo adotar as seguintes providências:

- I – Ordenar a checagem dos armamentos, munições, EPI e equipamentos necessários para missão;
- II – Transmitir aos integrantes as informações obtidas;
- III – Informar a tática de entrada na unidade prisional, galerias, celas, pátios e onde mais se fizer necessário;
- IV – Estabelecer os posicionamentos e as atribuições dos integrantes;
- V – Havendo GSI na unidade, e se Comando de Operações julgar necessária a utilização destes, definirá assim o posicionamento junto aos integrantes do Grupo;
- VI – Caso seja observado à existência de movimentação de presos ou presos soltos, solicitar que os mesmos sejam recolhidos.

Da Entrada na Unidade de Destino

Art. 24 A entrada dos integrantes na unidade prisional, seguirá as seguintes diretrizes:

- I – O grupo adentrará em formação tática adequada a situação, sendo na maioria das vezes, utilizada a formação de time tático;
- II – Outras formações poderão ser utilizadas para o adentramento, durante o avançar do Grupo, das peculiaridades da operação e das dependências do local, sempre primando pela segurança dos operadores, servidores e presos;
- III – Os operacionais deverão quando necessário for ser posicionados em pontos estratégicos como: quadrantes e portas que dão acesso às galerias, celas, entre outros;
- IV – Possuir sempre que possível com Diretor/Gestor e/ou responsável da Unidade Prisional planta atualizada;
- V – Por questão de segurança, no transcorrer da operação, quaisquer movimentações de presos na unidade prisional, deverá ser informada ao Comando de Operação;
- VI – O comando de Operações solicitará ao Diretor/Gestor que informe aos servidores da unidade para que a entrada do grupo seja viabilizada de forma prática por questões técnico/operacional.

Do Adentramento

Art. 25 O comando de Operações, ao aproximar-se da entrada da área de atuação, deverá certificar-se:

- I – Das condições de segurança para a entrada do Grupo e da necessidade de utilização de granadas, ou outro meio que assim se fizer;
- II – Da ausência de demais servidores no local;
- III – Que as grades e portas de acesso possam ser abertas de maneira a facilitar a rápida ação;
- IV – Que em casos de presos soltos, devem ser orientados a retornar para as celas ou irem para área de contenção pré-estabelecida;

V – Que depois de finalizada a extração dos presos para área de contenção, se faça a varredura do local procurando possíveis ameaças que possam ter permanecido;

Parágrafo Único – Conforme Decreto Estadual 12.219 de 2014 em seu Art. 6, §1, fica permitida o porte de arma de fogo aos grupos de intervenção tática nos módulos de vivência e setores de tratamento penal nas Unidades Prisionais do Estado do Paraná.

Da Tomada das Celas

Art. 26 A tomada das celas deverá ser feita, observados os seguintes procedimentos:

- I – Após a retirada dos presos para a área de contenção, deve ser certificado de que não há mais ninguém dentro destas;
- II – O trânsito dos presos até a área de contenção deverá ser delimitado e controlado pelos demais operacionais, seguindo as determinações táticas;
- III – O descolamento dos presos se dará de uma forma segura, que garanta a integridade física dos operacionais e de si mesmo;
- IV – Uma equipe ficará encarregada de manter a segurança da área de contenção;
- V – Depois de feita a varredura, verificada a situação do local e, não havendo irregularidades aparentes, o operacional o declara "Limpo", a fim de informar os demais integrantes que não há mais riscos;
- VI – Caso o adentramento ocorra com presos ainda no interior das celas, a equipe deverá ser reforçada com mais operadores e tecnologias não letais que se fizerem necessárias;
- VII – A verbalização com os presos deverá ser feita pelo operacional determinado pelo Comando de Operações, conforme ajustado no briefing, utilizando-se, para tanto, voz de comando firme e respeitosa;
- VIII – Os presos deverão permanecer sentados no interior das mesmas, de costas viradas para a porta ou grade, com as mãos e dedos entrelaçados sobre a cabeça ou a nuca e em silêncio.

Da Contenção

Art. 27 Os operacionais encarregados de manter a segurança da área de contenção deverão adotar as seguintes providências:

- I – Fazer a varredura do local com antecedência, quando possível;
 - II – Organizar a disposição dos presos conforme elencado no Artigo 9º, inciso I, desta forma dificultando qualquer tentativa de tumulto, facilitando o retorno às celas;
 - III – Em caso de tumulto, desacato ou desobediência, deverá ser identificado o preso e, de imediato, retirado da área de contenção e encaminhado a outro local com segurança, para sanar qualquer ato de incitação dos demais presos;
 - IV – Se, durante a contenção, os presos incorrerem em indisciplina e/ou subversão a ordem, os demais operadores que não presentes neste local, se possível, se deslocarão para apoiar a referida contenção, usando dos meios adequados/técnicos para sanar as intercorrências.
- Parágrafo Único – Durante toda contenção, quando houver necessidade do uso de força, este deverá ser na medida adequada e moderada.

Da retirada de Presos para Transferência

Art. 28 A retirada de presos para transferência a outras unidades prisionais e/ou a outras galerias da mesma unidade se dará nos moldes do Artigo 22 desta NGA, além de observados os seguintes procedimentos:

- I – Realizar alinhamento prévio com o responsável pela unidade Prisional, referente aos pertences pessoais dos presos;
- II – Certificar-se que o local da referida transferência interna e/ou externa esteja com coberto por operacionais, garantindo maior segurança na ação;

Da saída do Grupamento do local de atuação

Art. 29 Após o término da ação, o grupamento deverá adotar os seguintes procedimentos para retirar-se:

- I – Ao término da ação o Grupo só poderá deixar o local após o Comando de Operação assim determinar, de maneira segura e organizada;
- II – Finalizada as ações do Grupo, esta será comunicada ao responsável da unidade;
- III – No momento da saída, os operacionais deverão sair em formação, aguardando novas diretrizes, do Comando;

Da Alimentação

Art. 30 Quando a ação se estender aos horários das refeições, os operadores deverão se revezar em número adequado, que não prejudique o andamento e a segurança.

Da Retirada da Unidade Prisional

Art. 31 Concluída a operação, o Grupamento deixará a Unidade Prisional, em formação, aguardando novas ordens do Comando de Operações, em seguida, tomará as seguintes medidas:

- I – liberar os operacionais, os quais poderão adequar os equipamentos, permanecendo em prontidão para posterior embarque e deslocamento;
- II – Informar ao responsável da unidade Diretor/Gestor ou quem se fizer presente, um balanço da operação: levantamento de feridos, comunicados de evento, conferência do material, entre outras demandas pertinentes.

Do Retorno a Base Operacional

Art. 32 Observando as normas de trânsito, o retorno à base obedecerá ao disposto no artigo 21 desta NGA.

Da Chegada a Base Operacional

Art. 33 No desembarque será formada uma fila organizada para a devolução e conferência dos materiais utilizados na operação, junto ao paiol. Na sequência ocorrerá o debriefing.

Dos Relatórios e Regularizações

Art. 34 Realizada a operação deverá ser elaborado Boletim de Ocorrência, o qual conterá: ofício de solicitação da Operação, documentos específicos da ação (laudo de atendimento médico, emitido pelo setor de enfermagem da Unidade Penitenciária ou pelo SAMU em caso de Cadeia Pública). Em caso de recusa de atendimento medido pelo preso o responsável da unidade deverá reduzir a termo essa recusa.

- I - No boletim de ocorrência deverá constar: data e local da ocorrência, materiais apreendidos, resumo da ação;
- II - Se, no decorrer da ação, houver disparos de munição de impacto controlado - MIC, uso de granadas, disparos de Am 640, ou qualquer outro tipo de munição, estes deverão constar em Boletim de Disparos, contendo:

Quem e a quantidade dos materiais utilizados.

Da base Operacional SOE

Art. 35 Base operacional e o local onde o grupamento se encontra de prontidão, bem como onde estão acondicionados os armamentos, munições, os equipamentos e demais materiais inerentes ao Grupo.

- I - A base operacional deverá ser dotada de banheiros com chuveiros, dormitórios, sala de armas e demais dependências necessárias.
- II - A sala de armas deverá dispor de itens de segurança, tais como: acesso restrito e seguro, preferencialmente em local isolado com reforço nas portas e janelas, câmeras e cofre.

Da Manutenção

Art. 36 A limpeza e verificação dos veículos de transporte, dos armamentos e dos equipamentos serão feitas por operacionais que estejam escalados para esses serviços.

- I - Cabe ao operacional quando identificado qualquer alteração informar a chefia imediata.
- Parágrafo Único – A limpeza e a manutenção da base e de suas dependências e obrigação de todos os operacionais.

Do Aperfeiçoamento

Art. 37 A integração com outras instituições deverá ser constante, a fim de aperfeiçoamento e nivelamento de procedimentos, bem como ascensão do conhecimento e novas técnicas que visam melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas pelos Operacionais.

Do Condicionamento Físico e Tático.

Art. 38 O condicionamento físico e tático dos integrantes do Grupamento SOE deverá ser permanente, seguindo regras próprias, por meio de ordem de serviço a qual determinará metodologias e critérios.

Parágrafo Único – A Avaliação do TAT (Treinamento de Aptidão Técnica) e TAF (Treinamento de Aptidão Física) ocorrerá periodicamente, e as normativas que regerão os critérios de avaliação, serão definidas em Ordem de Serviço.

Das Reuniões

Art. 39 Poderão ser realizadas reuniões mensais, periódicas ou a qualquer momento que se julgar necessário pelo Comando DOS/DEPPEN ou demais bases DOS, a fim de garantir o bom andamento dos trabalhos.

Da Ética

Art. 40 Cada operador componente do Grupo deverá observar e adotar os procedimentos de conduta moral e ética profissional descritos na sequência, além daqueles já definidos legalmente:

- I – Dignificar suas atividades para além das missões que lhe são confiadas, de forma a manter o nome do grupo;
- II – Buscar sempre honestidade, perseverança, busca pela perfeição, humildade, coragem, companheirismo, espírito de grupo, tranquilidade e domínio da técnica;
- III – Acatar as determinações do Comando e/ou chefia imediata, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- IV – Manter em sigilo as informações intrínsecas ao grupo e seus Operadores;
- V – Auxiliar os novos integrantes do grupo, a fim de proporcionar uma melhor adaptação e integração;
- VI – Não utilizar do prestígio do grupamento em proveito próprio;
- VII – Os operadores deverão a todo o momento zelar pela verdade dos fatos.
- VIII – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- IX – Observância das normas legais e regulamentares;
- X – Assiduidade, pontualidade, disciplina;
- XI – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir.

68507/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.824.255-9 e anexo

I. RATIFICO o ato exarado à fl. 54 do protocolado principal, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob o nº 10.533, de 1º de outubro de 2019, no sentido de que **RECONHEÇO e INDENIZO** o débito decorrente da despesa referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 454/2018, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria, e a empresa **TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.116.715/0001-85, para aquisição de estação repetidora VHF/FM, instalada na sede do 4º Batalhão de Polícia Militar, no valor de **R\$ 129.186,40 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, haja vista a prévia autorização para a despesa constante nos autos do protocolado sob o nº 15.668.832-0, com base na Informação nº 1211/2019-AT/SESP e no Despacho da Assessoria Técnica exarado às fls. 98 e 99 do protocolado sob o nº 15.824.255-9, bem como com supedâneo no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE, e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 4 de julho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

68835/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.390.542-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 2014/2022-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **D.S HOFMANN DOMINGUES COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.274.729/0001-38 visando a aquisição de duchas higiênicas elétricas para banho de cães, para atendimento da demanda do BPCHOQUE, em atendimento as necessidades da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, no valor de **R\$ 10.754,70 (dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)** conforme Termo de Referência (fls. 61/73) e Minuta de Contrato de fls. 141/150.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de Julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 65/2018-SESP

68523/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.905.729-6**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 2021/2022-AT/SESP, a aquisição de gêneros alimentícios junto à sociedade empresária **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.946.476/0001-55, no valor total de **R\$ 8.846,35 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, em adesão aos Lotes nº 9, nº 15, nº 17 e nº 19 da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº SRP 1016/2021-DECON/SEAP, para atender as necessidades da Escola Superior de Polícia Civil, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, nos termos da Minuta do Contrato aposta às fls. 211 à 220.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 4 de julho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

68813/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 18.915.928-5**

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 407/2022-SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 794/2022 vidando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Cascavel/PR, no qual sagrou-se vencedora do Lote 01, a empresa **VILLAS Cestas Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - CNPJ 42.671.235/0001-55**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 177.999,25 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**. Dos Lotes 02, 05 e 08, a empresa **Comercial Actus Eireli EPP - CNPJ 22.108.033/0001-92**, que apresentou a proposta no valor total para os Lotes de **R\$ 350.654,10 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**. Do Lote 03, a empresa **KS LICITAÇÕES, COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ 23.108.812/0001-50**, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 29.615,55 (vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**. Do Lote 04, a empresa **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 33.263.949/0001-33**, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 174.994,75 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**. Dos Lotes 06 e 10, a empresa **ELLEV DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 02.288.456/0001-24**, apresentou a proposta no valor total, para os Lotes de **R\$ 74.435,85 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**. Dos Lotes 07 e 09, a empresa **TAOKEI COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ 37.108.793/0001-77**, apresentou a proposta no valor total dos lotes de **R\$ 82.365,20 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**. Prefazendo um total para do processo de **R\$ 890.064,70 (oitocentos e noventa mil, sessenta e quatro reais e setenta centavos)** com um desconto aproximado de 10,77 (dez vírgula setenta e sete) pontos percentuais.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 04 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 - SESP.

69110/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.050.324-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº. 2022/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI**, CNPJ nº 35.014.719/0001-66, visando a prestação de serviços de *coffee break* para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil - DPC, em utilização da Ata de Registro de Preço (fls. 52/58), oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 156/2021, sendo o valor total da contratação pretendida **R\$ 1.385,00 (mil e**

trezentos e oitenta e cinco reais), conforme a Minuta de Contrato de fls. 93/102;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba - Paraná, 04 de julho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP.

68897/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.064.765-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº. 1965/2022-AT/SESP, a contratação das empresas **LOTUS MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.386.146/0001-48, e **SILVIO VIGIDO ME**, CNPJ nº 21.276.825/0001-03, visando a aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 1238/2021-CPL/SESA, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, no valor total de **R\$ 2.874,50 (dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, nos termos das Minutas dos Contratos às fls. 144/154 e 155/165.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 4 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018 - SESP.

68684/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.068.840-2**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 108, inciso III, e 112, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1990/2022-AT/SESP e o Despacho da Divisão de Gestão de Contratos da Divisão de Operações e Segurança da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DGC/DOS/SEAP) (fl. 134), o aditamento do Contrato Administrativo nº 518/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **ORPAS ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.009.550/0001-98, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, no interesse de Unidades do Instituto Médico Legal de Curitiba, sob gestão da Polícia Científica do Paraná, **visando a alteração de um dos locais de prestação de serviços, mantendo-se o custo mensal de R\$ 10.218,20 (dez mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos), e total anual de R\$ 124.388,25 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme minuta aposta às fls. 123 e 124.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 4 de julho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

69000/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.071.543-4**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº.

15.608/2007 e com base na Informação nº 2023/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros dos Municípios de Foz do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu e Medianeira, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **RS 966.475,60 (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 20/42 e na Minuta do Edital de fls. 92/158;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 4 de julho de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

68992/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.958.350-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 2018/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel de propriedade de ALEKEPS PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.906.141/0001-54, situado na BR 116, linha verde, nº3312, Município de Curitiba/PR, a fim de abrigar a sede Administrativa do Departamento de Polícia Penal-DEPPEN, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), totalizando R\$756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) para todo o período contratual, nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos, fls. 118/121;

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 01 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

68553/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.670.152-6

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Informação nº 2019/2022- AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e o Município de Assaí/PR, cujo objeto é a cessão de 01 (uma) servidora por parte do município a fim de auxiliar na execução de serviços gerais na Sede da 3ª Companhia do 18º Batalhão de Polícia Militar, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela Polícia Militar na referida municipalidade, conforme Minuta correspondente, que inclui o Plano de Trabalho (fls. 85/91)

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

68542/2022

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 510-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 19.118.274-0, resolve,

REMOVER POR PERMUTA

IVAN CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA, RG 13294999-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

MARCO AURELIO CORDEIRO KUSDRA, RG 6202909-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 511-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 19.115.750-8, resolve,

REMOVER A PEDIDO

JULIANO MARCIO KISLER, RG 5218572-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 17.ª Delegacia Regional de Polícia de CRUZEIRO DO OESTE, da 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 14.ª Delegacia Regional de Polícia de GOIOERÊ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 512-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 19.104.724-9, resolve,

DESIGNAR

ADAILTON RIBEIRO JUNIOR, RG 14646187-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ALTO PIQUIRI, da 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Adjunto pela 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da mesma Divisão, durante férias do titular **GABRIEL DOS SANTOS MENEZES**, RG 14033996-2, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 513-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 19.065.104-5, resolve,

DESIGNAR

VALDIR BALAN, RG 3573461-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de XAMBRE, da 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 15.ª Delegacia Regional de Polícia de IPORÁ, e pelas Delegacias de Polícia de CAFEZAL DO SUL, DOURADINA, FRANCISCO ALVES, ICARAIMA e IVATÉ da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular THIAGO LUIZ MENGAL SOARES, RG 14647657-0, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 09/06/2022 a 08/07/2022.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 514-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e 2º do Decreto 5545 de 31 de agosto de 2020 e nos termos da Deliberação nº 376/2022, do Conselho da Polícia Civil do Paraná, e;

Considerando o protocolo nº 19.087.219-0, resolve,

CONCERDER

a medalha de "Mérito Policial" por ato de bravura ao servidor do quadro de pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, abaixo relacionado:

NOME	RG	CARGO
WILMAR RODRIGUES FERREIRA	3851132-7	INV.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 515-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 19.090.066-5, resolve,

REMOVER POR PERMUTA

SERGIO AUGUSTO LOPES, RG 8147731-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de FORMOSA DO OESTE, da 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 14.ª Delegacia Regional de Polícia de GOIOERÊ, da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior

JOAO MARCUS BEZERRA, RG 4898646-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 14.ª Delegacia Regional de Polícia de GOIOERÊ, da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior

PARA: Delegacia de Polícia de FORMOSA DO OESTE, da 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 516-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.105.099-1, resolve,

DESIGNAR

EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, RG 4524631-0 - Delegado de Polícia de 2ª classe exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de

Polícia de BOCAIUVA DO SUL, TUNAS DO PARANÁ e ADRIANÓPOLIS, todas da mesma Divisão, durante afastamento para concorrer a cargo eletivo do titular, MARIO SERGIO BRADOCK ZACHESKI, RG 1144923-9 - Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 02/07/2022 à 02/10/2022.

Curitiba, 28 de junho de 2022

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 517-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 27 de junho do corrente ano, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DESIGNAR

DIMITRI TOSTES MONTEIRO, RG 14645324-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 22.ª Delegacia Regional de Polícia de ALTO PARANÁ, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAI, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DA MULHER DE PARANAVAI, da Divisão de Polícia Especializada, "conforme despacho da Divisão Policial do Interior, da Divisão de Polícia Especializada e do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.096.175-3".

Curitiba, 29 de junho de 2022

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 518-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 27 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DISPENSAR

DIMITRI TOSTES MONTEIRO, RG 14645324-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 22.ª Delegacia Regional de Polícia de ALTO PARANÁ, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAI, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe do 18.ª Delegacia Regional de Polícia de PARAÍSO DO NORTE e pelas Delegacias de Polícia de MIRADOR e SÃO CARLOS DO IVAÍ, da mesma Subdivisão e Divisão; "conforme despacho da Divisão Policial do Interior, da Divisão de Polícia Especializada e do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.096.175-3".

Curitiba, 29 de junho de 2022

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 519-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 27 de junho e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DESIGNAR

JULIANO DE JESUS TAMOS, RG 14027348-1, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 27ª Delegacia Regional de Polícia de PARANACITY, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAVAI, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 18ª Delegacia Regional de Polícia de Paraíso do Norte e pelas Delegacias de Mirador e São Carlos do Ivaí, da mesma Subdivisão e Divisão, "conforme despacho da Divisão Policial do Interior e do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.096.175-3".

Curitiba, 29 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 520-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 27 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

R E M O V E R

ADERLON ESTEVES ALVES PEREIRA, RG 4065611-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÁ, da Divisão de Polícia Metropolitana, *"conforme anuência dos mencionados servidores, das unidades envolvidas e das respectivas Divisões, encartadas no Protocolo Digital 19.116.223-4"*.

Curitiba, 29 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 521-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 27 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

R E M O V E R

REINALDO DE CRISTO, RG 5206843-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÁ, da Divisão de Polícia Metropolitana

PARA: Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, *"conforme anuência dos mencionados servidores, das unidades envolvidas e das respectivas Divisões, encartadas no Protocolo Digital 19.116.223-4"*.

Curitiba, 29 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 523-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.144.693-3, resolve,

D E S I G N A R

ELAINE APARECIDA RIBEIRO, RG 4977907-0, Delegada de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ÁREA NORTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como Corregedora da Área da CORREGEDORIA DE ÁREA NOROESTE, da mesma Corregedoria, durante férias da titular EMILENE LOCATELLI, RG 6138639-4, Delegada de Polícia 2ª classe, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 524-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.144.196-6, resolve,

D E S I G N A R

MARCOS PAULO RIGONI RUBIRA, RG 7410631-5, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 32.ª Delegacia Regional de Polícia de BELA VISTA DO PARAÍSO, da 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Chefe da Delegacia de Polícia de SERTANÓPOLIS, da Subdivisão e Divisão, durante férias do titular DAMIAO BENASSI JUNIOR, RG 7804185-4, Delegado de Polícia, 3ª classe, no período de 30/06/2022 a 29/07/2022.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 525-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.144.196-6, resolve,

D E S I G N A R

ELISANDRO DE SOUZA CORREIA, RG 9986955-0, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 31.ª Delegacia Regional de Polícia de PORECATUO, da 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Chefe das Delegacias de Polícia de CENTENÁRIO DO SUL, CAFEARA e LUPIONÓPOLIS, da Subdivisão e Divisão, durante férias do titular DAMIAO BENASSI JUNIOR, RG 7804185-4, Delegado de Polícia, 3ª classe, no período de 30/06/2022 a 29/07/2022.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 526-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.142.195-7, resolve,

D E S I G N A R

SAMIA CRISTINA COSER, RG 7895777-8 – Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de MATINHOS, da 1.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe da 8ª Delegacia Regional de Polícia de GUARATUBA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE, RG 8627715-8 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 527-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.144.614-3, resolve,

D E S I G N A R

NASSER SALMEN, RG 4709098-9 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 7º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe do 9º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular JOSE VITOR SILVA PINHAO, RG 9821348-1 – Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 528-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.134.219-4, resolve,

D E S I G N A R

SAMIA CRISTINA COSER, RG 7895777-8, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de MATINHOS, da 1ª Subdivisão Policial PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelo NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PARANAGUÁ, da Divisão de Polícia Especializada, durante licença para concorrer a cargo eletivo da Delegada Titular MARIA NYSA MOREIRA NANNI, RG 12658543-8, Delegada de Polícia 3ª classe, no período de 02/07/2022 a 30/07/2022.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 529-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.134.219-4, resolve,

D E S I G N A R

CARLOS ALBERTO DA COSTA MENDES, RG 5359661-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia Civil DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA - PONTAL DO PARANÁ, da 1ª Subdivisão Policial PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PARANAGUÁ, da Divisão de Polícia Especializada, durante licença para concorrer a cargo eletivo da Delegada Titular MARIA NYSA MOREIRA NANNI, RG 12658543-8, Delegada de Polícia 3ª classe, no período de 01/08/2022 a 02/09/2022.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 530-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.134.219-4, resolve,

D E S I G N A R

VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA, RG 14942495-4, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de MORRETES, da 1ª Subdivisão Policial PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada

Chefe pelo NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PARANAGUÁ, da Divisão de Polícia Especializada, durante licença para concorrer a cargo eletivo da Delegada Titular MARIA NYSA MOREIRA NANNI, RG 12658543-8, Delegada de Polícia 3ª classe, no período de 03/09/2022 a 02/10/2022.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 531-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.140.456-4, resolve,

D E S I G N A R

GUILHERME MAURICIO WALL FAGUNDES, RG 7768640-1, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções no CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida unidade policial, durante férias do titular RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA, RG 3154802-0, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 532-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.138.660-4, resolve,

D E S I G N A R

DIEGO FERNANDES VALIM, RG 14032740-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU e ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão, no período de 01/07/2022 a 31/08/2022.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 533-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.138.660-4, resolve,

D I S P E N S A R

a partir de 01/07/2022, **JULIO CESAR ANDRADE BIANCHI**, RG 14035601-8, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 46ª Delegacia Regional de Polícia de MATELÂNDIA, da 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU e ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 534-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.144.555-4, resolve,

D E S I G N A R

WALLACE DE OLIVEIRA BRITO, RG 3630491-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 6.º

DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante licença especial do titular GERALDO JOAO CELEZINSKI, RG 2165589-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 04/07/2022 a 01/09/2022.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 535-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.144.222-9, resolve,

DESIGNAR

VILSON ALVES DE TOLEDO, RG 2148693-0 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 12.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe do 3.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias da titular DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE, RG 10011019-9 – Delegada de Polícia 2ª classe, no período de 04/07/2022 a 17/07/2022.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

69012/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2022

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **SERGIO MARTINS FILHO**, RG 10060046-3, Investigador de Polícia, 5ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 2022.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

64910/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 009/2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e no Decreto nº 4523, de 16 de abril de 2020,

Art. 1º - Designar o servidor ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, RG nº 15.835.097-1, ocupante do cargo de Diretor-Geral, Símbolo DAS-1, do Departamento de Estradas de Rodagem, para responder cumulativamente pelo cargo de Diretor-Geral, Símbolo DG-1, desta Secretaria de Estado, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, por motivo das férias do Titular Senhor JOSÉ BRUSTOLIN NETO, RG nº 896.612-5.

Art. 2º - Designar o servidor ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, RG nº 15.835.097-1, Diretor-Geral da SEIL, em exercício, para responder pelo cargo de Secretário de Estado, no período de 04/07/2022 a 09/07/2022, de acordo com o processo protocolado sob nº 19.059.869-1.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

69078/2022

RESOLUÇÃO SEIL Nº 010/2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e no Decreto nº 4523, de 16 de abril de 2020,

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL HALILA NEVES, RG nº 7.367.408-5, ocupante do cargo de Diretor Técnico, Símbolo DD-1, para responder cumulativamente pelo cargo de Diretor-Geral, Símbolo DG-1, desta Secretaria de Estado, no período de 04/07/2022 a 09/07/2022.

Curitiba, 04 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística,
em exercício

69079/2022

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 592/2022-DG
PROTOCOLO: 17.880.125-2 e anexos

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 41/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 27/2021- DER/DOP/SRNOROESTE, ADJUDICO à empresa Hellman Construtora de Obra - EPP, a execução dos serviços de recuperação de revestimento primário, manutenção e implantação de dispositivos de drenagem, nos trechos da PR- 462 - Termas de Jurema a Rio do Óleo, no importe de R\$ 874.463,46 (oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 02 de junho de 2022.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral

69082/2022

PORTARIA Nº 215/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAÇÃO	Silmar Barbosa, Rg 3.237.794-7.	Memorando 02/2022 DAF/CET	Como responsável pela Coordenadoria de Educação de Trânsito, durante o período de saldo de férias da titular Lidiane Gaida, RG 5.917.745-1.	11/07/2022 a 31/07/2022

Curitiba, 30 de junho de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

68521/2022

PORTARIA Nº 217/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar o servidor **Fernando Vitor Araújo Guedes**, RG Nº 7.053.113-5, como Membro do do processo licitatório **DER/DT – RDCi 03/2022 – GMS 7/2022** protocolo: **19.092.063-1**, que tem como objeto, a contratação integrada de empresa para elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras para pavimentação asfáltica da rodovia PR 239, trecho: Entroncamento da PR 317 (Bragantina) – Entroncamento PR 182, numa extensão de 9,66 km, em substituição a servidora **Patrícia Oliveira Pereira**, RG Nº 6.831.411-9, designada pela Portaria nº 202/2022-DER.

Curitiba, 30 de junho de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

68519/2022

PORTARIA Nº 218/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores **Thais Voltani Koyama, RG Nº 8.433.694-7 (Presidente)**, **Larissa Vieira, RG Nº 8.974.100-9 (Membro)**, **Jose Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Membro)**, **Julio Ribeiro Baptista, RG. 8.587.451-9 (Suplente)**, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para a fase externa, para a seguinte licitação: **DER/DT – CRI 001/2022** – protocolo: **19.140.877-2**, que tem como objeto, a contratação integrada de empresa para elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de implantação da Ponte de Guaratuba e seus acessos, entre Matinhos/PR e Guaratuba/PR, na PR-412.

Curitiba, 30 de junho de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

68515/2022

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPL / SEDEST / PRTUR n.º 001 / 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o disposto no Decreto Estadual n.º 8.657, de 16 de janeiro de 2018, e no Decreto Estadual n.º 1.440, de 23 de maio de 2019, em conjunto com a Paraná Turismo, autarquia criada pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16 de julho de 1991, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, nos termos do art. 6º da Lei Estadual n.º 19.848/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. Reconhecer o pedido e delimitar a área (conforme Anexo I) do Barreado do Litoral do Paraná, englobando os municípios de Antonina, Morretes e Paranaguá, para fins de pedidos de Indicação de Procedência junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Parágrafo único. O reconhecimento e a demarcação, que tratam o caput deste artigo, encontram fundamento na notória tradição e fama do produto BARREADO DO LITORAL DO PARANÁ, conforme documentação comprobatória acostada ao Protocolo nº 17.114.565-1.

Art. 2º. Revogar:

I - a Resolução Conjunta SEPL / SEDEST / PRTUR Nº 002/2021, de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

Louise da Costa e Silva
Garnica

Secretária de Estado / SEPL

Everton Luiz da Costa Souza

Secretário de Estado /
SEDEST

Irapuan Cortes Santos
Diretor-Presidente da Paraná Turismo

ANEXO I JUSTIFICATIVA E MAPA

O Barreado é uma iguaria típica do litoral do Paraná, distinguindo-se por seu sabor, sua textura e sua técnica de preparo e por sua ligação com o contexto histórico-cultural do litoral do Paraná.

O Barreado é preparado e degustado há centenas de anos. Constitui-se como uma herança portuguesa, mais precisamente açoriana, sendo uma adaptação dos cozidos portugueses pelo homem do litoral.

Mais do que uma iguaria gastronômica, o Barreado é uma manifestação intimamente ligada a outras práticas culturais litorâneas, presente na mesa em casamentos, batizados, aniversários, festas comunitárias e religiosas, vinculada até hoje aos festejos do Carnaval e ao Fandango. Símbolo de festa e fartura, o Barreado extrapolou o âmbito doméstico e alcançou a esfera comercial, sendo servido e degustado em larga escala nos restaurantes de Antonina, Morretes e Paranaguá, principalmente a partir da década de 1970.

Tais cidades, tão próximas geograficamente, possuem laços históricos que abrangem a ocupação territorial e a formação de sua população, além de vários aspectos socioeconômicos e culturais.

A passagem do Barreado das casas para as ruas traz uma notoriedade ainda maior a tradição do Barreado, tornando-se um atrativo turístico, caracterizando-se, por consequência, como um fator de desenvolvimento para o litoral do Paraná.

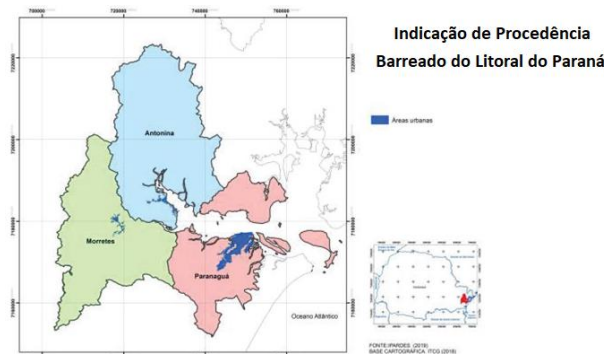
Os restaurantes que têm o Barreado como o seu carro-chefe são impulsionados por uma demanda crescente, caracterizada por visitantes

de todo o Brasil, que se dirigem a eles para conhecer ou degustar mais uma vez o prato.

O Litoral do Paraná ganhou ainda mais notoriedade com a oferta comercial do prato, bem como têm sua imagem associada à iguaria.

Por essa breve síntese, consta-se que o nome geográfico LITORAL DO PARANÁ se tornou conhecido pela fama e tradição do produto Barreado. O Barreado do LITORAL DO PARANÁ tem por delimitação três municípios: Antonina, Morretes e Paranaguá, conforme mapa anexo.

A definição deste território foi realizada a partir da análise de documentos históricos e do atual contexto da produção do Barreado do Litoral do Paraná, conforme dossiê histórico e demais informações contidas no protocolo n. 17.114.565-1.



68685/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Resolução COLIT n.º 04/2022 de 30 junho de 2022.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4.605, de 26 de dezembro de 1984 e,

Considerando os autos de Apelação Cível nº 0008076- 19.2019.816.004 que tramita perante a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que determinou a anuência prévia em licenciamentos ambientais do litoral ao COLIT;

Considerando o inciso XI, art. 14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral-COLIT, que autoriza o Presidente do Conselho tomar decisões *ad referendum* do Conselho Pleno, quando estas se caracterizarem situações de emergência, utilidade pública e/ou estado de calamidade pública;

Considerando o Protocolo 18.149.588 - 0 que trata da anuência prévia, mediante *ad referendum* ao pleno do COLIT, para a emissão de Licença Prévia para construção de trapiche na Comunidade de Piaçaguera-Município de Paranaguá.

Considerando ser um empreendimento de utilidade pública, conforme Decreto Municipal nº 3609/2022, bem como caracterizado está sua urgência.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* ao pleno do Conselho, emissão de Licença Prévia para construção de trapiche na Comunidade de Piaçaguera-Município de Paranaguá.

Art. 2º O protocolo 18.149.588 - 0 que instrui o procedimento da Licença Prévia será inserido na pauta da primeira reunião subsequente para apreciação do Pleno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de junho de 2022

Everton Luiz da Costa Souza

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo -
SEDEST

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral-COLIT

69101/2022

Paraná Turismo

PORTARIA Nº 001/2022 – PRTUR – DRH/LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA PARANÁ TURISMO - PRTUR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ÓRGÃO: PARANÁ TURISMO – PRTUR

NOME: EVERTON GUSTAVO FERREIRA - RG: 7.976.521-0;
LF: 1 - CARGO: AETA;
PROTOCOLO: 19.122.464-7 - DIAS: 90;
PERÍODO AQUISITIVO: 01/02/2011-31/01/2016;
FRUIÇÃO: 05/07/2022 A 02/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

THAIS MIRLENE DE OLIVEIRA GOMES
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

69077/2022

Instituto Água e Terra

Portaria nº 11079/2022/OD-GOUT. Prot. 18.612.184-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) ROYAL GARDEN RESIDENCE MARIALVA LTDA - CPF/CNPJ 16.780.573/0001-15. Pirapó. Coordenadas UTM 7.405.209,98 N 419.029,76 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 19:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Marialva. Esta portaria revoga a portaria nº 2892/2018.

68607/2022

Portaria nº 11038/2022/OD-GOUT. Prot. 18.332.583-3. Captação superficial. Outorgado(s) MARISA DARTORA LECHESKI - CPF/CNPJ 595.498.669-04. Mina/Nascente Porvenir. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.650,00 N 252.208,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tupãssi. Esta portaria revoga a portaria nº 4673/2019.

68592/2022

Portaria nº 11085/2022/OD-GOUT. Prot. 18.840.841-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA. - CPF/CNPJ 75.047.498/0003-09. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.169.928,00 N 745.717,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 130.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

68540/2022

Portaria nº 11037/2022/OP-GOUT. Prot. 18.308.406-2. Dragagem mineral. Outorgado(s) J C BARBOSA AREAL - CPF/CNPJ 07.755.668/0001-98. Rio Jaguariá. Itararé. Coordenadas UTM 7.351.620,00 N 647.050,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Sengés.

68589/2022

Portaria nº 11039/2022/OD-GOUT. Prot. 18.365.102-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) SEARA ALIMENTOS LTDA. - CPF/CNPJ 02.914.460/0311-10. Pirapó. Coordenadas UTM 7.418.014,98 N 460.212,43 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 112.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rolândia. Esta portaria revoga a portaria nº 10969/2020.

68593/2022

Portaria nº 11032/2022/OP-GOUT. Prot. 18.970.797-5. Barragem. Outorgado(s) Município de Querência do Norte - CPF/CNPJ 76.973.692/0001-16. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.453.770,00 N 252.090,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Querência do Norte.

68570/2022

PARECER NEGATIVO nº 10063/2022/PN-GOUT. Protocolo 18.461.429-4. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Celso Guimarães - CPF/CNPJ 362.574.519-49. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.395.440,08 N 379.641,52 E. Município Doutor Camargo. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

68539/2022

Portaria nº 11048/2022/OD-GOUT. Prot. 18.180.009-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) V.L. Agro-Industrial Ltda - CPF/CNPJ 05.488.486/0001-72. Pirapó. Coordenadas UTM 7.392.174,00 N 439.648,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 02:07 horas/dia 30 dias/mês. Município Cambira.

68584/2022

Portaria nº 11062/2022/OP-GOUT. Prot. 17.441.028-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Madeclínica Ltda - CPF/CNPJ 02.577.992/0001-40. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.966,00 N 452.891,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.70 m³/h 04:44 horas/dia 31 dias/mês. Município Guarapuava.

68572/2022

Portaria nº 11069/2022/OP-GOUT. Prot. 18.376.512-4. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) CGH SAFRA ENERGETICA SPE LTDA - CPF/CNPJ 40.057.482/0001-30. Rio Cobras. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.168,43 N 323.481,59 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Espigão Alto do Iguaçu.

68595/2022

PARECER NEGATIVO nº 10061/2022/PN-GOUT. Protocolo 18.313.690-9. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de J. A. Pasquini & Cia. Ltda - CPF/CNPJ 84.897.123/0001-67. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.436.452,66 N 379.305,55 E. Município Nova

Esperança. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

68590/2022

Portaria nº 11070/2022/OP-GOUT. Prot. 18.376.517-5. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) CGH ENERGETICA VICENTINA LTDA - CPF/CNPJ 42.338.938/0001-66. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.295.908,82 N 795.505,44 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Marechal Cândido Rondon.

68596/2022

Portaria nº 11033/2022/OD-GOUT. Prot. 17.772.844-6. Captação superficial. Outorgado(s) DORIVAL KAPPES MEDIN - CPF/CNPJ 152.981.169-49. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.291.549,57 N 782.988,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mercedes.

68575/2022

Portaria nº 11082/2022/OP-GOUT. Prot. 17.352.925-2. Captação superficial. Outorgado(s) Ricardo Beck - CPF/CNPJ 724.015.249-91. Córrego Marfim. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.316.261,29 N 792.223,12 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 45.39 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa.

68537/2022

Portaria nº 11040/2022/OD-GOUT. Prot. 18.332.584-1. Captação superficial. Outorgado(s) MARISA DARTORA LECHESKI - CPF/CNPJ 595.498.669-04. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.227,00 N 252.029,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tupãssi. Esta portaria revoga a portaria nº 4674/2019.

68591/2022

Portaria nº 11068/2022/OP-GOUT. Prot. 18.290.395-7. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) MCH MOINHO VELHO LTDA - CPF/CNPJ 43.894.408/0001-67. Rio Grande. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.137.720,25 N 225.490,96 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Pérola D'Oeste.

68587/2022

Portaria nº 11035/2022/OP-GOUT. Prot. 18.190.305-8. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA SENHORATI TDA - CPF/CNPJ 38.470.453/0001-54. Rio Marrecas. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.104.014,08 N 285.767,08 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Francisco Beltrão.

68585/2022

Portaria nº 11083/2022/OD-GOUT. Prot. 17.690.234-5. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Capivara. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.155.604,00 N 327.443,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 108.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Sulina.

68538/2022

Portaria nº 11067/2022/OP-GOUT. Prot. 18.086.521-7. Aproveitamento hidrelétrico sem barragem. Outorgado(s) CGH CACADOR ENERGETICA SPE LTDA - CPF/CNPJ 42.269.452/0001-13. Rio Jacutinga. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.118.606,00 N 343.527,86 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Coronel Vivida.

68583/2022

Portaria nº 11084/2022/OP-GOUT. Prot. 17.996.202-0. Barragem. Outorgado(s) Anirce de Lurdes Boter veltrini - CPF/CNPJ 323.570.799-91. Córrego Marajó. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.468.134,44 N 370.851,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município São João do Caiuá.

68578/2022

PARECER NEGATIVO nº 10062/2022/PN-GOUT. Protocolo 18.007.095-8. Indefere o requerimento de outorga prévia para Aproveitamento hidrelétrico sem barragem de ENERDINBO GERADORA DE ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 31.147.987/0001-03. Rio Cachoeira. Coordenadas UTM 7.228.555,34 N 449.053,46 E. Município Turvo. Motivo: Ocupação da bacia não compatível com o uso pretendido.

68579/2022

Portaria nº 11034/2022/OP-GOUT. Prot. 18.073.910-6. Captação superficial. Outorgado(s) Protácio Roque Kappes - CPF/CNPJ 616.022.729-72. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.281.138,85 N 199.522,80 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

68582/2022

Portaria nº 11021/2022/OP-GOUT. Prot. 18.313.691-7. Aproveitamento hidrelétrico sem barragem. Outorgado(s) PORTAL HIDROENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 06.027.401/0001-11. Rio Corumbataí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.281.663,00 N 412.164,96 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Pitanga.

68571/2022

Portaria nº 11086/2022/OP-GOUT. Prot. 18.290.378-7. Dragagem mineral. Outorgado(s) J. RUBENS BENICIO E CIA LTDA - CPF/CNPJ 05.167.041/0001-90. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.294.061,00 N 552.112,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Telêmaco Borba.

68586/2022

Portaria nº 11077/2022/OD-GOUT. Prot. 17.969.558-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Eduardo Trento - CPF/CNPJ 203.993.599-15. Ivaí. Coordenadas

UTM 7.389.391,00 N 337.494,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação, Criação animal. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 04:28 horas/dia 31 dias/mês. Município Cianorte. Esta portaria revoga a portaria nº 11254/2020.

68577/2022

Portaria nº 11065/2022/OD-GOUT. Prot. 18.852.195-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Leticia Missio - CPF/CNPJ 071.607.299-86. Piquiri. Coordenadas UTM 7.316.918,06 N 207.413,46 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 01:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 969/2012-DPCA.

68569/2022

Portaria nº 11024/2022/OP-GOUT. Prot. 18.382.682-4. Dragagem mineral. Outorgado(s) FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - CPF/CNPJ 08.969.508/0001-04. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.203.928,00 N 596.154,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Ponta Grossa.

68597/2022

Portaria nº 11063/2022/OP-GOUT. Prot. 17.458.653-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Ademilson de Jesus Zanelato - CPF/CNPJ 040.513.019-82. Ivaí. Coordenadas UTM 7.296.226,00 N 385.935,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza), Resfriamento. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 01:51 horas/dia 31 dias/mês. Município Iretama.

68573/2022

Portaria nº 11036/2022/OP-GOUT. Prot. 18.308.405-4. Dragagem mineral. Outorgado(s) J C BARBOSA AREAL - CPF/CNPJ 07.755.668/0001-98. Rio Jaguariava. Itararé. Coordenadas UTM 7.347.750,00 N 642.930,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município São José da Boa Vista.

68588/2022

Portaria nº 11066/2022/OP-GOUT. Prot. 18.048.381-0. Captação superficial. Outorgado(s) MIRIAM KLAHOLD - CPF/CNPJ 530.324.629-91. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.257.139,49 N 225.906,02 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

68581/2022

Portaria nº 11064/2022/OD-GOUT. Prot. 18.034.903-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MADERO INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CPF/CNPJ 13.783.221/0245-71. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.213.058,00 N 590.809,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 83.33 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa.

68580/2022

Portaria nº 11053/2022/OD-GOUT. Prot. 18.700.898-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) REVIVAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - CPF/CNPJ 13.031.228/0001-90. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.419,00 N 252.641,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 13:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

68619/2022

Portaria nº 11060/2022/OD-GOUT. Prot. 17.878.874-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) FRIGORIFICO SAO FRANCISCO LTDA - CPF/CNPJ 03.788.442/0001-32. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.135.944,95 N 570.692,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 16:00 horas/dia 26 dias/mês. Município São Mateus do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 4350/2019.

68576/2022

Portaria nº 11026/2022/OP-GOUT. Prot. 18.370.195-9. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) CGH ARVOREDO ENERGETICA SPE LTDA - CPF/CNPJ 41.233.947/0001-20. Rio Cachoeira. Ivaí. Coordenadas UTM 7.234.181,66 N 448.891,70 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Turvo.

68594/2022

Portaria nº 11025/2022/OD-GOUT. Prot. 18.774.456-3. Dragagem mineral. Outorgado(s) PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - CPF/CNPJ 04.298.138/0001-70. Rio Guarauna. Tibagi. Coordenadas UTM 7.217.066,00 N 573.286,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Mineração. Município Teixeira Soares. Esta portaria revoga a portaria nº 10287/2022/OP-GOUT.

68626/2022

Portaria nº 11023/2022/OP-GOUT. Prot. 18.382.681-6. Dragagem mineral. Outorgado(s) FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - CPF/CNPJ 08.969.508/0001-04. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.201.902,81 N 596.924,04 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Ponta Grossa.

68600/2022

Portaria nº 11046/2022/OD-GOUT. Prot. 18.649.733-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOTA ELE 01 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - CPF/CNPJ 34.866.203/0001-87. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.208,00 N 250.844,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 18:34 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

68613/2022

Portaria nº 11087/2022/OD-GOUT. Prot. 18.553.248-8. Captação superficial. Outorgado(s) ISABEL MARIA FERNANDES MORGADO BRAGA - CPF/CNPJ 705.907.889-49. Córrego Sem denominação na base. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.468.063,00 N 360.340,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município

São João do Caiuá. Esta portaria revoga a portaria nº 11218/2021/OP-GOUT.

68606/2022

Portaria nº 11050/2022/OP-GOUT. Prot. 18.672.880-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) ÁGUA MINERAL FRESCAL LTDA - CPF/CNPJ 72.545.403/0001-27. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.195.973,41 N 666.629,75 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Envase de água. Vazão máxima outorgada 10.50 m³/h 15:40 horas/dia 30 dias/mês. Município Almirante Tamandaré. Esta portaria revoga a portaria nº 429/2010-DPCA.

68615/2022

Portaria nº 11057/2022/OD-GOUT. Prot. 18.712.886-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) PIONEIRA TRANSPORTE COLETIVO LTDA - CPF/CNPJ 75.524.413/0001-74. Piquiri. Coordenadas UTM 7.239.206,01 N 254.760,10 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 4.75 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 627/2012-DPCA.

68622/2022

Portaria nº 11022/2022/OP-GOUT. Prot. 18.382.663-8. Dragagem mineral. Outorgado(s) FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - CPF/CNPJ 08.969.508/0001-04. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.203.124,00 N 596.367,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Ponta Grossa.

68599/2022

Portaria nº 11058/2022/OP-GOUT. Prot. 18.712.888-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Sociedade Civil Residencial Poente - CPF/CNPJ 06.096.247/0001-30. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.488.407,53 N 466.068,38 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 16.59 m³/h 15:49 horas/dia 31 dias/mês. Município Alvorada do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 12278/2021/AP-GOUT.

68623/2022

Portaria nº 11059/2022/OP-GOUT. Prot. 18.863.101-0. Desassoreamento. Outorgado(s) Loteamento Portal de Matinhos SPE LTDA - CPF/CNPJ 28.430.329/0001-01. Rio Preto. Litorânea. Coordenadas UTM 7.144.008,00 N 745.118,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Matinhos.

68629/2022

Portaria nº 11042/2022/OD-GOUT. Prot. 18.466.541-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA - CPF/CNPJ 75.717.355/0003-67. Piquiri. Coordenadas UTM 7.371.918,12 N 308.078,04 E. Validade 3 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Limpeza. Vazão máxima outorgada 13.61 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Tapejara. Esta portaria revoga a portaria nº 10578/2021/AP-GOUT.

68603/2022

Portaria nº 11073/2022/OP-GOUT. Prot. 18.694.925-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) PORTAL HIDROENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 06.027.401/0001-11. Rio Divisa. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.186.653,53 N 365.590,64 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Laranjeiras do Sul.

68618/2022

Portaria nº 11056/2022/OD-GOUT. Prot. 18.769.826-0. Captação superficial. Outorgado(s) JEFFERSON LUIZ VALENTE - CPF/CNPJ 866.305.129-87. Córrego Belmonte. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.291.577,02 N 780.802,59 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 300.00 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Mercedes. Esta portaria revoga a portaria nº 905/2020.

68624/2022

Portaria nº 11047/2022/OP-GOUT. Prot. 18.644.443-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA - CPF/CNPJ 35.030.372/0001-45. Piquiri. Coordenadas UTM 7.365.163,00 N 262.077,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama. Esta portaria revoga a portaria nº 10048/2022/AP-GOUT.

68611/2022

Portaria nº 11080/2022/OD-GOUT. Prot. 18.632.359-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) SEBASTIAO MARTINS DA SILVA FILHO - CPF/CNPJ 206.637.149-15. Pirapó. Coordenadas UTM 7.433.386,70 N 414.648,58 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 02:16 horas/dia 31 dias/mês. Município Iguaçu.

68609/2022

Portaria nº 11041/2022/OP-GOUT. Prot. 18.466.539-5. Dragagem mineral. Outorgado(s) NM Navarro Transportes Ltda - CPF/CNPJ 20.281.082/0001-05. Ribeirão Ouro Grande. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.444.844,56 N 610.336,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Jacarezinho.

68604/2022

Portaria nº 11051/2022/OP-GOUT. Prot. 18.694.915-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) HOSPITAL SANTA SIMONE LTDA. - CPF/CNPJ 75.538.389/0001-22. Piquiri. Coordenadas UTM 7.256.563,00 N 267.615,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.25 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Corbélia.

68617/2022

Portaria nº 11045/2022/OD-GOUT. Prot. 18.649.725-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) MOLIPARK WATER PLAYER LTDA - CPF/CNPJ 03.955.646/0001-10. Pirapó. Coordenadas UTM 7.416.113,26 N 438.829,51 E.

Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 13.00 m³/h 00:20 horas/dia 30 dias/mês. Município Sabáudia.

68612/2022

Portaria nº 11078/2022/OP-GOUT. Prot. 18.544.154-7. Captação superficial. Outorgado(s) Maico André Eger - CPF/CNPJ 057.405.029-93. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.294.805,65 N 777.873,47 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 17.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mercedes.

68605/2022

Portaria nº 11074/2022/OP-GOUT. Prot. 18.863.096-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) Hidrowatt Holding Ltda - CPF/CNPJ 42.043.191/0001-19. Rio Santa Quitéria. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.252.636,34 N 198.814,11 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Ouro Verde do Oeste.

68628/2022

Portaria nº 11049/2022/OD-GOUT. Prot. 18.684.107-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) SÃO LUIZ ENERGÉTICA S.A. - CPF/CNPJ 10.334.842/0001-33. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.114.488,01 N 410.261,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Coronel Domingos Soares. Esta portaria revoga a portaria nº 1623/2020.

68616/2022

Portaria nº 11076/2022/OP-GOUT. Prot. 18.824.798-9. Dragagem mineral. Outorgado(s) Excopar Extração e Comércio de Pedras e Areia Ltda - CPF/CNPJ 77.474.666/0001-06. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.305.935,45 N 541.369,89 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Telêmaco Borba.

68627/2022

Portaria nº 11043/2022/OD-GOUT. Prot. 18.632.335-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) MAURUS VINICIUS STIER SERPE - CPF/CNPJ 478.783.399-53. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.187.131,00 N 628.020,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação de jardins, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 05:42 horas/dia 30 dias/mês. Município Balsa Nova.

68610/2022

Portaria nº 11054/2022/OD-GOUT. Prot. 18.706.344-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) Termo Vinil - Coleta, Reciclagem, Tratamento, Disposicao, e Comercio de Residuos Industriais Ltda - CPF/CNPJ 05.243.617/0001-51. Tibagi. Coordenadas UTM 7.415.970,00 N 459.328,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapongas.

68620/2022

Portaria nº 11055/2022/OD-GOUT. Prot. 18.712.884-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) OP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ 11.045.693/0001-55. Tibagi. Coordenadas UTM 7.425.709,00 N 482.376,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.46 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 11398/2021/AP-GOUT.

68621/2022

Portaria nº 11081/2022/OD-GOUT. Prot. 18.775.537-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) RIVELINO SKURA - CPF/CNPJ 980.132.549-68. Piquiri. Coordenadas UTM 7.275.051,00 N 263.261,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Resfriamento. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 03:05 horas/dia 30 dias/mês. Município Cafelândia.

68625/2022

Portaria nº 11044/2022/OD-GOUT. Prot. 18.622.269-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) E.M.F. TOCHETTO EIRELI - CPF/CNPJ 02.775.907/0001-58. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.141.032,04 N 260.486,72 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 01:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Isabel do Oeste.

68608/2022

Portaria nº 11071/2022/OP-GOUT. Prot. 18.382.664-6. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) CGH PELOURINHO ENERGETICA SPE LTDA - CPF/CNPJ 41.382.364/0001-60. Rio Sabiá. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.169.476,60 N 431.380,62 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Guarapuava.

68601/2022

Portaria nº 11052/2022/OP-GOUT. Prot. 18.667.194-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA - CPF/CNPJ 35.030.372/0001-45. Piquiri. Coordenadas UTM 7.364.847,00 N 262.613,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama. Esta portaria revoga a portaria nº 10214/2022/AP-GOUT.

68614/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WESTROCK CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57507 com validade até 01/07/2024, para Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada a ser implantada na AVENIDA RIGESA, 2929 no município de São Mateus do Sul/PR.

68562/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPARTAMENTO DE

ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7956 com validade até 01/07/2028, para Rodovias a ser implantada na AVENIDA IGUAÇU, 420 no município de Londrina/PR.

68560/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANA EVELISE FLIZI-COSKI WOZNIAK, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 273403 com validade até 02/07/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOCALIDADE DE SAMAMBAIA, S/N no município de Fazenda Rio Grande/PR.

68563/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57505 com validade até 01/07/2023, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA VEREADOR VALMOR GOMES Nº 1159 no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

68558/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PALMASPLAC AGRO-PASTORIL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57506 com validade até 01/07/2023, para Queima controlada a ser implantada na RUA ALCINA SANTOS ARAUJO no município de General Carneiro/PR.

68559/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PRIMOS DE COLOMBO LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 273066 com validade até 04/07/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rodovia BR-116, 4286 no município de Colombo/PR.

68834/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIZANGELA BILIK DA SILVA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 273317-R1 com validade até 01/07/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Principal, sn no município de Reserva/PR.

68555/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANDERLEI ANTONIO DICKEL, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 273408-R1 com validade até 02/07/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LR 657-A-1 E 657-B, BAIRRO PROGRESSO, 2 PARTE, GL. RIO VERDE-2, s/n no município de Jesuítas/PR.

68564/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 273313-R1 com validade até 01/07/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na DISTrito RURAL CAMPO DO PIRAI, SN no município de Pirai do Sul/PR.

68554/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR ROBERTO KAEFER, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 23314 com validade até 13/12/2025, para Maricultura a ser implantada na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 760 no município de Pato Branco/PR.

68561/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 273371-R2 com validade até 04/07/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Pioneiro Adinor Cordeiro de Souza, 780 no município de Campo Mourão/PR.

68745/2022

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 902/2022 GOUT. Prot. 16.164.196-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 05. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7208714N 688858E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 80,00 m³/h. Município Bocaiúva do Sul.

Portaria nº 903/2022 GOUT. Prot. 16.070.607-4. Outorgado Gelita do Brasil Ltda. CPF/CNPJ 12.199.337/0002-30. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7422427N 408313E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 100,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 904/2022 GOUT. Prot. 17.102.409-9. Outorgado Lar Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 77.752.293/0060-48. Curso d'água Rio Xaxim. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7215653N 202644E (22). Validade 2 (dois) anos. Fi-

nalidade: Barragem. Vazão regularizada: 0,12 L/s. Vazão mín. de jusante: 0,07 L/s. Área do reservatório: 132,00 m². Volume armazenado: 264,00 m³. Município Matelândia.

Portaria nº 905/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406734N 543354E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 33,03 L/s. Área do reservatório: 29695,00 m². Área do disp. extravasor: 0,28 m². Volume armazenado: 22436,22 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 906/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B15. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7408632N 541274E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante : 95,81 L/s. Área do reservatório: 26933,00 m². Área do disp.extravasar: 0,28 m². Volume armazenado: 23581,34 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 907/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406533N 543491E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 17,98 L/s. Área do reservatório: 5844,00 m². Área do disp. extravasor: 0,28 m². Volume armazenado: 3181,73 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 908/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B03. 6. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406285N 543489E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante : 3,84 L/s. Área do reservatório: 53926,00 m². Obs: Área do disp.extravasar: 0,50 m². Volume armazenado: 33721,73 m³. A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 909/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B04. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406620N 543583E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 19,47 L/s. Área do reservatório: 2099,00 m². Área do disp. extravasor: 0,02 m². Volume armazenado: 980,47 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 910/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B05. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406576N 543655E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 19,25 L/s. Área do reservatório: 53659,00 m². Área do disp. extravasor: 0,01 m². Volume armazenado: 46838,34 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 911/2022 GOUT. Prot. 16.171.131-4. Outorgado Polijuta Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. CPF/CNPJ 82.270.281/0001-67. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7189496N 449160E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Guarapuava.

Portaria nº 912/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406533N 543491E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante : 45,19 L/s. Área do reservatório: 23087,00 m². Volume armazenado: 15278,46 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 913/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B07. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7411816N 542198E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 23,01 L/s. Área do reservatório: 89097,00 m². Área do disp. extravasor: 0,28 m². Volume armazenado: 82365,23 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 914/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B08. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7412140N 541188E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 42,23 L/s. Área do reservatório: 103911,00 m². Área do disp. extravasor: 0,33 m². Volume armazenado: 101093,86 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 915/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B10. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7412127N 540259E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante : 8,39 L/s. Área do reservatório: 27877,00 m². Volume armazenado: 20145,78 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 916/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B11. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7412379N 542427E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Va-

zão mín. de jusante: 7,81 L/s. Área do reservatório: 11825,00 m². Volume armazenado: 9985,56 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 917/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B12. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7410943N 541547E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Área do reservatório: 11825,00 m². Área do disp.extravasar: 0,28 m². Volume armazenado: 9985,56 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 918/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B13. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7409461N 542373E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 10,29 L/s. Área do reservatório: 62669,00 m². Volume armazenado: 55745,75 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 919/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B14. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7408776N 541754E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 93,77 L/s. Área do reservatório: 37737,00 m². Área do disp. extravasor: 0,28 m². Volume armazenado: 55745,75 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 920/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B16. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7404975N 541174E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 12,86 L/s. Área do reservatório: 27062,00 m². Área do disp. extravasor: 0,03 m². Volume armazenado: 35649,67 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 921/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B17. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7404875N 540707E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 76,31 L/s. Área do reservatório : 5217,00 m². Área do disp. extravasor: 0,28 m². Volume armazenado: 3893,04 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 922/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B18. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406514N 542022E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 8,44 L/s. Área do reservatório: 12122,00 m². Área do disp. extravasor: 0,28 m². Volume armazenado : 8,98 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 923/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B19. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7407156N 542147E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 48,98 L/s. Área do reservatório: 16402,00 m². Volume armazenado: 12531,13 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 924/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B20. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406870N 542380E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 43,27 L/s. Área do reservatório: 16402,00 m². Volume armazenado: 12531,13 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 925/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B21. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406734N 542749E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 36,70 L/s. Área do reservatório: 18925,00 m². Volume armazenado: 23971,67 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 926/2022 GOUT. Prot. 17.347.770-8. Outorgado Mecano Fabril Eireli. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Curso d'água B22. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406705N 543001E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 35,01 L/s. Área do reservatório: 9975,00 m². Volume armazenado: 10196,67 m³. Obs: A outorga de direito só será concedida se o vertedor atender à vazão máxima de projeto. Município Nova Fátima.

Portaria nº 927/2022 GOUT. Prot. 16.307.161-4. Outorgado Paulo Fernando Lazaretti Orso. CPF/CNPJ 554.059.169-00. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7165288N 226914E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Capenema.

Portaria nº 928/2022 GOUT. Prot. 16.466.495-3. Outorgado Rafael Caldato. CPF/CNPJ 069.490.689-13. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7154693N 282716E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Dois Vizinhos.

Portaria nº 929/2022 GOUT. Prot. 17.172.782-0. Outorgado Mauri Pedro Lenhart. CPF/CNPJ 059.043.559-04. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas

UTM 7162447N 217164E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,60 m³/h. Município Capanema.

Portaria nº 930/2022 GOUT. Prot. 16.843.294-1. Outorgado Matheus Cavalli e Outros. CPF/CNPJ 109.234.989-82. Outros: Artur José Zuanazzi – CPF: 049.302.299-60, Ivo Cavalli Junior – CPF: 980.695.869-15. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7157578N 286372E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 6,80 m³/h. Município Dois Vizinhos.

Portaria nº 931/2022 GOUT. Prot. 16.787.948-9. Outorgado Luiz Antunes França. CPF/CNPJ 644.335.019-72. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7144052N 290523E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Dois Vizinhos.

Portaria nº 932/2022 GOUT. Prot. 16.480.661-8. Outorgado Miguel Massaroli. CPF/CNPJ 572.684.799-72. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7139633N 291771E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,50 m³/h. Município Dois Vizinhos.

Portaria nº 933/2022 GOUT. Prot. 14.831.459-4. Outorgado Silvana Buseti Paetzold. CPF/CNPJ 029.166.139-43. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7253948N 256385E (22). Validade até 07/08/2028. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Fica revogada a portaria nº 1140/2018 - DPCA. Município Cascavel.

Portaria nº 934/2022 GOUT. Prot. 14.043.798-0. Outorgado Adelar José Piovesan. CPF/CNPJ 407.389.149-91. Manancial Rio São Pedro. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7311558N 226569E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 120,00 m³/h. Município Palotina.

Portaria nº 935/2022 GOUT. Prot. 15.330.191-3. Outorgado Flavio Dealmo Koch. CPF/CNPJ 615.821.589-91. Manancial Córrego Guarã. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7282851N 800953E (21). Validade até 14/02/2023. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria 28/2020 – GOMunicípio Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 936/2022 GOUT. Prot. 11.336.008-9. Outorgado Renuka Vale do Ivaí S/A. CPF/CNPJ 75.177.857/0001-80. Curso d'água Ribeirão Barbacena. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7361803N 408988E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem Vazão regularizada: 2600,00 L/s; Vazão mín. de jusante: 400,00 L/s; Área do reservatório: 15200,00 m²; Área do disp.extravassor: 85,50 m² e Volume armazenado: 198,95 m³. Município São Pedro do Ivaí.

Portaria nº 937/2022 GOUT. Prot. 16.551.085-2. Outorgado Seven Textil Industria Ltda. CPF/CNPJ 04.587.185/0001-33. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7235459N 253252E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 938/2022 GOUT. Prot. 14.040.995-2. Outorgado Luiz Vitorio Vizzoto. CPF/CNPJ 772.873.559-49. Manancial Rio dos Porcos (ponto 01). Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7269894N 278509E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 325,00 m³/h. Município Anahy.

Portaria nº 939/2022 GOUT. Prot. 14.040.995-2. Outorgado Luiz Vitorio Vizzoto. CPF/CNPJ 772.873.559-49. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7270128N 278231E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 21,00 m³/h. Município Anahy.

Portaria nº 940/2022 GOUT. Prot. 17.141.268-4. Outorgado Renata Cristina Palloan Toesca. CPF/CNPJ 843.998.059-00. Curso d'água Rio Sem Nome. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7322060N 247819E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 36,90 L/s. Área do reservatório: 16000,00 m². Área do disp.extravassor: 0,01 m². Volume armazenado: 56000,00 m³. Município Brasilândia do Sul.

Portaria nº 941/2022 GOUT. Prot. 16.310.487-3. Outorgado Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda- Em Recuperação Judicial. CPF/CNPJ 75.717.355/0005-29. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7412081N 388801E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 942/2022 GOUT. Prot. 16.276.885-9. Outorgado Viação Colombo Ltda. CPF/CNPJ 77.058.006/0001-44. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7197273N 679143E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,70 m³/h. Município Colombo.

Portaria nº 943/2022 GOUT. Prot. 16.925.384-6. Outorgado Carmen Aparecida Gerhard Lubian. CPF/CNPJ 026.464.409-36. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7163188N 291453E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Cruzeiro do Iguaçu.

Portaria nº 944/2022 GOUT. Prot. 16.521.125-1. Outorgado Ademar Marini. CPF/CNPJ 336.612.199-87. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7312161N 241381E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 18,00 m³/h. Município Brasilândia do Sul.

Portaria nº 945/2022 GOUT. Prot. 16.338.933-9. Outorgado Julcemar Munaretto e Outros. CPF/CNPJ 435.205.459-34. Outros: Vilson Munaretto – CPF: 574.966.419-87, Elson Munaretto – CPF: 473.145.839-00, Rodrigo Munaretto – CPF: 036.667.779-96, Joercio Munaretto – CPF: 338.122.849-87, Edson Munaretto – CPF: 045.108.389-05. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7106553N 311949E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Renascença.

Portaria nº 946/2022 GOUT. Prot. 16.863.020-4. Outorgado José Rafael Deneça. CPF/CNPJ 283.971.859-68. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas

UTM 7138069N 255968E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,60 m³/h. Município Santa Izabel do Oeste.

Portaria nº 947/2022 GOUT. Prot. 17.015.919-5. Outorgado Jair Luiz Romani. CPF/CNPJ 609.878.809-00. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7162819N 288833E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,10 m³/h. Município Cruzeiro do Iguaçu.

Portaria nº 948/2022 GOUT. Prot. 16.722.431-8. Outorgado Ivair Bertolini. CPF/CNPJ 627.681.909-34. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7139548N 280087E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 13,00 m³/h. Município Nova Esperança do Sudoeste.

Portaria nº 949/2022 GOUT. Prot. 16.665.689-3. Outorgado Ivete Maria Giaretta e Outros. CPF/CNPJ 039.540.069-44. Outros: Nelson Giaretta - CPF: 291.407.900-10. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7141281N 289372E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 13,00 m³/h. Município Dois Vizinhos.

Portaria nº 950/2022 GOUT. Prot. 16.770.028-4. Outorgado Ivanir Pasqual Viganó. CPF/CNPJ 466.991.129-53. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7192872N 280463E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,10 m³/h. Município Três Barras do Paraná.

Portaria nº 951/2022 GOUT. Prot. 16.844.768-0. Outorgado Marcela Egberdina Kiers. CPF/CNPJ 033.695.969-97. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7254545N 607815E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 952/2022 GOUT. Prot. 16.264.212-0. Outorgado Iharabras SA Industrias Químicas. CPF/CNPJ 61.142.550/0001-30. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7409600N 417964E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Sarandi.

Portaria nº 953/2022 GOUT. Prot. 16.928.034-7. Outorgado Amaury da Silva. CPF/CNPJ 192.020.169-68. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7169808N 283244E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,80 m³/h. Município Cruzeiro do Iguaçu.

Portaria nº 954/2022 GOUT. Prot. 17.126.466-9. Outorgado Gelprime Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. CPF/CNPJ 20.675.876/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7440190N 499949E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Iporã.

Portaria nº 955/2022 GOUT. Prot. 16.480.336-8. Outorgado Novamix Argamassa e Concreto Ltda. CPF/CNPJ 03.150.823/0001-91. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7173052N 667834E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 956/2022 GOUT. Prot. 17.115.925-3. Outorgado Frigorífico Santa Bárbara Ltda. CPF/CNPJ 06.175.831/0001-80. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7112355N 290036E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Francisco Beltrão.

Portaria nº 957/2022 GOUT. Prot. 17.136.760-3. Outorgado Astrall Indústria Química Ltda. CPF/CNPJ 73.262.826/0001-00. Manancial Rio Jaguaricatu. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7331864N 655310E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 26,00 m³/h. Município Sengés.

Portaria nº 958/2022 GOUT. Prot. 17.401.907-0. Outorgado Genesio Gemniczak. CPF/CNPJ 809.360.679-34. Curso d'água sem nome. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7290734N 324805E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Barragem. Área do reservatório: 9232,00 m². Volume armazenado: 17261,00 m³. Município Campina da Lagoa.

Portaria nº 959/2022 GOUT. Prot. 15.966.185-7. Outorgado Dip Frangos S.A. CPF/CNPJ 21.819.182/0002-88. Corpo Hídrico Receptor Córrego Três Angicos. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7157698N 219876E (22). Vazão máx. efluente 40 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 32,07 m³/h. Validade 2 (dois) anos. Obs: Deverá ser atendido uma concentração mínima de OD no efluente de 1,5 mg/L. Conforme o art. 25, IV, § 2º do Decreto Estadual 9957/2014, essa Outorga está condicionada ao cumprimento de metas progressivas intermediárias: a) reduzir as concentrações de DBO e DQO do efluente tratado para 30 mg/L e 150 mg/L, respectivamente em até 6 anos; e b) apresentação de alternativa visando o atendimento ao enquadramento de classe 3 até o ano de 2040, conforme estabelecido na Portaria IAT nº 242/2020. Município Capanema.

Portaria nº 960/2022 GOUT. Prot. 16.530.992-8. Outorgado Pura Indústria E Comércio De Água Mineral Ltda. CPF/CNPJ 09.584.547/0001-56. Manancial Poço 01. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7209534N 687456E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Bocaiúva do Sul.

Portaria nº 961/2022 GOUT. Prot. 16.299.156-6. Outorgado Ingá Veículos Ltda. CPF/CNPJ 01.994.951/0011-68. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7447390N 355198E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 892/2022 GOUT. Prot. 17.157.701-2. Outorgado Frisia Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.107.770/0020-62. Curso d'água Ribeirão Jundiá. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7403244N 566116E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Barragem. Área do reservatório: 30000,00 m². Área do disp. extravassor: 1,17 m². Volume armazenado: 45000,00 m³. Município Ribeirão do Pinhal. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 135/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 19.136.001-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 16.08.2022 a 26.08.2022	LUIZ CARLOS GALLO RG nº 1.942.979-2 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Delegacia de Julgamento – DJ , em substituição ao titular Hélio Issamu Sato, RG nº 3.265.673-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Delegado de Julgamento – Símbolo “D” , por motivo de férias.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

68923/2022

PORTARIA REPR Nº 136/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 19.129.978-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 12.07.2022 a 22.07.2022	ARTUR YOSHIHARU OTA RG nº 4.115.359-8 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF , da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8º DRR, em substituição ao titular Leunilton Antonio Giusti, RG nº 3.459.042-7, – Chefe de Unidade – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

68924/2022

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 037/2022-AGEPAR

Revoga a Portaria nº 36/2022

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e considerando o disposto no Decreto nº 7696, de 20 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 36/2022.

Art. 2º Repristinar a Portaria nº 17/2022, com exceção da alocação de servidores já exonerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Curitiba, 30 de junho de 2022

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

68474/2022

PORTARIA Nº 038/2022-AGEPAR

Designa Auxiliar de Regulação para atuar na Assessoria Técnica da Agepar

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e considerando o disposto no Decreto nº 7696, de 20 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Jessé da Silva dos Santos, Rg nº 1.954.887-7/MT, para atuar na Assessoria Técnica – AT/AGEPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Curitiba, 30 de junho de 2022

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

68477/2022

PORTARIA Nº 034/2022-AGEPAR

Aprova o Plano de Trabalho Anual de Transparência

O **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.100.515-5. Que trata do Plano de Trabalho Anual de Transparência, nos termos da Orientação Normativa nº 5/2022 da Controladoria Geral do Estado - CGE;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho Anual de Transparência da Agepar** para o ano de 2022, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 034/2022-AGEPAR

AGEPAR – AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO ANUAL TRANSPARÊNCIA
- 2022 -

Agência Reguladora do Paraná

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

Daniela Janaína Pereira Miranda
Diretora Administrativa Financeira

Antenor Demeterco Neto
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Bráulio Cesco Fleury
Diretor de Normas e Regulamentação

Coordenação e Elaboração:
Hernani Paulo Bergossi
Agente de Ouvidoria e Transparência

Carlos Eduardo Winnikes da Silva
Projeto Gráfico e Diagramação
Assessoria de Comunicação Social

Sumário

- 4 Introdução
- 6 Plano de Trabalho
- 7 Considerações Finais

1. Introdução

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos estipulados ao longo do ano pelo Agente de Transparência, regulando os trâmites dos pedidos de acesso à informação, bem como a ampliação da cultura da transparência dentro do Estado, neste caso, no âmbito da Agepar – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Paraná.

Seguindo as orientações e diretrizes da Controladoria Geral do Estado busca-se o Agente de Transparência atuar firmemente com o compromisso da integridade e eficiência.

Somente com o exercício democrático da participação e controle social pelo cidadão é possível ampliar e tornar o estado cada vez mais transparente em seus atos. Essa participação social promove o bom uso dos recursos públicos e o fortalecimento da ética nas relações profissionais.

Insta esclarecer que a Lei de Acesso à Informação – LAI – Lei Federal n.º 12.527/2011 assegura a todos os brasileiros acesso a dados do Estado, em todos os níveis da administração pública. As exceções ocorrem para documentos sob sigilo, que obedecem a uma tabela de temporariedade para serem liberados à consulta pública, ou aqueles sob legislação específica. No âmbito do Poder Executivo Estadual do Paraná, a LAI é regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 10.285/2014. À vista disso, para os pedidos baseados na LAI deve-se prestar a informação no prazo de até 20 (vinte) dias corridos (art. 18, §1º).

O Quadro 1 a seguir apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

Quadro 1		
Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 16.595/2010 <u>L16.595/10</u>	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei Art. 2 §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE
Lei Federal 12.527/2011 <u>L 12527/11</u>	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º	Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE Art. 10º e ss - Regulamenta os pedidos de acesso à informação Art. 27º - Estabelece o a classificação de informação Art. 31º - Regula o tratamento de informações pessoais
Decreto Estadual 10.285/2014 <u>D 10285/14</u>	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação	Art. 4º - Direitos do cidadão Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE Art. 10º - Regula os pedidos de acesso Art. 20º - Estabelece os recursos à negativa de acesso Art. 26º - Estabelece as restrições de acesso à informação
Resolução nº 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	—

Instrução Normativa CGE nº 05/2022	Determina a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Transparência	
---------------------------------------	--	--

2. Plano de Trabalho

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de transparência durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2 abaixo:

Quadro 2 - Atividade do Agente de Transparência

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Responder e Acompanhar os Pedidos de Acesso à Informação via Sistema SIGO.											
Etapas	- Recepcionar as demandas através do Sistema SIGO. - Realizar os tramites necessários e solicitar informações para áreas técnicas quando houver demanda. - Cumprir prazos determinados.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 2	Elaborar Relatório Anual das manifestações recebidas ao longo do ano.											
Etapas	* Esta iniciativa abarca o mês de janeiro de 2023.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 3	Participar das reuniões e cursos propostos pela Coordenadoria de Transparência da CGE.											
Etapas	- Acompanhar a divulgação. - Realizar inscrição. - Aplicar e propor dentro da instituição novas ferramentas de transparência absorvidas dentro dos cursos.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 4	Gestão e Monitoramento dentro do Portal da Transparência da Agepar.											
Etapas	- Verificação dos itens obrigatórios a serem publicados conforme legislação. - Acompanhamento das informações públicas da Agepar a serem incluídas, visando o estrito cumprimento da legislação e controle social.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 5	Verificar a inclusão de Portaria e Resoluções no sítio institucional da Agepar e no DIOE.											
Etapas	- Solicitar ao Gabinete a relação das portarias e resoluções expedidas. - Realizar conferência no sítio da Agepar. - Realizar conferência no DIOE/PR.											

6. Considerações Finais

Cabe destacar, por fim, que trata o Plano Anual de Trabalho da Transparência de instrumento que poderá ser alterado em resposta às demandas que virem a surgir ao longo do presente exercício.

Atenciosamente,

Hernani Paulo Bergossi
Agente de Ouvidoria e Transparência

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

68630/2022



Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 114/2022 Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidores do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme especifica.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

68403/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 115/2022 Dispõe sobre revogação da cessão funcional da empregada pública Marcia Aparecida Vias de Brito, RG: 49767951/PR, prestando serviços junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

68743/2022

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 011/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual Lei nº 19.937, de 20 de dezembro de 2017 e a Resolução/PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ORG	UNID	P/A	NAT DESP	FTE	VALOR (R\$)
09	01	6010	3390.3600	100	500.000,00

SUPLEMENTAR					
ORG	UNID	P/A	NAT DESP	FTE	VALOR (R\$)
09	01	9004	3390.3700	100	500.000,00

Curitiba, 30 de junho de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

68785/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE

PAGAMENTO EFETUADO EM 04 DE JULHO DE 2022

Protocolo	Beneficiário	Valores
19.19.5146.00 16999/2022-24	MICHELE APARECIDA TESLUK	23,19
		23,19

68448/2022

PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO - 05 DE JULHO DE 2022

Processo SEI	Beneficiário(a)	Fato gerador	Origem - Destino	Valor (R\$)
19.19.8000.001 6952/2022-96	Francisco de Carvalho Neto	Remoção	Guarapuava - Curitiba	3.368,91

68675/2022

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

Diário OFICIAL Paraná